CANDIDATOS CORREM RISCO DE TEREM OS VOTOS ANULADOS PAINEL

A TRIBUNA

INÊS 249

WWW.ATRIBUNARJ.COM.BR

| ESTADO DO RIO DE JANEIRO | QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022 | ANO LXXXVII | Nº 35.759 | R$ 2,00 |

Arquivo/Fernando Frazão/Agência Brasil

LEVANTAMENTO DA UFF MOSTRA O AVANÇO DAS MILÍCIAS

PÁGINA 5

RODOVIÁRIOS DECIDEM HOJE SOBRE GREVE EM NITERÓI

PÁGINA 5

ESPORTE PÁGINA 8

FLAMENGO

PERTO DE DISPUTAR MAIS UMA FINAL

Divulgação / CRF

SETEMBRO AMARELO É CELEBRADO COM VÁRIOS EVENTOS

PÁGINA 5

ACESSE
ATRIBUNARJ.COM.BR

O ADEUS AO MESTRE GODARD

PÁGINA 7

WALDECK CARNEIRO TEM CANDIDATURA BARRADA PELO TRE

PÁGINA 4

'FARAÓ DOS BITCOINS' NÃO PODERÁ DISPUTAR VAGA NA CÂMARA

PÁGINA 3

NITERÓI DIVULGA VAGAS DE ESTÁGIO NA PROCURADORIA-GERAL

PÁGINA 2

A TRIBUNA
21 97848.4642
DENUNCIE . OPINE . SUGIRA

CIDADES PÁGINA 4

Divulgação

RIO BONITO

VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA SEGUE EM DIVERSOS BAIRROS

SAQUAREMA

PREFEITURA COMEÇA A CADASTRAR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

FLÁVIO RICCO PÁGINA 7

GRAZI MASSAFERA VAI FAZER PARTICIPAÇÃO ESPECIAL EM 'TRAVESSIA', DE GLÓRIA PEREZ

FECHAMENTO 23:00 - **ACOMPANHA A EDIÇÃO** Agência Brasil

A TRIBUNA
www.atribunarj.com.br

Fundado em 26 Novembro de 1936
A TRIBUNA é uma publicação da Editora Esquema Ltda
CNPJ: 30.108.948/0001-26
Diretoria: Jourdan Amóra
Eva de Lourdes Santana Amóra
Gustavo Santana Amóra
Editor: Marcelo Macedo Soares
Endereço: Rua Professor Heitor Carrilho, 350F, Centro, Niterói - RJ - Cep: 24.030-230

Assinatura: **assinaturaatribuna@gmail.com**
Trimestral .... **R$ 126,00**
Semestral .... **R$ 252,00**
Anual .... **R$ 504,00**
Telefones: (021) 2719-1886 / 2621-4986
Whatsapp: (021) 97848-4642

JOURDAN AMÓRA

OS CAMINHOS DA CONSTRUÇÃO DA VIDA (XLIV)

O mercado mundial está vez mais precisando do cobiçado lítio, mineral estratégico para produção de energia, baterias e inúmeras atividades indispensáveis às exigências da modernidade tecnológica e para a proteção ambiental.

As mineradoras brasileiras têm descoberto novas fontes de exploração e tem ampliado a produção, apesar da limitação de mão de obra especializada e da falta de investimentos para a geração de fábricas manipuladoras.

A unidade química da Companhia Brasileira de Lítio já produz mais de 30 milhões de toneladas e a extração, crescente, deve chegar a 200 mil toneladas. A Sigma planeja igual produção, enquanto a AMG, de Volta Grande, já tem contratos de vendas de 200 milhões de toneladas anuais.

Além deste quadro positivo, existem 11 municípios mineiros com capacidade produtiva e sonhando com parcerias público-privadas.

A CBL tem se desenvolvido graças a participação do governo de Minas Gerais (33%) com o grupo empresarial brasileiro (67%).

A fome, a baixa renda e o desemprego têm causas humanas porque a riqueza do Brasil está na natureza à espera dos investidores, coordenados pela ação simplificadora, planejem ações para o verdadeiro desenvolvimento econômico e social do país.

O Brasil tem jeito e o povo poderá ser mais feliz quando vencer a corrupção e os privilégios dados, ao capital externo e aos marajás do serviço público

Jourdan Amóra é Jornalista

SETOR DE SERVIÇOS CRESCE 1,1% EM JULHO, DIZ IBGE

O volume de serviços no país registrou crescimento de 1,1% em julho, na comparação com o resultado de junho deste ano. Essa é a terceira alta consecutiva do indicador, que hoje está 8,9% acima do patamar de fevereiro de 2020, ou seja, do período pré-pandemia de covid-19.

No entanto, o setor ainda está 1,8% abaixo de seu patamar recorde, atingido em novembro de 2014.

O resultado do setor indica altas de 6,3% na comparação com julho do ano passado, 8,5% no acumulado do ano e de 9,6% no acumulado de 12 meses. Os dados foram divulgados hoje (13) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

De junho para julho, três das cinco atividades tiveram crescimento, com destaque para transportes, serviços auxiliares ao transporte e correio (2,3%). Também avançaram informação e comunicação (1,1%) e serviços prestados às famílias (0,6%).

Por outro lado, outros serviços caíram 4,2% e serviços profissionais administrativos e complementares recuaram 1,1%.

Turismo - O índice de atividades turísticas cresceu 1,5% de junho para julho, depois de uma queda de 1,7% no mês anterior. O segmento ainda está 1,1% abaixo do patamar pré-pandemia de covid-19.

Na comparação com julho de 2021, o indicador subiu 26,5%. Também há alta de 41,9% no acumulado do ano.

O transporte de passageiros avançou 4,1% em julho, 24,2% na comparação com julho do ano passado e 41% no acumulado do ano.

DOM JOSÉ FRANCISCO REZENDE DIAS

ARCEBISPO METROPOLITANO DE NITERÓI

EDUCAÇÃO ANTES DE TUDO

Estamos acostumados a escutar: "a educação não é tudo, mas é quase tudo".

A educação é quase tudo porque uma sociedade nunca estará concluída. Ela se renova e evolui ou involui a partir do planejamento e cálculos que faz referente ao seu futuro. Mas, por ser uma realidade construída, embora não livre de incidentes históricos e naturais, ela dependerá sempre da capacidade de seus indivíduos em se tornarem cidadãos melhores.

Cidadãos bem educados são a chave para uma sociedade bem organizada. Esse imperativo já era conhecido pelos antigos, a exemplo de Platão, em sua República. Embora nunca fossem excessivamente otimistas, já os filósofos consideravam a educação como a construção mais importante de uma sociedade.

É por ela que se chega ao apreço pela justiça, a busca da estabilidade e a divisão com equidade de bens primários. É por ela, ainda, que se chega à organização mínima necessária para funcionar como um corpo, alinhado com as questões recomendadas para uma convivência fraterna.

Os indivíduos educados de uma sociedade sabem que não pode haver uma diferença demasiadamente marcante entre as classes, a ponto de confinar um grupo na falta total de perspectiva e dos horizontes de sua realização, pois compreende que isso acarretaria um risco permanente à sua posição e à sua própria vida.

Embora seja difícil saber por onde começar a agir para diminuir as desigualdades educacionais, uma sociedade que quer ser organizada compreende que necessita fazê-lo.

Assim, ainda temos um longo caminho pela frente. Organizar o ensino básico, precedido pelas condições adequadas de moradia e subsistência das crianças e das famílias, num processo educativo que a própria política precisa experimentar.

É preciso que surjam as novas universidades para gerar a vida e cruzar o abismo que divide as classes e as pessoas.

Não podemos nos esquecer daquilo que nos alerta o Papa Francisco: a necessidade de uma educação integral, que cuida do presente e do futuro, principalmente frente ao risco ecológico e os perigos do clima.

Vagas para estágio em Niterói na Procuradoria-Geral do Município

A Procuradoria Geral do Município de Niterói (PGM) está com inscrições abertas para o 9º Exame de Seleção para Estágio Forense. O processo seletivo terá provas objetiva e discursiva. As inscrições podem ser feitas até o dia 23 deste mês no site da PGM: https://pgmn.selecao.net.br. O valor da bolsa-auxílio é de R$ 950,00 mais auxílio-transporte de R$ 8,90 por dia.

A prova será realizada no dia 16 de outubro (domingo), de 9h às 13h, na OAB Niterói, na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, número 507, no Centro da cidade. O conteúdo programático para o processo seletivo inclui Direito Civil/Direito Processual Civil; Direito Administrativo e Direito Constitucional. O valor da inscrição é de R$ 50.

A NOSSA MÚSICA POPULAR

Aquiles Rique Reis, vocalista do MPB4

UM COLETIVO PARA TOCAR UM GÊNIO DESASSOSSEGADO

Sou admirador de Hermeto Pascoal desde sempre, um fã que o vê como um músico inspirador, um instrumentista sem compromisso com o usual. Ouvir Hermeto é permitir-se sentir emoções desconhecidas, é deixar-se abrir a sons díspares, plenos de mistérios a serem sacados. Sua capacidade de criar sonoridades singulares faz dele um sábio.

Digo isso porque Nilza e eu fomos assistir a um show no Blue Note paulistano desse alagoano de Olho d'Água das Flores, com quinteto. Hermeto estava soberbo... A impressão que tivemos é que ele transferira aos instrumentistas toda a sua inventividade, pois assim como o mestre, também brilharam. Muito! Como se HP houvesse "terceirizado" os seus "delírios" improvisatórios.

No palco estavam dois integrantes do quinteto, o contrabaixista Itiberê Zwarg e o baterista Ajurinã Zwarg (seu filho), os líderes do coletivo que lançou o álbum independente que eu recebera dias antes: Itiberê Zwarg & Coletivo Músicos Online Tocam Hermeto Pascoal, objeto desse comentário.

O Coletivo Músicos Online surgiu no início da pandemia e do isolamento social. Segundo o release, "Foi uma alternativa, encontrada por Ajurinã Zwarg, para, de forma cem por cento remota, continuar trabalhando e tocando com outros músicos". Ajurinã arregimentou os colegas que integrariam o Coletivo: Itiberê Zwarg, Sá Reston, Beto Corrêa, Mariana Zwarg (ela que também é filha de Itiberê), Jota P e Carol Panesi.

O álbum foi inteiramente registrado e produzido em parceria com Many Flores, um admirador de Hermeto Pascoal que colecionou mais de cem partituras inéditas do amigo ao longo de 24 anos.

Mariana e Ajurinã Zwarg, então, recolheram o material enviado por Many. Itiberê fez os arranjos que, após registrados, foram encaminhados aos técnicos para mixagem e masterização.

Os arranjos e as interpretações do Coletivo confirmam a minha impressão, exposta acima: o Bruxo das Alagoas inocula nos músicos que lhes são próximos todo o seu ímpeto experimentalista -- como se os "terceirizasse" para repercutirem suas próprias manhas e emoções sensoriais.

O resultado de Itiberê Zwarg & Coletivo Músicos Online Tocam Hermeto Pascoal é a cara de Hermeto Pascoal! Todo ele está ali presente de corpo e alma em sua admirável trajetória. Com atuações em arranjos memoráveis, o Coletivo mostrou-se à altura da tarefa de imprimir às novas composições todo o talento de um dos maiores e mais extraordinários personagem da música brasileira: Hermeto Pascoal, um gênio!

FICHA TÉCNICA: Ajurinã Zwarg (bateria, percussão, coordenação e produção executiva); Itiberê Zwar (arranjos); Carol Panesi (violinos); Jota P (saxofones); Mariana Zwarg (flauta e piccolo); Sá Reston (baixos elétrico e acústico); Beto Corrêa (piano, teclados e acordeão); Paulo Brandão e Pedrinho Figueiredo (mixagem, masterização e textos no encarte); Janaína Lugon (produção executiva). Músicos convidados: Thiago Faria (violoncelo) e Diego Garbin (trompete e fluguel).

PAINEL

painel@atribunarj.com.br

NO RIO, UM EM CADA 4 ADULTOS NÃO TOMOU TERCEIRA DOSE CONTRA COVID-19

Um quarto da população adulta do Rio de Janeiro ainda não se vacinou com a primeira dose de reforço contra a covid-19. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), um ano após o início da aplicação do reforço, 26,1% dos adultos ainda não buscaram a terceira dose do imunizante.

Desde o dia 28 de julho, toda a população com mais de 18 anos pode receber a segunda dose de reforço. No entanto, apenas 31,3% da população adulta recebeu as quatro doses do imunizante.

Em agosto, a cidade tinha 28 mil doses de vacina prestes a vencer, enquanto mais de 3 milhões de pessoas estavam aptas a se vacinar.

O número de casos confirmados da doença na cidade, por sua vez, já é mais do que o dobro do total de casos de 2021 e quase três vezes maior do que todos os de 2020. De acordo com a SMS, até o dia de ontem (13), foram confirmados 630.335 casos na cidade, contra 308.603 do ano de 2021 e 222.259 de 2020.

O número de óbitos, no entanto, não acompanha o aumento de casos. A taxa de letalidade no Rio passou de 8,7% em 2020 para 5,6% em 2021 e agora é de 0,4%.

A diminuição no número de mortes e de casos graves da doença pode ser explicada justamente pela vacinação. De acordo com estudo da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), a incidência de casos graves de covid-19 é três vezes maior na população não vacinada, em comparação com a que completou o esquema vacinal básico e recebeu ao menos a primeira dose de reforço.

FUTUROS PREFEITOS

Os gonçalenses estão certos de que o prefeito Capitão Nelson disputará a reeleição em 2024, favorecido pelas realizações após a privatização da Cedae e a conquista de volumosa fatia dos royalties do petróleo, retirados de Maricá e de Niterói.

Contando com o apoio do governador Cláudio Castro, ele acredita que tendo mais dois anos de mandato possa consolidar uma liderança política absoluta no seu município.

O atual prefeito de Niterói também vem realizando um grande número de obras e já é considerado como candidato à reeleição, mesmo tendo alguns aliados manifestando o desejo concorrer à Chefia do Executivo Municipal.

CANDIDATOS CORREM RISCO DE TEREM OS VOTOS ANULADOS

Mais de dois mil requerentes de registros de candidaturas a deputados federais continuarão em campanha, mas poderão ter os votos sujeitos a não serem validados. Estão neste caso 1.492 que até ontem aguardavam julgamento e mais 794 que tiveram os pedidos indeferidos mas aguardam julgamento dos recursos apresentados. Caso os recursos também não sejam deferidos até a data da liberação das listas de votação, eles até poderão constar nelas e serem votados, sabendo do risco de terem anulados, com perda também da contagem das legendas partidárias.

Até a tarde de ontem haviam sido considerados aptos 26.016 concorrentes a 513 cadeiras de deputados federais.

Preliminarmente foram indeferidos 1.799 pedidos de registros – alguns por renúncia – e 794 candidatos recorreram das decisões prolatadas.

Situação semelhante ocorre com candidatos a deputados estaduais, mas não tivemos acesso aos números oficiais.

Dos 11candidatos à Presidência da República, foram excluídos Roberto Jefferson (PTB), por impugnação, e Pablo Marçal, a pedido do seu partido, o Pros. Restaram nove candidaturas.

FUTURO DE BOLSONARO

Num encontro com pastores evangélicos o presidente deixou escapar revelações como a possibilidade de não ser reeleito e a sua decisão de passar a faixa de presidente da República a quem for declarado eleito.

Foi mais além na linha imaginária ao afirmar que, se não for reeleito, abandonará a política.

A fala demonstrou uma sujeição ao regime democrático, diferente de seus pronunciamentos anteriores.

Como é mais jovem do que o concorrente Lula, ele poderia imaginar contar com maiores chances em 2026, apostando no desgaste natural de quem está no poder, e voltar à disputa.

'PARANÁ' VÊ EMPATE TÉCNICO

Na análise de pesquisa realizada entre os dias 8 e 12, e ontem divulgada, o Instituto Paraná considerou haver um empate técnico na disputa presidencial, ao se considerar em 2,2% a margem de erro.

Pela sondagem espontânea, 32% indicaram preferência por Lula e 30% por Bolsonaro, enquanto Ciro Gomes ficou com 4 pontos e Simone Tebet com 2. Na pesquisa estimulada Lula marcou 39,6% e Bolsonaro 36,5%, uma diferença de 2,5%.

Já prevendo apenas os dois no segundo turno, apurou vitória maior para Lula: 47,45% contra 41,2% de Bolsonaro. Uma diferença de 6,2%.

'DATA' DIVERGE - Já para o Instituto Data Folha a vitória a do ex-sindicalista acontecerá com 45% contra 31% de Bolsonaro, no primeiro turno, uma diferença ampla de14% consolidando a sua eleição no segundo turno, a ser disputado três semanas após.

CANDIDATURA DE FARAÓ DOS BITCOINS É BARRADA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Glaidson Acácio dos Santos foi preso na Operação Krytpos e concorria a deputado federal

O Tribunal Regional Eleitoral (TRE-RJ) indeferiu a candidatura a deputado federal de Glaidson Acácio dos Santos, conhecido como Faraó dos Bitcoins. Preso na Operação Kryptos em agosto do ano passado, Santos tentava concorrer a uma vaga na Câmara dos Deputados pelo partido Democracia Cristã.

Ele é dono da empresa GAS Consultoria e Tecnologia, com sede em Cabo Frio (RJ), na região dos lagos fluminense, e operava um sistema de pirâmides financeiras, ou Ponzi, envolvendo moedas digitais.

A candidatura do empresário, que permanece preso, foi impugnada por unanimidade pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE-RJ), sob a justificativa de que Santos é dirigente de um estabelecimento financeiro objeto de processo de liquidação. O relator do processo, desembargador Luiz Paulo da Silva Araújo Filho, ressaltou que Santos é acusado de crimes federais, incluindo ligações com a milícia.

"A Carta Magna alçou a moralidade ao patamar máximo de condução do processo democrático no modelo representativo pátrio. Este nosso tribunal já decidiu que a norma não pode ser interpretada de maneira restrita, devendo máculas graves à vida pregressa dos candidatos sobretudo quando visam atentar contra os fundamentos da República, serem suficientes para justificar o indeferimento de candidaturas. Nesse caso, é o estado paralelo que rompe com a soberania nacional".

Divulgação

A CANDIDATURA do empresário, que permanece preso, foi impugnada por unanimidade pelo TRE-RJ

Em setembro do ano passado, a Câmara Criminal do Ministério Público Federal (MPF) autorizou a venda das criptomoedas apreendidas na Operação Kryptos, num valor total estimado em cerca de R$ 150 milhões, com determinação de depósito em conta judicial.

Em maio, a 5ª Vara Empresarial da Capital do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) determinou, em caráter liminar, a suspensão por 180 dias de todas as ações e execuções de dívidas da GAS Consultoria, com prazo para apresentar um plano de recuperação judicial.

TSE recebe denúncias de propaganda irregular

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) informou que recebeu 10,8 mil denúncias de propaganda eleitoral irregular em todo o país. Os indícios de irregularidades foram notificados entre 16 de agosto e segunda-feira (12).

As denúncias foram enviadas pelo aplicativo Pardal, ferramenta digital criada em 2014 e que permite que o cidadão registre reclamações contras as campanhas. Após o recebimento, as queixas são enviadas ao Ministério Público Eleitoral (MPE).

O maior número de denúncias foi registrado em Pernambuco (1,5 mil), seguido por São Paulo (1,3 mil), Minas Gerais (1,1 mil) e Rio Grande do Sul (1 mil).

De acordo com os dados, foram recebidas 3,6 mil denúncias referentes a candidatos a deputado estadual, 3,4 mil a deputado federal, 1,4 mil a presidente e 738 a governador.

O aplicativo Pardal está disponível nas lojas virtuais App Store e Google Play ou por meio do site do TSE.

Pela plataforma, também é possível denunciar compra de votos, abuso de poder econômico e político, uso indevido da máquina pública e dos meios de comunicação durante a campanha.

Divulgação

DENÚNCIAS foram feitas pelo aplicativo Pardal

ELEIÇÕES 2022

POSTULANTES AO GOVERNO DO RJ FALAM DOS PLANOS E REAFIRMAM COMPROMISSOS

Os quatro principais candidatos ao Governo do Estado se comprometeram a reconstruir a cidade do Rio

A 18 dias das eleições, Rodrigo Neves (PDT), Paulo Ganime (Novo), Cláudio Castro (PL) e Marcelo Freixo (PSB), candidatos ao Governo do Estado, vão visitando cidades e levando propostas para cada uma delas. Foi o que fizeram durante o dia de ontem (13).

O ex-prefeito de Niterói e candidato a governador do Rio de Janeiro pelo PDT, Rodrigo Neves, participou de um encontro com representantes de instituições do movimento negro na cidade. Durante o evento, Neves e o candidato a vice-governador Felipe Santa Cruz assinaram uma carta-compromisso para a promoção da igualdade racial e superação do racismo no Estado do Rio de Janeiro.

Em sua fala, Rodrigo Neves lembrou de políticas públicas pela igualdade racial implementadas em sua gestão à frente da Prefeitura de Niterói. "Eu me orgulho muito da minha história ao lado do movimento negro ao longo de 30 anos de militância, desde a juventude, nos movimentos sociais. Tenho orgulho por ter sido o primeiro prefeito no estado do Rio de Janeiro a criar um Estatuto da Igualdade Racial e o primeiro prefeito a estabelecer cotas raciais em concursos públicos".

Ao falar sobre a carta-compromisso, Rodrigo afirmou o propósito de mudar para melhor a história do povo negro do Rio de Janeiro. "Eu li com muita atenção esta carta que vocês prepararam, e quem me conhece sabe que sou criterioso: aquilo que eu assino eu cumpro. Tudo o que está nesta carta nós vamos tirar do papel juntos, e vamos transformar esta realidade injusta e violenta que sofre o povo do estado do Rio de Janeiro".

Entre os compromissos descritos na carta estão a criação da Secretaria Estadual de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial; a criação de protocolos investigativos para que o reconhecimento fotográfico não seja elemento único a justificar decretação de prisões; a formulação de uma política de Segurança Pública antirracista, com capacitação de servidores públicos sobre racismo e para o combate aos crimes de racismo, homofobia, preconceito e intolerância religiosa; a promoção da Educação com equidade racial; a adoção de políticas afirmativas para ampliar a participação de negros e negras nos âmbitos decisórios do Poder Executivo; entre outros.

Já o deputado federal Paulo Ganime (Novo), candidato ao Governo do Estado do Rio de Janeiro se reuniu com representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado do Rio de Janeiro (SindusCon-RJ) para apresentar suas propostas, no Centro do Rio.

De lá, o candidato seguiu para a Zona Norte do Rio, onde fez uma panfletagem na estação de trem em Ramos e conversou com a população sobre o transporte público.

"A gente tem que pensar no metrô, no ônibus, nas barcas e no trem de forma integrada. O Bilhete Único que hoje só tem 2 'pernas' vão ter '3 pernas' para o trabalhador com um valor acessível. A gente tem visto pessoas dormindo no Centro que não voltam para casa durante a semana porque não conseguem pagar o preço da passagem. A gente não pode mais aceitar isso", disse Ganime durante a caminhas em que aproveitou a oportunidade para criticar a corrupção no Estado.

"Se o dinheiro que está sendo usado hoje no esquema de funcionários fantasmas do Ceperj e na Uerj estivessem sendo usados para a Saúde, a gente estaria hoje zerando a fila das cirurgias eletivas. Não dá mais para as pessoas morrerem esperando para fazer uma cirurgia ou um exame. Nós vamos integrar os sistemas de saúde do Sisreg e Ser e dar transparência. O nosso compromisso é o Programa Fila Zero com exames e atendimentos em até um mês e cirurgias eletivas em no máximo três meses", afirmou Ganime.

O governador e candidato à reeleição ao Governo do Rio, Cláudio Castro (PL), anunciou que criará os Centros Regionais de Acolhimento a Crianças com Transtorno do Espectro Autista. As unidades vão contar com equipes multidisciplinares, capazes de realizar o diagnóstico precoce da síndrome e desenvolver o melhor tipo de abordagem de atendimento para cada criança. A princípio, serão construídos dez centros, que já estão em fase de licitação. O anúncio foi feito durante um encontro com mães de alunos da Favo de Mel, unidade especial da Faetec que capacita jovens com deficiência.

"As mães e os pais de crianças com deficiência têm um lema que diz 'enquanto os demais preparam os seus filhos para o mundo, nós temos que preparar o mundo para os nossos filhos'. Durante toda a minha vida pública, sempre procurei ajudar essa nobre missão, tendo trabalhado pela criação da lei que reconheceu o autismo como deficiência. Agora, vou inaugurar os centros regionais de acolhimento para ampliar a oferta ao diagnóstico precoce, nos primeiros anos do desenvolvimento, e oferecer o melhor atendimento para que cada criança possa ter uma vida mais plena", afirmou Castro.

A Favo de Mel promove, há 26 anos, a inclusão social, capacitando jovens com deficiência para o mercado de trabalho. Atualmente, a unidade atende 130 alunos em cursos de auxiliar de cozinha, auxiliar administrativo, auxiliar de jardinagem, contínuo e cumim (auxiliar de garçom). Na reunião, o governador ouviu as demandas das mães, falou sobre a importância da Favo de Mel e anunciou que pretende levar o projeto para todo o Rio de Janeiro.

"Todo mundo sabe o amor e o carinho que eu tenho pela pauta da pessoa com deficiência. Como governador, investi na melhoria da estrutura da Favo de Mel e agora vou levar 14 equipamentos vocacionais como esse para todo o Estado do Rio. Investir na capacitação desses jovens permite com que eles possam ter uma atividade profissional, o que ajuda muito no seu desenvolvimento", concluiu.

O deputado federal Marcelo Freixo (PSB) caminhou pela feira do bairro de Madureira, Zona Norte do Rio de Janeiro. Acompanhado da candidata a deputada federal Benedita da Silva (PT), Freixo conversou com comerciantes e clientes da famosa feira, apresentando suas propostas para fomentar a economia do Estado, principalmente do micro, pequeno e médio empresariado.

"O pequeno e o médio empresário são os que mais geram emprego no Rio de Janeiro, e a gente precisa de mais vagas abertas em todo o estado depois desse caos que vivemos nesses últimos anos com os governos Castro e Witzel. O Lula já me garantiu que vai retomar a indústria naval, que é essencial para o nosso estado e nós aqui vamos fazer o arco metropolitano funcionar com segurança, melhorando a infraestrutura para as empresas e facilitando a abertura de vagas de emprego na Baixada. Além disso, a gente vai dar suporte a todos os empresários do nosso estado com a Casa do Empreendedor, que é o lugar onde aquele cidadão que gera emprego no Rio vai ter auxílio administrativo, auxílio jurídico e acesso a empréstimos. Isso tudo garante que o empresário toque o seu negócio com segurança e gere cada vez mais empregos. A gente precisa recuperar a economia do Rio gerando emprego e prosperidade", contou Freixo.

O candidato também falou do trabalho que será realizado em seu governo após a pandemia da Covid-19. "Nesses dois anos de pandemia, muita gente perdeu o seu emprego e nossas crianças ficaram fora da escola. A gente precisa retomar o crescimento do Estado, gerando emprego para poder investir na Educação e na Saúde, mas para isso é preciso que a gente tenha um governo com credibilidade para que o investidor coloque seu dinheiro aqui. A gente não pode ter cinco secretários presos e uma lista com os últimos governadores presos, um atrás do outro. A gente vai mudar isso a partir do dia 2 de outubro", disse Freixo confiante na vitória.

NEVES assina carta-compromisso para a promoção da igualdade racial

GANIME revelou que vai combater a corrupção e zerar as filas na Saúde do Rio

CASTRO garantiu que vai criar centros regionais de acolhimento a crianças com autismo

FREIXO afirma que pequenos e médios empresários terão apoio do governo

AGENDA DOS CANDIDATOS

Rodrigo Neves (PDT) - 9h - Caminhada em Belford Roxo; **11h** - Carreata em Nova Iguaçu; **13h** - Carreata em Duque de Caxias.

Paulo Ganime (Novo) - 10h - Panfletagem na Antero de Quental no Leblon, Zona Sul do Rio; **12h** - Participa do debate na PUC RJ; **16h30** - Entrevista para o Jornal Diário do Rio.

Cláudio Castro (PL) - 17h30 - Panfletagem na Central do Brasil.

Marcelo Freixo (PSB) - 10h - Caminhada no Calçadão de Cabo Frio; **13h** - Caminhada no Centro de Macaé; **16h30** - Caminhada em Campos dos Goytacazes; **19h** - Encontro com apoiadores no Sindicato dos Bancários na mesma cidade.

■ Os demais candidatos não divulgaram suas agendas

Divulgação

O PARLAMENTAR teve as contas rejeitadas pelo TCE quando estava à frente da Secretaria de Educação

TRE nega registro à candidatura de Waldeck Carneiro a federal

Com as contas de sua gestão à frente da Secretaria de Educação de Niterói, em 2013, rejeitada pelo Tribunal de Contas do Estado, Waldeck Carneiro (PSB) teve negado pelo Tribunal Regional Eleitoral o registro da candidatura a deputado federal nas eleições.

Waldeck considerou desarrazoada a decisão, pois em 2018 teve o registro regular de sua candidatura a deputado estadual. Ele está confiante numa reversão da medida. Seus advogados vão impetrar ainda nesta noite embargos à decisão do TRE.

"Apesar de não ter sido protocolado qualquer pedido de impugnação contra a nossa candidatura e, ainda, apesar de o Ministério Público, após ter sido formalmente consultado pela eminente relatora no TRE-RJ, ter se manifestado textualmente a favor do registro da nossa candidatura, a ilustre magistrada, ainda assim, decidiu por seu indeferimento. Já estamos adotando as medidas recursais cabíveis. Seguimos firmes na campanha, sempre confiantes na Justiça", afirmou o parlamentar.

EM 16 ANOS, DOMÍNIOS DA MILÍCIA CRESCERAM MAIS DE 385%, DIZ UFF

Números são do Mapa dos Grupos Armados, lançado pelo Instituto Fogo Cruzado e pelo Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos

Em 16 anos, as áreas urbanas sob influência de grupos armados, traficantes e milicianos, na região metropolitana do Rio de Janeiro passaram de 8,7% para 20% do território, aumento de 131% entre os triênios 2006-2008 e 2019-2021. No Leste Fluminense, onde estão cidades como Niterói, São Gonçalo e Maricá, a maior influência é da facção Comando Vermelho (CV).

O domínio da milícia passou de 23,7% para 49,9% dessas áreas no mesmo período, o que corresponde atualmente a 38,8% da população sob influência de grupos armados, contra 22,5% em 2008. Considerando a área total sob influência da milícia, o crescimento no período foi de 387,3%, passando de 52,6 quilômetros quadrados (km²) para 256,28 km², o que corresponde a 10% de toda a área territorial do Grande Rio.

É o que mostra o Mapa dos Grupos Armados, lançado ontem (13) pelo Instituto Fogo Cruzado e pelo Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos, da Universidade Federal Fluminense (Geni-UFF). Na ferramenta, é possível verificar quais áreas são dominadas por cada grupo criminoso, com a evolução histórica separada por triênio.

De acordo com o coordenador do Geni-UFF, Daniel Hirata, o levantamento, o primeiro do tipo, encontrou elementos importantes para a construção de políticas públicas na área de segurança. Ele explica que a principal questão é a expansão da milícia, que ocorreu em áreas que não eram dominadas anteriormente por nenhuma facção.

"As milícias foram o grupo que mais cresceu ao longo desse período, quase 400%. Ao longo desses anos as milícias se tornaram grupos hegemônicos, sobretudo nos sub-bairros, mais do que em favelas e conjuntos habitacionais, onde as facções do tráfico de droga ainda têm maior domínio. Ou seja, isso chega a mais de 80% em cada um dos casos".

Os grupos armados que controlam os territórios no Rio de Janeiro estão envolvidos em atividades econômicas ilícitas como tráfico de drogas, transporte coletivo irregular e também a oferta clandestina de serviços como venda de gás, TV a cabo e segurança.

Arquivo / Fernando Frazão / Agência

ESTUDO aponta crescimento de territórios do crime organizado

Historicamente, o tráfico ocupa favelas e outros espaços pobres desde a década de 1970, onde as vielas, becos e ruas estreitas dificultam o acesso dos carros de polícia.

MILÍCIAS

De acordo com diretora executiva do Instituto Fogo Cruzado, Maria Isabel Couto, 90,3% do crescimento das milícias ocorreu sobre novas áreas, onde não havia controle de nenhuma facção armada.

"Em termos de cobertura territorial, as milícias se expandiram em um ritmo exponencial, chegando a quase que duplicar a área que possuía em 2008. Esse ritmo foi mais acelerado que as facções do tráfico, de tal forma que em 2021, das áreas dominadas por algum grupo armado no Grande Rio, metade estava nas mãos das milícias, 49,9%. Do ponto de vista populacional ainda não apresenta uma hegemonia clara, mas isso parece uma questão de tempo, e de pouco tempo, mantida a velocidade com que as milícias incorporam grandes contingentes de pessoas sob o seu domínio".

Para ela, hoje esses grupos são a principal ameaça à segurança pública no Grande Rio, com o grande crescimento apresentado nos últimos cinco anos.

"Após a CPI das milícias de 2008, vemos um momento de estabilidade e mesmo de declínio das áreas dominadas pelas milícias. Essa tendência se encerra, no entanto, em 2017. E nos cinco anos finais da série histórica, as milícias apresentam seu maior período de crescimento, somando mais de 138 km², onde habitam mais de 750 mil pessoas".

Entre os fatores que influenciaram na dinâmica dos territórios dominados por grupos armados, a pesquisa aponta a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das milícias em 2008, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj); as Unidades de Polícia Pacificadora, programa que durou de 2008 a 2016; a crise socioeconômica, política e fiscal no estado de 2014 a 2017; e crise da gestão da segurança pública que levou ao fim da secretaria específica e à autonomia das polícias civil e militar em 2019.

REGIÕES

O estudo abrangeu toda a região metropolitana do Rio de Janeiro, incluindo a capital, onde moram quase 7 milhões de pessoas; o leste metropolitano com Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá e Maricá, com cerca de 2 milhões de habitantes; e a baixada fluminense, região que engloba os municípios de Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis, Belford Roxo, Mesquita, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica e Itaguaí, com cerca de 4 milhões de pessoas.

O Mapa dos Grupos Armados aponta que o Comando Vermelho expandiu seu território de influência na baixada fluminense e manteve a hegemonia no leste metropolitano, que engloba municípios como Niterói e São Gonçalo.

De acordo com o levantamento, em 2021 a área da baixada fluminense dominada por esses grupos estava dividida em 39,7% do Comando Vermelho, 48,6% das milícias e 10,9% do Terceiro Comando Puro. No leste metropolitano, 88,2% das áreas são dominadas pelo Comando Vermelho, 9,1%, pelas milícias e 2,6% pelo Terceiro Comando Puro.

Na Capital, as milícias assumiram a primeira posição e controlam 74,2% das áreas ocupadas por grupos armados, que correspondem a 29,8% da área da cidade. A hegemonia se concentra na zona oeste e avança na zona norte, com pouca influência na zona sul e no centro.

O estudo analisou 690 mil registros do portal do Disque Denúncia que mencionavam milícias ou tráfico de drogas, entre 2006 e 2021. Com isso, foi levantar o histórico do domínio das facções e milícias em 13.308 sub-bairros, favelas e conjuntos habitacionais da região metropolitana do Rio de Janeiro.

O Fogo Cruzado é um Instituto que usa tecnologia para produzir e divulgar dados abertos e colaborativos sobre violência armada nas regiões metropolitanas do Rio, Recife e Salvador, com informações sobre tiroteios checadas em tempo real.

O Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos da Universidade Federal Fluminense (Geni-UFF) é especializado em diferentes formas de violências e conflitos sociais.

POLÍCIAS

A Polícia Militar informou que a corporação age no combate ao crime organizado a partir de informações do setor de inteligência e de órgãos oficiais, como o Instituto de Segurança Pública (ISP), "sendo executadas com base em protocolos técnicos e definidos pelas legislações e determinações judiciais vigentes".

"A Polícia Militar acrescenta que, somente neste ano de 2022, a corporação já prendeu mais de 23,9 mil criminosos, apreendeu mais de 2,5 mil adolescentes infratores e retirou das ruas mais de 4,35 mil armas de fogo, sendo 247 fuzis", informou a corporação em nota.

A Polícia Civil informou que não vai comentar a pesquisa por não ter conhecimento sobre a metodologia utilizada e que possui departamento próprio de inteligência.

"Vale reforçar que a Secretaria de Estado de Polícia Civil (Sepol) possui a maior Agência Central de Inteligência do ramo da segurança pública estadual do país, onde estão concentrados todos os setores que buscam e produzem conhecimentos para assessorar na tomada de decisões estratégicas e operacionais de combate ao crime".

Rodoviários de Niterói decidem hoje se entram em greve

VÍTOR D'AVILA

Funcionários das empresas Auto Ônibus Brasília e Expresso Barreto, que fazem parte do mesmo grupo e atendem a região Norte de Niterói, decidirão hoje (14) se entrarão em greve. Desde segunda-feira (12), a crise no grupo se tornou pública após a apreensão de ônibus por 16 falta de pagamento do financiamento realizado para a compra dos veículos, em 2018.

De acordo com o Sindicato dos Rodoviários de Niterói a Arraial do Cabo (Sintronac), o objetivo da assembleia entre os funcionários é discutir a situação das empresas. Na segunda-feira, o Sintronac já admitia o risco de greve por conta do risco de demissões. O sindicato alerta que a violação das relações trabalhistas levará os trabalhadores a recorrerem à greve.

Com a diminuição dos ônibus em circulação, as linhas 28 (Centro - Largo do Cravinho), da Brasília; 66 (Icaraí - Barreto) e 66A (São Lourenço - Centro), da Barreto, deixaram as ruas. A reportagem questionou ao Setrerj, sindicato que representa as empresas, se outras viações, integrantes do consórcio Transnit, poderiam suprir a demanda. A entidade afirmou que as outras companhias também enfrentam dificuldades.

Também em nota, o Setrerj alertou para o agravamento da crise no transporte público municipal em Niterói, pressionada pelo congelamento da tarifa por três anos e pelas perdas durante a pandemia de Covid-19. A entidade também admitiu o risco de afastamento imediato de colaboradores com a redução forçada da operação.

Assim, o Setrerj reafirmou a necessidade de se avançar rapidamente na contratação e na conclusão do estudo de reequilíbrio econômico-financeiro do transporte municipal, anunciado pela própria Prefeitura no dia 29 de julho. A análise servirá de base para estabelecer a tarifa técnica do sistema, de forma que compatibilize as receitas e os custos do setor, levando em consideração a desvalorização do valor da passagem pela inflação acumulada nos últimos três anos. O sindicato cobrou o governo municipal por soluções urgentes para recuperar o transporte coletivo.

Procurada, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade informou que vai contratar um estudo de viabilidade de reequilíbrio financeiro dos transportes coletivos. O estudo está em fase de aprovação pelos órgãos de controle e vai avaliar todos os desequilíbrios de contrato que surgiram nos últimos cinco anos, incluindo a pandemia.

A previsão é que o estudo tenha início em outubro, com prazo de seis meses para conclusão. O Município afirma estar se esforçando para não repassar a consequência da escalada de preços dos combustíveis e insumos durante esse período para a tarifa do usuário, que será considerado no estudo de reequilíbrio financeiro.

A SMU finalizou dizendo está acompanhando o caso e aguarda que a questão com o credor dos ônibus tenha um desfecho concreto para adotar as medidas necessárias.

Vítor d'Avila

PONTO FINAL da linha 28 está "abandonado" desde segunda-feira

PASSAGEIROS RECLAMAM

A reportagem percorreu foi ao ponto final da linha 28 (atualmente unificada com a 29), na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Centro de Niterói. Não havia nenhum funcionário da empresa ou mesmo aviso fixado sobre a suspensão da operação. É importante frisar que o serviço é o único que atende á localidade do Largo do Cravinho, no bairro da Engenhoca, Zona Norte de Niterói.

Dessa forma, passageiros passaram a recorrer a outra linha da empresa, a 41 (Centro - Venda da Cruz), que continua em operação e parte do Terminal Rodoviário João Goulart. O aposentado Pedro Antônio Rodrigues afirmou que a espera no ponto de ônibus ultrapassa facilmente os 20 minutos, mesmo em horários de pico.

"Está demorando muito. São 20 minutos no ponto. Sábado e domingo fico até uma hora no ponto", disse.

Já Paulo Roberto Marinho, que é porteiro, relatou até mesmo ter chegado atrasado ao trabalho devido à demora dos ônibus oferecidos pela empresa.

"Essa linha está demorando muito. As vezes fico até 30 minutos no ponto. Algumas vezes cheguei atrasado ao trabalho", reclamou.

INGÁ

Além da Brasília, outra empresa que atua na Zona Norte de Niterói e que integra o Consórcio Transnit ameaçou entrar em greve nas últimas semanas. A Auto Lotação Ingá, que também controla a Transportes Peixoto, vive crise semelhante. Uma paralisação só não foi realizada na semana passada porque a companhia colocou os salários em dia.

A Ingá também retirou linhas de circulação. Os serviços 21 (Fonseca - Centro) e 25 (Riodades - Centro), foram unificados com a 22 (Largo do Moura - Centro) e 23 (Teixeira de Freitas - Centro) durante o auge da pandemia da Covid-19. Recentemente, a medida foi oficializada pela Prefeitura de Niterói.

SETEMBRO AMARELO

Calendário promove a valorização da vida

A Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vai promover diversas ações ao longo do mês na campanha do Setembro Amarelo, que tem objetivo de chamar a atenção para a prevenção ao suicídio. As atividades buscam promover uma reflexão e conscientizar as pessoas sobre a importância do cuidado com a saúde mental.

O calendário começa com a oficina de estandarte "Em defesa da vida", no Ocupa Praça, hoje (14). A atividade, que acontece na Praça da República, no Centro, está prevista para começar às 10h. A oficina é constituída pelos CAPS, UAi, Consultório na Rua e CCCN, em conjunto com os responsáveis pelo "Ocupa Praça", tem o intuito de levar para a população de maior vulnerabilidade da cidade, a discussão do Setembro Amarelo e a temática da "defesa da vida".

No dia 26, acontecerá a terceira edição do "Mulheres em Rede", na Sala Nelson Pereira dos Santos, das 14h às 17h. O evento que tem como objetivo fortalecer o lugar da mulher nas discussões da rede. Teremos uma mesa formada por mulheres que compartilharão com o público reflexões e importância do Setembro Amarelo, buscando levantar quais são as práticas protetivas que promovem e produzem vida, além de estabelecer como sustentamos essas ações na saúde e com os demais parceiros da rede. Contaremos com o ensaio do Bloco "Loucos Pela Vida", que fechará o evento, levando cultura, arte e Carnaval para todos.

O dia 29 encerra o calendário com uma atividade tripla. Bola na Rede, ensaio do bloco e escolha do enredo fecham o Setembro Amarelo na AFTAE (Associação Fluminense dos Trabalhadores da Água e Esgoto). O Bola na Rede acontece todos os meses como espaço de integração e promoção de saúde entre os diversos serviços que compõem a Rede de Atenção Psicossocial RAPS. A cada mês é escolhido um tema para uma roda de conversa e logo depois acontece um torneio de futebol entre os serviços da rede com times formados por trabalhadores e usuários. Neste mês, o Bola na Rede abordará o tema do Setembro Amarelo, buscando a valorização da vida e a prevenção do suicídio através de práticas saudáveis de cuidado.

Juntamente com essa edição do Bola na Rede, vai acontecer o ensaio do bloco de carnaval "Loucos pela Vida". Organizado pelo Centro de Convivência e Cultura de Niterói, sob gestão da Fe-Saúde, o bloco está retomando suas atividades e vai promover a escolha do enredo para o desfile do próximo carnaval. O bloco é formado por usuários, familiares e profissionais da RAPS e interrompeu duas atividades durante o período de pandemia. Logo após a escolha do enredo, serão compostos os sambas-enredo para o concurso para definir o campeão que vai embalar os foliões no próximo carnaval da RAPS.

CIDADES

SAQUAREMA COMEÇA CADASTRAR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA PRIORIZAR ATENDIMENTOS

Ação é uma parceria entre secretarias municipais posta em prática por meio do projeto 'Sua Opinião Importa'

A Prefeitura de Saquarema vai iniciar o cadastramento das pessoas com deficiência residentes no município. A ação é uma parceria entre as secretarias municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Comunicação Social, posta em prática por meio do projeto Sua Opinião Importa, que tem por objetivo montar um panorama real das pessoas com deficiência.

A pesquisa está disponível no site da Prefeitura (saquarema.rj.gov.br) para todas as pessoas que possuem algum tipo de deficiência, seja física ou mental, e seus responsáveis (pai, mãe, cônjuge) também poderão participar. No formulário, diversas questões serão abordadas, como acesso à saúde, educação, transporte e políticas públicas nos níveis municipal, estadual e federal.

"Com o cadastramento, a Prefeitura poderá direcionar ações e futuras melhorias para as pessoas com deficiência em toda a cidade. É muito importante que todos participem para termos um retrato real de como essas pessoas vivem e utilizam a cidade e os equipamentos públicos", informou a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Daniele Vignoli.

Divulgação

A PREFEITURA de Saquarema se preocupa com a população com deficiência e pretende melhorar atendimento

Já a prefeita Manoela Peres (DEM) fez questão de enaltecer o programa. "É importante frisar que teremos questões relacionadas à saúde, ao social, mobilidade, dentre outros itens. Estamos dando um passo fundamental para formar um banco de dados robusto, que nos dê direcionamentos para a criação de políticas públicas cada vez mais inclusivas, voltadas à população com deficiência".

Além do cadastramento on-line, também haverá a modalidade presencial, realizada pelas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e o Centro de Apoio à Inclusão Escolar - CAIE, voltada para as pessoas que tiverem dúvidas ou dificuldades de acesso à plataforma. Para isso, equipes estarão de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, atendendo nos seguintes endereços: Cras Raia: Rua Maria Ferreira, 36 - Raia; Cras Rio d'Areia: Rua José Ferreira, s/n - Rio d' Areia; Cras Sampaio Corrêa: Rua Primeiro de Maio, 115 - Basiléa; Cras Jaconé: Rua 22, esquina com 96 - Jaconé; Cras Bonsucesso: Estrada de Bonsucesso,121 - Bonsucesso; Creas: Avenida Saquarema, 4299 - Porto da Roça; e Caie: Rua Ernestina Bravo, 155 - Bacaxá

Mais informações sobre o cadastramento de pessoas com deficiência em Saquarema também podem ser obtidas pelo WhatsApp (22) 99105-0374.

ITABORAÍ

Eventos marcam aniversário da Casa de Cultura Heloísa Alberto Torres

Setembro é o mês de aniversário de Heloísa Alberto Torres e da Casa de Cultura que leva o seu nome. Para comemorar os 212 anos do prédio histórico em que funciona a Casa de Cultura Heloísa Alberto Torres e os 127 anos do nascimento da própria Heloísa, será oferecida ao público uma programação especial amanhã (15), a partir das 15 horas.

A data festiva será lembrada com a abertura de uma nova exposição temática sobre a Família Alberto Torres, com um debate entre professores e pesquisadores da Antropologia e Etnografia, campos de estudo de Heloísa, e uma apresentação teatral.

A tarde começa com uma Roda de Conversa, aberta ao público, sobre o tema Heloísa Alberto Torres e seu legado para as ciências sociais brasileiras, contando com a presença de grandes nomes do conhecimento acadêmico. Um dos pesquisadores que participam desse bate-papo é Marco Antônio Mello - doutor em Antropologia (USP), com especialização Antropologia Social (PPGAS/MN-UFRJ), bacharel em Ciências Sociais (UFF, 1975), professor associado (DAC/IFCS-UFRJ), professor-pesquisador do PPGA/ICHF-UFF, coordenador do Laboratório de Etnografia Metropolitana (LeMetro/IFCS-UFRJ) e pesquisador-sênior do INCT-InEAC/CNPq.

Completam o time Soraya Silveira Simões - mestre e doutora em Antropologia, professora e coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional - PPGPUR, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano Regional (IPPUR/UFRJ), pesquisadora associada do Laboratório de Etnografia Metropolitana - LeMetro/IFCS-UFRJ e do Instituto de Estudos em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC/CNPq) - e Felipe Berocan Veiga - Professor de Antropologia - GAP e PPGA-UFF, pesquisador do LeMetro/IFCS-UFRS, do NUFEP-UFF e do INCT-InEac.

A PREFEITURA de Itaboraí vai comemorar o aniversário de Heloísa Alberto Torres e da Casa de Cultura com exposições e eventos

Para o subsecretário de Cultura e gestor da Casa de Cultura Heloísa Alberto Torres, o encontro será uma oportunidade ímpar de se conhecer a visão que o mundo acadêmico tem de Heloísa.

"Sabemos que Heloísa Alberto Torres foi uma antropóloga que marcou época tanto na pesquisa acadêmica, como na administração de uma instituição tão importante quanto o Museu Nacional, além de seu trabalho pelo patrimônio histórico e pelos direitos dos povos indígenas. Quem assistir a esse debate com três nomes de peso das ciências sociais poderá compreender melhor o legado dessa mulher extraordinária para o conhecimento no Brasil", afirmou Alan.

Após o debate, às 17 horas, será aberta oficialmente a nova exposição A contribuição da família Alberto Torres para a construção de uma identidade nacional, sobre Heloísa, sua irmã Marieta Alberto Torres, bem como de seu pai, o jurista e político itaboraiense Alberto Torres. A nova exposição traz banners que contam a história desses três personagens, além de reunir, no salão principal da Casa, vários objetos que fazem parte do acervo museológico, documental e bibliográfico da instituição.

Para completar a programação, às 17h30, acontece uma apresentação teatral, chamada Heloísa, Maria e os Alberto Torres, com texto e direção de Gabriel Matos, professor de teatro da Casa de Cultura, e participação de Lu Martins e Sthéfani da Rosa. As aulas de teatro são uma nova opção na Casa, com turmas para várias faixas etárias.

A Casa de Cultura Heloísa Alberto Torres fica na Praça Marechal Floriano Peixoto, 303, Centro. Entrada gratuita. Whatsapp: (21) 98958-8727 / Telefone: (21) 2635-4291.

Vacinação antirrábica prossegue em diversos bairros de **Rio Bonito**

A campanha de vacinação animal contra a raiva está em andamento no Segundo Distrito. A vacinação, que acontece em vários pontos fixos e volantes de vacinação espalhados por diversos bairros do município (veja quadro abaixo), será realizada até o dia 28 de outubro.

Devem ser vacinados cães e gatos com mais de 3 meses de idade e fêmeas gestantes ou que estejam amamentando devem ser vacinados para evitar a doença.

O objetivo da campanha é controlar a circulação do vírus da raiva canina e felina, prevenindo a raiva humana. O Dia D de vacinação acontece no dia 24 de setembro.

O OBJETIVO da campanha é controlar a circulação do vírus da raiva

Na próxima semana, de 12 a 16 de setembro, a vacinação acontece nos seguintes bairros:

12/09/2022 - Prainha - Saquarema - 8:30 ás 13:00h - Volante
13/09/2022 - Prainha - Nova Cidade - 8:30 ás 13:00h - Volante
14/09/2022 - Nova Cidade - 8:30 ás 13:00h - Posto de Saúde (ESF), Quadra de Esporte e Bambu (a campanha dará continuidade no Posto de Saúde)
15/09/2022 - Nova Cidade - 8:30 ás 13:00h - Volante
16/09/2022 - Nova Cidade - Boa Esperança - 8:30 ás 13:00h - Volante

Divulgação

OS ATENDIMENTOS serão realizados mediante apresentação de aguns documentos

Canil Municipal de Cabo Frio oferece consultas veterinárias gratuitas

A população cabofriense agora vai poder usufruir do Canil Municipal de Cabo Frio que começou a oferecer consultas veterinárias para a população que não tem condições financeiras de levar seus animais em clínicas particulares. O atendimento é feito por ordem de chegada, às terças e quintas-feiras, das 9h às 12h.

Para ter direito ao benefício com o cão ou gato, o tutor precisa levar comprovante de residência, RG e CPF. O secretário de Agricultura e Pesca, Daniel Couto Fernandes, afirma que a iniciativa visa à garantia mínima de saúde e bem-estar dos pets.

"A gente prioriza os atendimentos aos animais das pessoas de baixa renda, de modo a beneficiar as pessoas que realmente precisam", ressalta o secretário Fernandes.

A direção do Canil Municipal pede que os animais não sejam levados fora dos dias e do horário estabelecidos para atendimento, para não causar dificuldades ao trabalho interno da unidade. O Canil Municipal fica na Fazenda Campos Novos, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, km 123.

CULTURA

JEAN-LUC GODARD, CINEASTA FRANCÊS PIONEIRO DA NOUVELLE VAGUE, MORRE AOS 91 ANOS

LUIZ ANTONIO MELLO

Esta é uma daquelas matérias que interessam a apenas 0,00000001% da população brasileira porque fala da morte de um monumental intelectual, que lá nos anos 1960/70 lotava cinemas de gente interessada em algo muito maior do que ganhar Fuscão no Juízo Final, como cantou Gonzaguinha.

No entanto, a percepção é de que a sociedade involuiu e hoje exibe um Q.I. de codorna, graças, também, a ignorância ampla, geral e irrestrita pregada e adotada pelos governos a partir de Fernando Henrique Cardoso. FHC inventou a reeleição para presidente, é metido, tem traços de arrogância, mas passava Godard direto no cinema do Palácio Alvorada. Depois dele o cinema privado da presidência passou a ser frequentado por shows de sertanejos e pregações de pastores trapaceiros.

Bom, vamos lá. O mundo perdeu um gênio do cinema. Jean Luc Godard, morreu aos 91 anos em sua casa em Rolle, na Suiça.

Se você nunca ouviu falar em Jean Luc Godard, fique tranquilo. Ele foi banido do chamado mainstream há décadas por fazer filmes que levavam as pessoas à reflexão, muitas vezes com generosas pitadas de absurdo e non sense.

Mas quem frequentou (e frequenta) o Cine Arte UFF, em Niterói, pode contemplar grandes mostras sobre a robusta obra do diretor, que nunca temeu o impacto (muitas vezes cruel) de sua obra. Obra que, pejorativamente, de "coisa de intelectual", como se pensar e sentir além sejam crimes inafiançáveis. Mas, faz sentido. Num mundo cada vez mais preocupado em noticiar guerras de O.B.s usados entre funkeiras milionárias, Jean Luc Godard é um zero à esquerda.

Ele foi um dos fundadores da "Nouvelle Vague" (Nova Onda) um movimento artístico do cinema francês que se insere na ebulição contestatória dos anos 1960. No entanto, a expressão foi lançada por Françoise Giroud, em 1958, na revista L'Express ao fazer referência a novos cineastas franceses.

Sem grande apoio financeiro, os primeiros filmes conectados a essa expressão eram caracterizados pela juventude dos seus autores, unidos por uma vontade comum de transgredir as regras normalmente aceitas do cinema comercial. No Brasil, a "Nouvelle Vague" inspirou o Cinema Novo.

Uma das principais características dos filmes da Nouvelle Vague era retratar o amor livre e retalhos da vida de personagens típicas da conturbada época da revolução de maio de 68.

Em março de 2021, ao completar 90 anos, Godard anunciou planos de se aposentar, que incluíam fazer mais dois filmes.

- Estou encerrando a minha vida no cinema -- sim, minha vida de cineasta -- com mais dois roteiros. Depois disso, eu direi: 'Adeus, cinema!'", disse.

Em 2017 eu entrevistei o diretor de "O Formidável", de Michel Hazanavicius, quando veio ao Brasil lançar o filme que conta alguns fragmentos da vida de Godard. Para a minha surpresa, quando perguntei como era conversar com o diretor para, enfim, montar a sua quase biografia, Michel disse que "eu nunca o vi. Ele vivia recluso, na Suiça. Conversei muito com a ex-mulher dele (provavelmente Anne-Marie Miéville) para obter elementos para o filme".

"Le Redoutable" (título original) conta a história - ou uma parte dela - do icônico cineasta francês. Vai de 1967, quando Godard estava rodando o longa "A Chinesa", se apaixona e se casa com a atriz principal do filme, Anne Wiazemsky; aos protestos de maio do ano seguinte, que sacudiram o mundo, e de cujos ideais maoístas o diretor se aproximou justamente quando estava filmando " A Chinesa".

Como seus contemporâneos, Godard criticou a "Tradição de Qualidade" do cinema francês, que "enfatizava o ofício sobre a inovação, privilegiava os diretores estabelecidos sobre os novos e preferia as grandes obras do passado à experimentação".

Ele e outros diretores "malditos" começaram a fazer seus próprios filmes. Muitos filmes de Godard ignoram e desafiam as convenções da Hollywood tradicional, além do cinema francês. Em 1964, ele bem comparou:

- Entramos no cinema como homens das cavernas no Versalhes de Luís XV.

Ele é frequentemente considerado o cineasta francês mais radical das décadas de 1960 e 1970 a abordagem em convenções cinematográficas, política e filosofias fez dele o diretor mais influente da Nouvelle Vague.

Além de mostrar o conhecimento da história do cinema através de homenagens e referências, vários de seus filmes expressaram suas opiniões políticas. Godard era um ávido leitor da filosofia existencial e marxista. Desde então, sua política tem sido muito menos radical e seus filmes recentes são sobre representação e conflito humano de uma perspectiva humanista e marxista.

Em uma pesquisa da Sight & Sound em 2002, Godard ficou em terceiro lugar numa lista da crítica entre os dez principais diretores de todos os tempos. Dize que ele "criou um dos maiores corpos de análise crítica que qualquer outro cineasta desde meados do século 20".

Ele e seu trabalho têm sido centrais na teoria narrativa e desafiaram as normas comerciais do cinema narrativo e o vocabulário da crítica de cinema. Em 2010, Godard recebeu um Oscar Honorário, mas não compareceu à cerimônia de premiação.

Os filmes de Godard inspiraram muitos diretores, incluindo Martin Scorsese, Quentin Tarantino, Brian De Palma, Steven Soderbergh, D. A. Pennebaker, Robert Altman, Jim Jarmusch, Wong Kar-wai, Wim Wenders, Bernardo Bertolucci, e Pier Paolo Pasolini.

Por parte de pai, ele era primo de Pedro Pablo Kuczynski, ex-presidente do Peru. Foi casado duas vezes, com as atrizes Anna Karina e Anne Wiazemsky, ambas estreladas em vários de seus filmes. Suas colaborações com Karina - que incluíram filmes aclamados pela crítica como "Bande à Part" (1964) e "Pierrot le Fou" (1965) - foram chamadas "indiscutivelmente o corpo de trabalho mais influente na história do cinema" pela revista Filmmaker.

HISTÓRIA

Godard passou a infância e juventude na Suíça e depois estudou Etnologia na Sorbonne. A partir de 1952 colaborou na revista Cahiers du Cinéma e, depois de vários curta-metragens, fez em 1959 seu primeiro filme longo,

"Á Bout de Souffle (Acossado), em que adotou inovações narrativas e filmou com a câmera na mão, rompendo uma regra até então inviolável. Esse filme foi um dos primeiros da Nouvelle Vague.

Os filmes seguintes confirmaram Godard como um dos mais inventivos diretores da Nouvelle Vague: "Vivre sa Vie (1962; Viver a vida), "O Desprezo" (1963), "Bande à Part" (1964), "Alphaville" (1965), "Pierrot le Fou" (1965; O demônio das 11 horas), "Deux ou trois choses que je sais d'elle" (1966; Duas ou três coisas que eu sei dela), "La Chinoise" (1967; A chinesa) e "Weekend" (1968; Weekend à francesa).

O cinema de Jean-Luc Godard nessa fase caracteriza-se pela mobilidade da câmera, pelos demorados planos e sequências, pela montagem descontínua, pela improvisação e pela tentativa de carregar cada imagem com valores e informações contraditórios.

Após o movimento estudantil de Maio de 1968, Godard criou o grupo de cinema Dziga Vertov - assim chamado em homenagem ao cineasta russo de vanguarda homônimo - e voltou-se para o cinema político. "Pravda" (1969) trata da invasão soviética da Tchecoslováquia; "Le Vent d'est" (1969), com roteiro do líder estudantil Daniel Cohn-Bendit, questiona os padrões estéticos do cinema ocidental; e "Jusqu'à la victoire" (1970; Até a vitória) enfatiza a guerrilha palestina.

Mais uma vez, Godard procurou inovar a estética cinematográfica com "Passion" (1982), reflexão sobre a pintura. Os filmes seguintes, como "Prénom: Carmen" (1983) e "Je vous salue Marie" (1984), provocaram polêmica e o último deles, irreverente em relação aos valores cristãos, esteve proibido no Brasil e em outros países.

Flávio Ricco

Colaboração: José Carlos Nery

POR EXEMPLO

Leandro Lima, por exemplo, tem agora, depois de "Pantanal", o lançamento do filme "A Cerca" e um novo trabalho para o streaming. Além de outro projeto, no fim do ano, mas ainda com "cláusula de confidencialidade".

"Tô com agenda cheia", conta o ator.

NOVA SÉRIE

Ariela Bueno

Thalles Cabral está no elenco de "Vale dos Esquecidos", que estreia dia 25 na HBO Max e no canal HBO. Direção de Fabio Mendonça e Daniel Lieff.

A série, primeira produção nacional de suspense para a HBO Max, foi inspirada e gravada no clima enevoado de Paranapiacaba, em São Paulo.

CHAMADA DE EMBARQUE

Narradores e comentaristas da Globo, escalados para a transmissão da Copa no Catar, foram informados que suas viagens estão confirmadas para os dias 17 e 18 de novembro.

Mas, por enquanto, nada consta ainda sobre formação de equipes ou escalas.

BAND NA COPA

A Band vai enviar 21 profissionais para cobrir a Copa do Mundo no Catar. As rádios do Grupo Bandeirantes têm os direitos de transmissão adquiridos.

Já a TV aberta e o canal BandSports farão a cobertura jornalística do evento.

EMOÇÃO MARCA ESTREIA DO ÚLTIMO ESPETÁCULO DE JÔ SOARES EM SÃO PAULO

Demorados aplausos e gritos de "Viva o Gordo" marcaram a estreia de "Gaslight – Uma relação tóxica", segunda-feira, no Teatro Procópio Ferreira, em São Paulo. Casa lotada.

Trata-se do último trabalho de Jô Soares, com crédito na tradução e adaptação, além da direção. A noite reuniu nomes conhecidos da televisão, música e teatro, além de pessoas que trabalharam décadas ao lado do multiartista, casos do diretor Willem Van Weerelt e da produtora Anne Porlan nas quase 15 mil entrevistas realizadas em seus programas.

"Gaslight" tem no elenco Erica Montanheiro, Giovani Tozi, Kéfera Buchmann e Leandro Lima, além de Miriam Palma, que substituiu Neusa Maria Faro, com um problema de saúde, quase em cima da hora. Ao final da apresentação, Miriam teve seu esforço reconhecido por todos.

Apesar de contar com figuras renomadas no palco e nos créditos, "Gaslight" está funcionando sem patrocínio e o fato foi destacado pelo elenco. A peça vai até começo de novembro em São Paulo e já tem convites para correr o Brasil. Mas tudo vai depender de apoio e da agenda do elenco.

Instagram

KÉFERA Buchmann integra o elenco de 'Gaslight'

NOMES ESCOLHIDOS

A delegação da Band, chefiada por Ricardo Capriotti, terá os narradores Ulisses Costa e Marcelo do Ó, os apresentadores Glenda Kozlowski, Elia Júnior, Luiz Megale, Fábio França e os comentaristas André Coutinho e Bruno Camarão.

Além dos repórteres Alexandre Praetzel, Alinne Fanelli, Fernando Fernandes, Lucas Herrero, Isabelly Morais, João Paulo Cappellanes e Tiago Leme, do BandSports. A lista ainda inclui cinco profissionais da técnica.

BATE-REBATE

• "Valor da Vida", novela da TV I que estreia dia 31 de outubro na Band, às 22h, será dublada para o português do Brasil...

• ... Thiago Rodrigues, Marcello Antony e Carolina Kasting são algumas atrações do elenco.

• "Sinais Vitais" entra com nova temporada na CNN Brasil a partir do dia 18, às 19h30, apresentado pelo médico Roberto Kalil...

• ... Os episódios terão participação de nomes como Ana Paula Padrão, Solange Frazão e Gloria Vanique. Total de 13 programas.

• Alessandra Negrini, em "Travessia", será Guida, irmã de Leonor (Vanessa Giácomo)...

• ... É a volta dela ao horário das 21h da Globo depois de 15 anos.

• Aliás, "Travessia" terá também uma daquelas brigas de praxe entre famílias: Guerra contra Moretti, Humberto Martins versus Rodrigo Lombardi.

• ESPN já começa a divulgar a sua cobertura da final da Libertadores, dia 29 de outubro, em Guayaquil...

• ... Equipe completa no estádio para o jogo entre os brasileiros Flamengo e Athletico PR.

• No ar, todas as noites, depois de "A Fazenda", na Record, o programa "Fazenda News", na Record News, com Fabiana Oliveira e convidados.

DETALHE

Elia Júnior, Glenda Kozlowski e Fernando Fernandes irão atuar pela Rádio Bandeirantes, BandNews FM, Band TV e BandSports.

Além disso, outros profissionais estarão dedicados à cobertura do mundial no Brasil, como Neto, Denílson, Marília Ruiz, Claudio Zaidan, Silva Junior, Napoleão de Almeida, Rogério Assis e Pedro Martell.

POUCO ADIANTOU

O jurídico da Jovem Pan promoveu reuniões com todos os comunicadores, solicitando maior cuidado e moderação nos programas e jornais, para evitar pedidos de resposta dos partidos.

Parece que não adiantou. O PT entrou com uma solicitação, por causa dos comentários de Rodrigo Constantino e Cristina Graeml.

Instagram

SEDUÇÃO

A exemplo da direção das suas novelas, Gloria Perez também recebe um caminhão de imagens dos atores de suas novelas. E usa suas redes sociais na divulgação.

Segundo a autora, Grazi (foto), em participação especial na trama de "Travessia", fará "uma mulher arrebatadora".

C´EST FINI - Wendell Bendelack entrou para o time de colaboradores de "Cara e Coragem" na Globo. O convite surgiu da própria autora, Claudia Souto. Os dois são parceiros de longa data. Wendell também foi colaborador em "Pega Pega" e assinou junto com Claudia a tradução de 'Misery' para o teatro, que inclusive está concorrendo na categoria 'melhor espetáculo' ao Prêmio Bibi Ferreira. *Então é isso. Mas amanhã tem mais. Tchau!*

ESPORTES

COPA DO BRASIL: FLAMENGO DECIDE VAGA NA FINAL CONTRA O SÃO PAULO NO MARACA

Sem desfalques, Dorival repete David e Léo na zaga, Thiago Maia e João Gomes no meio

O Flamengo entra em campo hoje (14), às 21h45, no Maracanã, podendo perder para o São Paulo por até um gol para avançar à final da Copa do Brasil e enfrentar o vencedor do confronto entre Fluminense e Corinthians, que vão jogar amanhã (15), às 20h, em Itaquera.

Em vantagem após o 3 a 1 no Morumbi, o Flamengo vem para o jogo com aquilo que Dorival Júnior entende ser o que tem de melhor para pegar o São Paulo pela semifinal da Copa do Brasil. Duas semanas depois do 4 a 0 com o Vélez, em Buenos Aires, o treinador montou a equipe novamente com o chamado "time das Copas", com David Luiz e Léo Pereira na zaga, Thiago Maia e João Gomes como volantes.

Essa partida vai ser a oitava vez que o Flamengo entrará em campo com essa formação e o retrospecto até aqui é avassalador: seis vitórias e um empate, todos os jogos mata-mata. A formação tem Santos, Rodinei, David Luiz, Léo Pereira e Filipe Luís; Thiago Maia, João Gomes, Everton Ribeiro e Arrascaeta; Pedro e Gabriel.

Gilvan de Souza/CRF

DORIVAL JÚNIOR prega respeito ao time comandado por Rogério Ceni

A primeira vez que esta formação foi a campo foi no 7 a 1 sobre o Tolima, pelas oitavas de final da Libertadores. Na sequência, foi a escalação da virada contra o Atlético-MG, pela Copa do Brasil, no empate sem gols com o Athletico, no Maracanã, nas vitórias por 2 a 0 e 1 a 0 sobre o Corinthians, pela Libertadores, no 3 a 1 sobre o São Paulo, no Morumbi, e no 4 a 0 diante do Vélez, na Argentina.

O treinador Dorival Júnior só fez mudanças em jogos de mata-mata por motivos de força maior: David Luiz e Thiago Maia estavam suspensos no 1 a 0 sobre o Athletico-PR, na Baixada, enquanto David e Léo Pereira estavam suspensos, Thiago Maia e Gabriel foram poupados por estarem pendurados no 2 a 1 com o Vélez, no Maracanã.

FLUMINENSE

'Lá é bonito de se ver', diz Felipe Melo sobre torcida do **Corinthians**

O Fluminense entra em campo para enfrentar o Corinthians amanhã (15), às 20h, na Neo Química Arena, precisando vencer para fazer a decisão da Copa do Brasil. O volante Felipe Melo afirmou que espera um "clima hostil" vindo da arquibancada, mas elogiou a festa que a torcida corintiana costuma fazer no estádio.

"A torcida faz diferença, e lá é bonito de se ver, é o estádio todo gritando, mas isso é bom para o jogador, o atleta gosta disso. Lembro quando estava no Palmeiras fomos jogar na Bombonera, o estádio tremia, e nós ganhamos de 2 a 0. A semifinal contra o Atlético-MG foi a mesma coisa, primeiro jogo não tinha torcida, mas no segundo tinha, empatamos e classificamos. Jogador de time grande gosta de jogar jogo grande, de chegar no estádio e ver o torcedor fazendo a festa. Por mais que seja contra, é bom, eu gosto, me amarro. E com certeza vamos estar bem preparados na quinta-feira", declarou o volante.

Para ir à final, o Fluminense precisa vencer e em caso de empate nos 90 minutos, o finalista sairá na decisão de pênaltis."Vamos encontrar um dos maiores clubes do continente, uma das maiores torcidas do continente, um ambiente super hostil. Mas o Fluminense é considerado time de guerreiros, então está acostumado com essas situações, é fazer o que temos feito, respeitar o Corinthians. Acho que o maior respeito é entrar em campo e dar nosso melhor", disse Melo.

Divulgação / FFC

FELIPE MELO elogiou a torcida corintiana e disse que é bonito ver a festa que ela faz em casa

No entanto, se a torcida corintiana é arma para o jogo contra o Fluminense, Cano voltou a estufar as redes, após quatro jogos de jejum e assumiu a artilharia do Campeonato Brasileiro com 15 gols. O arentino dono da camisa 14 tricolor segue como maior goleador do Brasil na temporada com 33 gols e é o artilheiro da Copa do Brasil, com 5 gols.

A primeira partida da semifinal terminou empatada em 2 a 2 no Maracanã. Ganso e Jhon Arias marcaram para o Fluminense, enquanto Renato Augusto e Róger Guedes anotaram os tentos do Timão.

Rafael se reapresenta após cirurgia na face e continua recuperação no **Botafogo**

O lateral-esquerdo Rafael se reapresentou ontem (13) no CT do Botafogo, no Espaço Lonier, para dar continuidade à sua recuperação. O jogador sofreu uma fratura na face no jogo contra o Fortaleza e passou por cirurgia.

Desfalque contra o América-MG no último domingo (11), a tendência é que o atleta também não seja utilizado contra o Coritiba, no próximo sábado (18), no Estádio Nilton Santos. Fica a expectativa para voltar contra o Goiás, válido pela 28ª rodada do Campeonato Brasileiro, mas o clube não confirma a volta.

O Botafogo vai se movimentando no mercado e está de olho no meio-campista Rodrigo Nestor, do São Paulo, para a próxima temporada. O clube alvinegro avalia a contratação do jogador para 2023.

O Botafogo já fez sondagem por Rodrigo Nestor em março e sinalizou pagar até 5 milhões de euros (R$ 26,6 milhões à época) por 80% dos direitos econômicos. Contudo, o São Paulo recusou.

Divulgação/BFR

O LATERAL-ESQUERDO Rafael não tem previsão de volta

O clube paulista não tem a intenção de negociar o volante no cenário nacional, mas o Botafogo cogita uma nova proposta para a próxima janela de transferências. O Alvinegro é o 12º colocado na competição. Apesar disso, está a apenas cinco pontos da zona de rebaixamento, com 31 somados até o momento.

Em casa, Jorginho busca primeira vitória no **Vasco**

Mesmo sendo derrotado por 2 a 1 para o Grêmio no domingo (10), em Porto Alegre, o Vasco abriu a venda de ingressos para o jogo contra o Náutico logo na manhã da última segunda-feira (12) e a torcida esgotou as entradas para a partida da próxima sexta-feira (16), às 19h, em São Januário, contra o Náutico.

O treinador Jorginho ainda não definiu o time titular para o confronto e falou da derrota contra o Grêmio de Renato Gaúcho, que marcou sua estreia no time cruzmaltino.

"O lado emocional é importante, são nove jogos decisivos, mas é muito importante manter equilibrado e se manter organizado taticamente. Fiquei preocupado, Yuri veio tomar uma água, o Nenê estava na bola. Yuri é o último homem. Se tem alguém responsável, sou eu, mas nesse momento a gente sabe que precisa da equipe se recompor, se reorganizar. São coisas que a gente pode, mostrando vídeos, conversando, chamando atenção, a gente pode ter uma melhora para que a gente alcance nosso objetivo", afirmou Jorginho após a partida.

O time de São Januário, no momento, ocupa a quarta colocação da Série B, com 45 pontos, a um de distância do quinto, que é o Londrina. O Vasco espera voltar a vencer com o apoio de sua torcida, já que está invicto jogando em casa na Série B.

Daniel Ramalho/Vasco

JORGINHO espera obter um bom resultado jogando em casa

O Vasco conquistou apenas três dos últimos 15 pontos disputados. Se ainda está no G-4, deve muito à campanha no primeiro turno. O desempenho no returno é fraco. O clube carioca tem a 15ª melhor campanha do segundo turno da Série B e disputa vaga contra equipes que estão em ascensão. O Ituano, por exemplo, é o líder do returno. O Londrina está em terceiro.

PUBLICIDADE LEGAL

PORTARIA Nº 1483/2022

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o Sr. **THALLES GUIMARÃES M. CARVALHO,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR II**, Símbolo **DAS-4**, a partir de 19 de setembro de 2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 13 de setembro de 2022.
LEANDRO PEREIRA NETTO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1484/2022

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando solicitação da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, acerca de cessão de servidor municipal, nos termos do Ofício GAPRE Nº 065/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - DEVOLVER, o servidor público municipal **THALLES GUIMARÃES MUNIZ CARVALHO,** Mat. 3262-8, ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Rendas, da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, a partir de 19/09/2022, cedido através do OFÍCIO GAPRE Nº 034/2022.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1337/2022, de 09 de junho de 2022.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 13 de setembro de 2022.
LEANDRO PEREIRA NETTO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1485/2022

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR o Sr. **ELCINEI VIEIRA ROCHA,** para o cargo em Comissão de **ASSESSOR II**, Símbolo **DAS-4**, a partir de 19 de setembro de 2022.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 13 de setembro de 2022.
LEANDRO PEREIRA NETTO
PREFEITO

DECRETO Nº 217 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PARTE DO DECRETO Nº 201 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - O Art. 22, §4º do Decreto 201/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22 –
§4º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. "
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Bonito, 13 de Setembro de 2022.
LEANDRO PEREIRA NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO – CONTRATO SMOSP Nº 060/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO.
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Gustavo Brandão Moraes – SECRETÁRIO M. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Empresa: Lucas Lorenzo Comércio e Serviços EIRELI
OBJETO: Aquisição de pneus
PROCESSO Nº: 1591/2021
CONTRATO SMOSP Nº: 060/2022.
VALOR: R$ R$ 27.316,00
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2022

PORTARIA Nº. 013/2022

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 218, I, da Lei 1822/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Rio Bonito,
CONSIDERANDO o Registro de Ocorrência nº. 119-00570/2022, datado de 17/04/2022, comunicando a ocorrência do crime de furto, insculpido no art. 155 do CP, ocorrido no dia 16/04/2022, nas dependências do CRAS-Espaço Família, localizado na Travessa B. Lopes, 80, Centro, Rio Bonito;
CONSIDERANDO que foram furtados 446 cartões de Benefício Socioassistencial (SUPERA RJ);
CONSIDERANDO que em cada envelope continha o cartão e a senha de acesso;
CONSIDERANDO que de posse da senha de acesso qualquer pessoa pode sacar o benefício;
CONSIDERANDO o prejuízo aos beneficiários cadastrados no Programa Supera RJ;
CONSIDERANDO que no momento do furto o Equipamento encontrava-se fechado, devido ao encerramento do expediente;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, junto aos funcionários lotados no CRAS, a fim de auxiliar a autoridade policial na conclusão do inquérito.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa, para apurar os fatos ocorridos nas dependências do CRAS, Equipamento integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores afetivos, adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até a conclusão final:
Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:
I- **JUCIARA CARDOSO RIBEIRO,** Professor II matrícula nº 1768 Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- **EDSON LUIS MIRANDA SILVA,** Auxiliar Administrativo, matrícula 2577, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
III- **ADRIANA DA SILVA SILVINO,** Agente de Serviços Gerais, matrícula 2380, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pela servidora **JUCIARA CARDOSO RIBEIRO,** Professor II matrícula nº 1768 que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretária da Comissão.
Art. 4º. Comissão de Sindicância está incumbida de apurar os fatos relatados no Registro de Ocorrência nº. 119-00570/2022, ocorrido no dia 16/04/2022, nas dependências do CRAS, Equipamento integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º. A Sindicância deverá ser iniciada e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por até 20 (vinte) dias, nos termos da Lei.
Art. 6º. Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei 1822/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Bonito, 13 de setembro de 2022.
NATÁLIA GUIMARÃES MOREIRA NETTO
Secretária de Assistência Social
Matrícula 92301

PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO N° 14. 516/2022
O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º-Fica aprovado o Regimento Interno da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária,** anexo ao presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 13 DE SETEMBRO DE 2022.
AXEL GRAEL – PREFEITO

Anexo ao Decreto nº 14.516/2022
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
CAPÍTULO I -CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, identificada pela sigla SMASES, criada por intermédio da Lei 3.575, de 29 de janeiro de 2021, resultante desmembramento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, regendo-se pelo presente Regimento e pela legislação que lhe for aplicável.
Parágrafo 1º. A SMASES tem como finalidade coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da Política e dos Serviços de Assistência Social, bem como da Política Municipal de Economia Solidária, estabelecida pela Lei 3473/2020, respeitando os princípios e diretrizes de participação do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Economia Solidária e dos Conselhos de Direitos afetos.
Parágrafo 2º. À SMASES, conforme disposto na Lei Federal n. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei 12.435/2011, a Lei Municipal n. 3263, de 16 de janeiro de 2017, e a Lei Municipal n. 3.473 de 20 de janeiro de 2020, compete:
I - formular, executar e avaliar as políticas de assistência e proteção social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e a legislação vigente;
II - coordenar o sistema SUAS Niterói em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
III - administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a Sistema Municipal de Assistência Social;
IV - implementar e coordenar os programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indiretamente no atendimento sócio familiar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;
V - implementar e coordenar os programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil;
VI - executar programas de proteção especial e das medidas socioeducativas restritivas de liberdade (em meio aberto) municipalizadas e, em parceria com a esfera estadual, as medidas privativas de liberdade;
VII - prestar apoio aos Conselhos Municipais, no campo da Assistência Social, em suas atividades específicas;
VIII - coordenar a gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
IX - gerir, avaliar e prestar contas dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social;
X - contribuir para o enfrentamento da pobreza e da extrema pobreza, enfrentar as vulnerabilidades e riscos sociais e reduzir as desigualdades sociais no Município estimulando a organização e participação social;
XI - promover um conjunto integrado de ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a lei orgânica da assistência social e a política nacional de assistência social;
XII - organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades socioterritoriais;
XIII - prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
XIV - fomentar o desenvolvimento de novos modelos sócio produtivos coletivos e auto gestionários, bem como a sua consolidação, incorporando conhecimento e estimulando o desenvolvimento de tecnologias adequadas a esses modelos;
XV - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
XVI - elaborar o orçamento da política municipal de assistência social;
XVII - organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais, existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da política nacional de assistência social – comando único da política de assistência social no município;
XVIII - executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
XIX - definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;
XX - articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social;
XXI - atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços socioassistenciais básicos e especializados;
XXII - incentivar e apoiar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão dos Empreendimentos de Economia Solidária (EES), nas suas diversas formas, organizados em cooperativas, ou sob outras formas associativas;
XXIII - estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelos integrantes de iniciativas no campo da Economia Solidária;
XXIV - fomentar a criação de redes, cadeias e arranjos produtivos de EES e de grupos sociais produtivos, assim como fortalecer as relações de intercâmbio e de cooperação entre os mesmos e os demais atores econômicos e sociais do território onde estão inseridos, bem como em âmbito local, regional e nacional;

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º- A SMASES para o cumprimento de suas competências disporá da seguinte estrutura básica:
I - Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.
II - Órgãos de assistência direta e imediata:
a) Gabinete
b) Assessoria de Controle Interno
c) Assessoria Técnica Especializada
d) Assessoria de Comunicação
e) Coordenadoria de Gestão de Projetos
f) Coordenadoria dos Conselhos Vinculados
III - Órgãos Singulares:
a) Subsecretaria de Assistência Social e Economia Solidária:
1. Assessoria Técnica
2. Coordenadoria de Proteção Social Básica
3. Coordenadoria de Proteção Social Especial
4. Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial
5. Coordenadoria de Educação Permanente
6. Coordenadoria de CADUNICO
7. Coordenadoria de Benefícios Eventuais
8. Coordenadoria de Apoio Técnico aos Conselhos Tutelares
b) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento e Administração
1. Assessoria Jurídica
2. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira:
2.1 Setor de Convênios e Contratos
2.2 Setor de Tesouraria
2.3 Setor de Contabilidade
2.4 Setor de Compras
3. Coordenadoria de Administração
3.1 Setor de Protocolo
3.2 Setor de Recursos Humanos
3.3 Setor de Patrimônio
3.4 Setor de Manutenção
3.5 Setor de Tecnologia da Informação
3.6 Setor de Frotas
3.7 Setor de Almoxarifado
c) Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional
1. Assessoria Técnica, Jurídica e Financeira;
2. Coordenadoria de Nutrição, Segurança Alimentar e Educação Alimentar;
3. Coordenadoria de Apoio a Aquisição e Distribuição de Alimentos;
4. Coordenadoria de Gestão Descentralizada de Segurança Alimentar e Nutricional:
4.1 - Setor do Banco Municipal de Alimentos Herbert de Souza;
4.2 - Setor do Restaurante Popular Jorge Amado
4.3 - Setor do Espaço de Convivência Zélia Gattai
5. Coordenadoria de Logística
d) Subsecretaria de Economia Solidária
1. Assessoria Técnica, Jurídica e Financeira
2. Coordenadoria dos Centros Públicos de Referência em Economia Solidária
2.1 Setor da Casa Paul Singer
2.2 Setor da Casa de Itaipu
3. Coordenadoria dos Espaços de Comercialização do Circuito Arariboia de Economia Solidária
IV - Órgãos Colegiados:
a) Conselhos de Direitos:
1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
2. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
3. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPEDE)
4. Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA)
5. Conselho Municipal de Economia Solidária (CMES)
b) Conselho Tutelar (CT)
Parágrafo único. O organograma SMASES é o constante do Anexo a este Regimento.
Art. 3º A SMASES será dirigida por Secretário(a), as Subsecretarias por Subsecretários(as), as Coordenadorias, por Coordenadores, os Setores, por Encarregados, o Gabinete e as Assessorias por Chefes.
Parágrafo único. O Secretário e os Subsecretários serão nomeados pelo Prefeito Municipal e os demais cargos comissionados serão nomeados pelo Secretário Executivo da Prefeitura Municipal de Niterói.
Art. 4º O Secretário será substituído em seus impedimentos ou afastamentos eventuais por um dos Subsecretários, previamente designado pelo Prefeito.
§ 1º Os demais ocupantes dos cargos comissionados constantes do art. 3º serão substituídos, em seus afastamentos ou impedimentos legais, por servidor em exercício nas respectivas unidades organizacionais, previamente designado, observado o seguinte:
I – o Subsecretário, por um Coordenador;
II – o Coordenador, por um Encarregado de Setor;
III – o Encarregado, por um servidor em exercício na unidade.
§ 2º Não havendo a possibilidade de que a substituição se faça na forma estabelecida pelos incisos I, II e III do parágrafo anterior, em função da estrutura da unidade organizacional considerada, a designação recairá em servidor, em exercício na unidade em que se faça necessária a substituição, que possua qualificação para exercer temporariamente as funções de Coordenador, Chefe ou Encarregado.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES
Seções I e II
Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Secretário

Art. 5º Ao **Gabinete** compete:
I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário;
II - executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do Secretário;
III - organizar, auxiliar, supervisionar, controlar, bem como desempenhar todos os serviços administrativos atinentes ao gabinete do Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária;
IV - auxiliar o Secretário no planejamento e coordenação das atividades técnicas;
V - organizar a agenda e contatos do Secretário;
VI - coordenar o trâmite documental e providenciar resposta de documentos oficiais;
VII - pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação;
VIII - elaborar minutas de atos, despachos, pareceres e demais documentos a serem expedidos pelo Secretário(a);
IX - assistir o Secretário em sua representação e conduzir as atividades de relações públicas;
X - examinar expedientes submetidos à apreciação do Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária;
XI- transmitir aos colaboradores da Secretaria as determinações, ordens e instruções;
XII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.
Art. 6º À **Assessoria de Controle Interno** compete:
I - assessorar o Secretário da correta gestão orçamentária financeira, patrimonial, operacional sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
II - exercer as atividades de controle interno de forma prévia, concomitante e a posteriori aos atos controlados, tendo em conta os aspectos de materialidade, relevância e risco envolvidos;
III - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e planejamento da SMASES, bem como na execução dos programas de trabalho e do orçamento anual;
IV - promover o encaminhamento de ações corretivas ou preventivas e identificar oportunidades de melhoria de procedimentos no âmbito da SMASES;
V - manter intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública Municipal, com vistas ao permanente aperfeiçoamento da atividade de controle interno;
VI - desenvolver outras atividades relacionadas ao controle interno que lhe forem solicitados.
Art. 7º À **Assessoria técnica especializada** compete:
I - prestar assessoramento técnico ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária auxiliando-o no exercício das atribuições que lhes são inerentes;
II - elaborar estudos, análises e pareceres técnicos que sirvam de embasamento para as decisões, determinações e despachos do Secretário;
III - desenvolver estudos e atividades relacionados à área de atuação da Secretaria;
IV - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária;
V - subsidiar e auxiliar o gestor na formulação de respostas, ofícios e outros, quando solicitado;
VI - elaborar atos de mero expediente, instrumentos afins, Regimentos Internos e Resoluções, encaminhando à apreciação da Procuradoria, quando necessário;
VII - participar das diversas ações promovidas pela Secretaria, orientando e acompanhando as atividades;
VIII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.
Art. 8º À **Assessoria de Comunicação** compete:
I - assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da SMASES no relacionamento com a imprensa;
II - promover e avaliar as atividades de comunicação social da SMASES, em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria de Comunicação da PMN, que incluem ações de assessoria de imprensa, publicidade, promoção, eventos, relações públicas, inclusive em meio digital;
III - planejar e coordenar entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa;
IV - acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da SMASES, publicados em jornais e revistas, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;
V - apurar, redigir e editar matérias e notícias de interesse público acerca das atividades do órgão/entidade; manter atualizados os sítios eletrônicos e a intranet sob a responsabilidade da SMASES, no âmbito de atividades de comunicação social;
VI - gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social;
VII - promover a difusão nos meios de comunicação das ações, serviços e programas desenvolvidos pelo órgão/entidade, de forma a estimular e facilitar o acesso da SMASES
VIII - fazer o registro fotográfico e manter arquivos sobre eventos e solenidades da SMASES
IX - receber sugestões, críticas e reclamações da população, encaminhando-as às unidades responsáveis;
X - acompanhar e atualizar as mídias digitais da SMASES;
XI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.
Art. 9º À **Coordenadoria de Gestão de Projetos** compete:
I - articular ações coordenadas de órgãos governamentais para a implementação de projetos estratégicos na SMASES;
II - elaborar e referenciar programas, projetos e processos no âmbito da SMASES, propondo iniciativas ou desenvolvendo a partir da interlocução com as subsecretarias e demanda de outros setores da SMASES;
III - acompanhar o desdobramento de programas, projetos e processos no âmbito da SMASES, avaliando desenvolvimento, cumprimento de metas e resultados elencados;
IV - promover a governança e a inovação baseadas em melhoria de processos organizacionais no âmbito da SMASES;
V - fomentar a inovação e criatividade nas ações no âmbito da SMASES.
Art. 10 À **Coordenadoria dos Conselhos Vinculados** compete:
I - manter apoio administrativo aos Conselhos vinculados a Assistência Social;
II - cadastrar, orientar e apoiar as atividades vinculadas aos Conselhos;
III - conceber as atividades dos Conselhos de maneira integrada na articulação das políticas públicas;
IV - manter arquivada as legislações e todos os documentos que envolvam os Conselhos Municipais que lhe forem afins;
V - solicitar a nomeação e a substituição de membros dos Conselhos Municipais, através do Secretário Executivo do respectivo Conselho;
VI - encaminhar ofícios às entidades não governamentais e aos órgãos do poder público para solicitação de indicações, de seus membros, para participação no conselho ou no fórum;
VII - monitorar o prazo de início e término do mandato dos Conselhos Municipais e avisar, com antecedência de 30 (trinta) dias, através de ofício o término do mandato;
VIII - emitir certificados a todos os cidadãos que se inscreverem e participarem dos congressos, fóruns, e em outros eventos promovidos pelos conselhos;
IX - coordenar o recebimento e a distribuição dos expedientes encaminhados ao órgão;
X - organizar e manter o arquivo de documentos oficiais;
XI - prestar assessoria técnica aos conselhos administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;
XII - participar da organização de conferências e eventos afetos à política de assistência social e áreas afins;
XIII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Seção III - Dos Órgãos Singulares

Art. 11- À **Subsecretaria de Assistência Social e Economia Solidária** compete:
I - coordenar a Política de Assistência Social do município de Niterói;
II - articular com as demais secretarias municipais e estaduais na perspectiva da intersetorialidade visando à qualidade dos serviços aos usuários;
III - apoiar, implementar e executar políticas públicas municipais, elaborar relatórios e outros documentos;
IV - construir instrumentos de gestão da Política de Assistência Social;
V - promover reuniões com coordenadores, chefes de Coordenadoria, equipes para alinhar processos de trabalho inerentes a atuação da SMASES;
VI - prestar orientações técnicas no âmbito da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Niterói;
VII - coordenar o SUAS no município de Niterói, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
VIII - promover um conjunto integrado de ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a lei orgânica da assistência social e a política nacional de assistência social;
IX - coordenar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais;
X - coordenar e supervisionar a rede municipal de proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais;
XI - estabelecer fluxos e padrões do processo de trabalho na gestão do SUAS Niterói, considerando as especificidades territoriais;
XII - desenvolver ações integradas com outras gerências, setores, secretarias e conselhos, objetivando a melhoria na qualidade de processos no âmbito da gestão do SUAS Niterói;
XIII - emitir pareceres, relatórios e outros documentos sobre assuntos de sua área de competência;
XIV - elaborar a Política Municipal de Assistência Social e Economia Solidária com apoio dos demais Coordenadorias da SMASES e rede socioassistencial;
XV - subsidiar a elaboração de programas e projetos da SMASES;
XVI - promover a articulação da rede socioassistencial com demais órgãos da administração direta e indireta;
XVII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 12- À **Assessoria Técnica** compete:
I - planejar, integrar, promover e executar as ações relativas à gestão interna da Subsecretaria de Assistência Social e Economia Solidária;
II - assessorar na proposição de diretrizes, normas e procedimentos para a elaboração e implementação das atividades relacionadas a gestão interna da Subsecretaria;
III - controlar a publicação de atos oficiais, bem como gerenciar informações institucionais de interesse da Subsecretaria;
IV - apoiar as atividades relacionadas à elaboração do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual, da programação financeira anual e da solicitação de créditos adicionais da Subsecretaria de Assistência Social e Economia Solidária, segundo as

diretrizes emanadas do Órgão Central e Setorial dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Administração Financeira;
V - fornecer subsídios e elaborar documentos de assessoramento aos órgãos setoriais da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, nos assuntos relacionados a Subsecretaria.
VI - desenvolver estudos, análises e elaborar pareceres técnicos que sirvam de embasamento para as decisões, determinações e despachos da Subsecretaria;
VII - subsidiar e auxiliar o gestor na formulação de respostas, ofícios e outros, quando solicitado;
VIII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Subsecretaria.
Art. 13- À **Coordenadoria de Proteção Social Básica** compete:
I - implementar ações de proteção social básica que visem prevenir situações de vulnerabilidades e de risco social, apresentadas por indivíduos e famílias;
II - regular os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica quanto ao conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;
III - propor pesquisas e estudos que viabilizem a melhoria das ações da rede de proteção social básica;
IV - definir diretrizes para identificação e organização de programas, projetos, benefícios e serviços de proteção social básica, tendo como referência a unidade organizacional e a hierarquização das ações;
V- incentivar a atuação intersetorial e a articulação da rede de proteção social básica com as demais políticas;
VI - divulgar programas e serviços de proteção social básica, de modo a garantir uma interlocução entre os diferentes setores da sociedade na discussão e proposição das ações;
VII - coordenar e monitorar a concessão dos benefícios eventuais e de transferência de renda;
VIII - emitir pareceres, relatórios e outros documentos sobre assuntos de sua área de competência;
IX - normatizar e definir fluxos juntamente com a equipe dos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – dos procedimentos para execução dos programas de transferência de renda existentes no município;
X - realizar supervisões periódicas com as coordenações dos CRAS;
XI - manter atualizados arquivos, documentos e relatórios físicos e eletrônicos da gestão do cadastro único e dos benefícios dos programas de transferência de renda;
XII - participar da elaboração de legislações referentes aos programas de transferência de renda no município;
XIII - coordenar a operacionalização de gestão de benefícios, através dos diversos mecanismos existentes sejam físico e/ou eletrônico (SIBEC, SICON e similares);
XIV - organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica no âmbito da SMASES;
XV - participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Básica;
XVI - acompanhar a execução dos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial governamental;
XVII - planejar e acompanhar a execução dos serviços socioassistenciais básicos de atendimento direto ao público alvo da Política de Assistência Social;
XVIII - elaborar e encaminhar relatórios qualiquantitativos dos serviços do âmbito de sua competência à subsecretaria de Assistência Social e Economia Solidária e a outros órgãos afetos;
XIX - participar da elaboração e acompanhar a execução, a partir das diretrizes da política municipal de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social, em conjunto com subsecretaria de Assistência Social e Economia Solidária e a outros órgãos afetos;
XX - promover discussões e ações sobre a política de assistência social, de forma integrada com outros setores, secretarias, órgãos e entidades;
XXI - acompanhar e executar as deliberações dos conselhos afetos à sua área de competência;
XXII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 14- À **Coordenadoria de Proteção Social Especial** compete:
I - coordenar a implementação e a execução de serviços e programas de proteção especial para atendimento a segmentos populacionais, que se encontram em situação de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares;
II - regular os serviços, programas e benefícios de proteção social especial quanto ao conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;
III - propor pesquisas e estudos que viabilizem a melhoria das ações da rede de proteção;
IV - implementar e propor ações intersetorial e multidisciplinares que possibilitem a proteção social especial ao cidadão e à família, promovendo a integração comunitária dos usuários na política de assistência social;
V - realizar o monitoramento da rede de proteção social especial e a implementação de mecanismos de controle e avaliação, em articulação com as unidades organizacionais da SMASES;
VI - divulgar programas e serviços de proteção social especial, de modo a garantir intercâmbio entre os diferentes setores da sociedade na discussão e proposição das ações;
VII - coordenar a implementação das ações da política municipal de assistência social, e das políticas setoriais de atenção a infância e adolescência, idosos, à pessoa com deficiência, famílias, grupos e indivíduos, no âmbito da proteção especial;
VIII - coordenar, supervisionar e apoiar as ações do serviço de proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos – PAEFI;
IX - coordenar, supervisionar e apoiar as ações do programa de erradicação do trabalho infantil – PETI;
X - coordenar, supervisionar e apoiar as ações do serviço especializado em abordagem social;
XI - coordenar, supervisionar e apoiar as ações do serviço de proteção social ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (la) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), em conjunto com CREAS;
XII - coordenar, supervisionar e apoiar as ações do serviço especializado para pessoas em situação de rua junto ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop;
XIII - coordenar, supervisionar e apoiar as ações dos serviços de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes;
XIV - coordenar, supervisionar e apoiar as ações dos serviços de acolhimento institucional às pessoas em situação de rua,
XV - manter em conjunto com Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - os dados atualizados do diagnóstico social no município no âmbito do SUAS na proteção social especial;
XVI - coordenar, supervisionar e apoiar as ações do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias;
XVII - prestar suporte técnico a rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na proteção social especial;
XVIII - participar do processo de monitoramento e avaliação do SUAS no âmbito municipal da proteção social especial de média e alta complexidade;
XIX - acompanhar a execução dos serviços de proteção social especial da rede socioassistencial governamental;
XX - participar da avaliação de casos junto com a equipe da proteção social especial de alta complexidade e Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
XXI -participar da elaboração e acompanhar a execução, a partir das diretrizes da política municipal de assistência social, do plano municipal de assistência social, em conjunto com a SMASES;
XXII - acompanhar e executar as deliberações dos conselhos afetos à sua área de competência;
XXIII - realizar supervisões periódicas com e coordenações dos serviços da média complexidade e da alta complexidade;
XXIV - elaborar e encaminhar relatórios qualiquantitativos dos serviços do âmbito de sua competência à subsecretaria de assistência social e economia solidária e a outros órgãos afetos;
XXV - acompanhar e executar as deliberações dos conselhos correlatos a sua área de competência;
XXVI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 15- À **Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial** compete:
I - elaborar e atualizar, periodicamente, o diagnóstico sócio territorial que deve conter informações específicas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial, bem como informações igualmente específicas referentes ao tipo e volume de serviços efetivamente disponíveis e ofertados à população;
II - contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração de planos e diagnósticos;
III - colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;
IV - utilizar a base de dados do CadÚnico como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios e demais indicadores;
V - fornecer, sistematicamente, às unidades da rede socioassistencial, especialmente as subsecretarias e coordenadorias, informações e indicadores territorializados, objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
VI - utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
VII - fornecer, sistematicamente, aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias, em descumprimento de condicionalidades do programa bolsa família, com bloqueio ou suspensão do benefício e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;
VIII- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação de onde provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários;
IX - analisar, periodicamente, os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, utilizando-os como base para produção de estudos e de indicadores;
X - coordenar, em âmbito municipal o processo de realização anual do censo suas, zelando estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;
XI - estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas;
XII - preencher os instrumentos de gestão no SUAS web;
XIII - subsidiar a elaboração de programas e projetos da SMASES;
XIV - sistematizar os dados dos serviços, programas e projetos governamentais para o relatório mensal;
XV - articular-se às demais subsecretarias e assessorias para a sistematização das informações geradas pelas diversas áreas da SMASES em relatório anual (qualiquantitativo) de gestão da política municipal de assistência social e para o planejamento das ações;
XVI - participar do processo de sistematização de informações e elaboração de planos e relatórios de gestão;
XVII - construir indicadores de avaliação da rede de serviços socioassistencial que permitam a avaliação de processos e a aferição de resultados;
XVIII - desenvolver outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Art. 16- À **Coordenadoria de Educação Permanente,** compete:
I - coordenar, gerenciar e monitorar a política de gestão de servidores da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, observando as diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Administração e do Sistema Único de Assistência Social;
II - formular e executar a política de capacitação permanente da SMASES, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - gerenciar o cadastro dos servidores no CADSUAS e SIGS;
IV - coordenar a política de estágio no âmbito da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as diretrizes fixadas pela Lei de Estágio nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008;
V - implementar normas e protocolos específicos para garantir a qualidade de vida e segurança aos servidores na prestação dos serviços socioassistenciais;
VI - ofertar aos trabalhadores Percursos Formativos e ações de formação e capacitação adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS;
VII - criar meios e mecanismos de ensino e aprendizagem que permitam o aprendizado contínuo e permanente dos trabalhadores do SUAS nos diferentes contextos;
VIII - consolidar referências teóricas, técnicas e ético-políticas na Assistência Social a partir da aproximação entre a gestão do SUAS, o provimento dos serviços e benefícios e instituições de ensino, pesquisa e extensão, potencializando a produção, sistematização e disseminação de conhecimento;
IX - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 17- À Coordenadoria de CADUNICO compete:
I - coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único;
II - planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
III - elaborar relatórios; articular e implementar parcerias;
IV - identificar as áreas onde residem as famílias de baixa renda;
V - capacitar continuamente os entrevistadores, digitadores e todos os profissionais envolvidos na gestão do Cadastro Único, em parceria com os governos estaduais;
VI - estruturar a coleta de dados nos formulários de cadastramento;
VII - orientar a digitação dos dados dos formulários no Sistema de Cadastro Único;
VII - coordenar a atualização dos registros cadastrais, estabelecer rotinas de atualização das informações, incluindo a comunicação com as famílias cadastradas;
VIII - manter infraestrutura e quantitativo e profissionais adequados à gestão do Cadastro Único e ao processo de cadastramento das famílias em sua área de abrangência;
IX - divulgar o Cadastro Único e os programas sociais às famílias de baixa renda;
X - adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias;
XI - adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados cadastrados;
XII - zelar pela guarda e pelo sigilo das informações coletadas;
XIII - autorizar e disponibilizar acesso à base de dados cadastrais do município, observando as definições de sigilo e os procedimentos previstos na legislação.
XIV - coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único;
XV - promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e a gestão de programas sociais voltados à população de baixa renda executados pelo governo local;
XVI - realizar a articulação e garantir a permanente interlocução com os órgãos ou entidades que façam gestão ou operacionalizam programas usuários do Cadastro Único; e
XVII - zelar pelos conceitos e critérios de cadastramento e pela correta utilização do Cadastro Único e de sua base de dados.
Art. 18 - À Coordenadoria de Benefícios Eventuais, compete:
I - coordenar as atividades relacionadas aos benefícios eventuais, provisões suplementares e provisórias, que integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social, previstas pela Lei Municipal 3.263/2017;
II - planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento e solicitações de benefícios eventuais, bem como a prestação de atendimento aos cidadãos e às famílias em virtude de situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrente de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
III - elaborar relatórios; articular e implementar parcerias;
IV – integrar à rede de serviços socioassistenciais para o atendimento das necessidades humanas básicas;
V- constituir provisão para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
VI – adotar critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
VII - garantir qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VIII - garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual; e
IX – promover divulgação dos critérios para a sua concessão.
Art. 19 - À Coordenadoria de Apoio Técnico aos Conselhos Tutelares, compete:
I – realizar articulação institucional entre SMASES e os Conselhos Tutelares de Niterói;
II- receber, responder, encaminhar e/ou providenciar respostas as demandas dos Conselhos Tutelares;
III - apoiar tecnicamente as demandas administrativas dos Conselhos Tutelares de Niterói;
IV - propor implementação de metodologias e apoiar ações de aprimoramento e modernização dos sistemas utilizados pelos Conselhos Tutelares;
V - assessorar a SSAS na elaboração, preenchimento e consolidação de relatórios sobre as atividades dos Conselhos Tutelares;
VI - manter relacionamento interativo com os sistemas de garantia de direitos das crianças e adolescentes;
VII - coordenar as requisições de materiais e serviços para manter os Conselhos Tutelares, supervisionando as solicitações emitidas, tramitando-as junto aos órgãos afins.
Art. 20- À Subsecretaria de Economia Solidária compete:
Implementar, desenvolver e aperfeiçoar a Política Municipal de Economia Solidária (Lei nº 3473/2020);
Desenvolver atividades e ações que promovam à Economia Solidária;
Atuar em conjunto e dialogar, sempre que possível, com o Conselho Municipal de Economia Solidária e o Fórum de Economia Solidária de Niterói;
Incentivar e apoiar a criação e consolidação dos Empreendimentos de Economia Solidária na Cidade de Niterói, constituindo um banco de dados e a inclusão e atualização desses empreendimentos;
Estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelos integrantes de iniciativas no campo da Economia Solidária;
Fomentar a criação de redes, cadeias e arranjos produtivos de Economia Solidária;
Estimular a produção intelectual sobre Economia Solidária e sua reprodução na cidade de Niterói;
Promover a visibilidade da Economia Solidária através de campanhas publicitárias;
Promover cursos de formação e de difusão das práticas e princípios em Economia Solidária;
Acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Moeda Social Arariboia;
Coordenar e acompanhar as ações do Banco Arariboia;
Art. 21 - À Coordenadoria do Centro Público de Referência em Economia Solidária compete:
Organizar e operacionalizar os Centros Públicos de Referência em Economia Solidária;
Auxiliar na implementação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da Política Municipal de Economia Solidária (Lei nº 3473/2020)
Promover atividades voltadas ao mapeamento e divulgação das iniciativas da política de Economia Solidária;
Apoiar ações que promovam a formação e organização de trabalhadores dos EES para a geração de trabalho e renda;
Sediar reuniões, oficinas, rodas de conversa, seminários, eventos culturais, bem como outras atividades, objetivando o desenvolvimento da política de Economia Solidária e sua integração com outros segmentos governamentais e não governamentais, sociedade civil e movimento social;
Disponibilizar estrutura física para instalação do Fórum Municipal da Economia Solidária;
Apoiar a integração do Fórum Municipal e dos EES aos movimentos estaduais e nacionais da Economia Solidária e áreas afins;
Art. 22- À Coordenadoria dos Espaços de Comercialização do Circuito Arariboia de Economia Solidária compete:
Organizar e operacionalizar os espaços de comercialização do Circuito Arariboia de Economia Solidária;
Desenvolver atividades que promovam a comercialização e a divulgação da produção dos EES;
Coordenar as feiras do Circuito Arariboia de Economia Solidária;
Solicitar autorizações para a realização dos eventos e atividades de comercialização do Circuito Arariboia;
Articular junto à entidades públicas e privadas a garantia de comercialização dos produtos da economia solidária em eventos na cidade de Niterói;
Promover eventos destinados à apoiar a comercialização de serviços e produtos artesanais confeccionados pelas cadeias produtivas de economia solidária, segundo os princípios norteadores do comércio justo dentre os segmentos orgânicos e de agricultura familiar (agroecológicos e urbana), pescadores artesanais (colônias), comunidades tradicionais, cooperativas de catadores de material reciclável (eletrônicos, móveis, óleo, resíduos sólidos, etc.), ecoturismo, artistas e produtores culturais, dentre outras;
Art. 23- À **Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração** compete:
I - controlar a execução do Orçamento Anual, bem como o cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a secretaria;
III - apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno e de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações;
IV - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
V - formular, definir e coordenar políticas e diretrizes relacionadas ao planejamento estratégico da SMASES;
VI - formular, definir e coordenar políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas a compras governamentais, gestão e logística de suprimentos e contratos administrativos para os órgãos da SMASES;
VII - formular, orientar e coordenar o processo de elaboração e acompanhamento do planejamento anual, plurianual, diretrizes orçamentárias e da execução do orçamento da PMN;
VIII - definir políticas, diretrizes e ações relacionadas à captação de recursos financeiros e técnicos, públicos e privados, para execução de políticas públicas no âmbito da SMASES;
IX - formular e coordenar ações de monitoramento e avaliação de políticas públicas para fins de planejamento estratégico, orçamentário e financeiro no âmbito da SMASES;
X - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento interno da SMASES;
XI - desenvolver outras atividades correlatas e de interesse da Subsecretaria de Planejamento Orçamento e administração.
Art. 24- À **Assessoria Jurídica**, compete:
I - assistir ao Secretário e Subsecretários no encaminhamento de matérias e questões que envolvam aspectos jurídicos e legais;
II - realizar atividades de consultoria e assessoramento jurídico interno;
III - emitir pareceres em processos e documentos enviados pelas unidades da Secretaria;
IV - examinar e elaborar proposições de atos legais, regulamentares e administrativos, de natureza vinculada à atividade finalística da SMASES;
V - estudar, propor e sugerir alternativas em consultas formuladas pelas unidades da SMASES
VI - assessorar a elaboração de atos normativos e nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar juridicamente minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral;
VII – preparar respostas jurídicas a pleitos de natureza vinculada à atividade finalística, ainda, colaborar na execução de minutas de Editais, Contratos, Convênios, Termos de Ajustes e protocolos em geral, a serem submetidas a posterior análise da Procuradoria Geral do Município de Niterói;
VIII - coordenar programas, atividades e trabalhos especiais na área jurídica de que for incumbida pelo Secretário;
IX - articular-se com as orientações e projetos desenvolvidos e coordenados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).
X - instruir pedidos de informação encaminhados ao Secretário Municipal por órgãos de controle externo;
XI - prestar informações para subsidiar a defesa da Prefeitura em processos que envolvam a da SMASES
XII - exercer outras atribuições no âmbito de sua área de atuação.
Parágrafo Único. A Assessoria Jurídica é órgão técnico da SMASES e suas manifestações de ordem jurídica são norteadas pelo posicionamento definitivo da Procuradoria Geral do Município de Niterói.;
Art. 25- À **Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira,** compete:
I - elaborar, em conjunto com a Subsecretaria de orçamento, planejamento e administração, a proposta orçamentária da SMASES;
II - assessorar, em conjunto aos conselhos correlatos à SMASES na metodologia de elaboração, acompanhamento e avaliação de programas e projetos, assim como, em outros documentos pertinentes;
III - contribuir junto a Prefeitura Municipal com a elaboração da LOA e LDO, dentro da área de competência da SMASES;
IV - elaborar e coordenar o Relatório de Gestão junto a SMASES;
V - analisar e se manifestar, dentro de sua área de competência, quanto ao cumprimento do objeto e demais pronunciamentos necessários acerca dos Convênios, firmados junto está SMASES;
VI - planejar, coordenar, executar e controlar a utilização dos recursos que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social, sob a determinação do secretário da pasta, bem como sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - planejar, coordenar, executar e controlar a utilização dos recursos que compõe o Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente, sob a determinação do secretário da pasta, bem como sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente;
VIII - coordenar, orientar e supervisionar, no âmbito da SMASES as atividades de orçamento e finanças;
IX - supervisionar e a coordenar as atividades de orçamento e pagamento, observando o cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas pelo Órgão do Sistema de Planejamento do Município;
X - coordenar junto a contabilidade o fechamento mensal do balancete contábil;
XI - coordenar junto a contabilidade as prestações de contas relacionadas ao Almoxarifado e Patrimônio;
XII - coordenar junto a contabilidade as prestações de contas referentes aos repasses de cofinanciamento do Governo Federal e Governo Estadual;
XIII - coordenar a gestão do SIGFIS (Sistema integrado de gestão fiscal – TCE/RJ), no cumprimento dos prazos para envio de informes mensais, bem como importação de dados pertinentes a Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF;
XIV - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XV - executar, no âmbito da Secretaria, as atividades de controle e acompanhamento orçamentário, propondo a abertura de créditos adicionais e de alteração do detalhamento da despesa, sempre que necessário;
XVI - elaborar o orçamento anual da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que, de posse do orçamento, apresente aos Conselhos pertinentes;
XVII - auxiliar o setor de planejamento e compras da SMASES em questões de planejamento orçamentário e financeiro;
XVIII - fornecer ao Núcleo de Planejamento informações financeiras para a elaboração do Relatório de Gestão Anual;
XIX - auxiliar na elaboração do Plano de Aplicação Anual dos Fundos vinculados à SMASES;
XX - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 26- Ao **Setor de Convênios e Contratos** compete:
I - elaborar relatório físico dos convênios ou similares firmados pela SMASES;
II - acompanhar toda a execução do Convênio com entidades não-governamentais e com a esfera estadual e federal, adotando medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento das disposições do Convênio;
III - elaborar relatório físico dos convênios firmados pela SMASES;
IV - coordenar, orientar e supervisionar as atividades inerente aos convênios firmados com a SMASES;
V - coordenar, orientar e supervisionar as atividades relativas as prestações de contas de Convênios, bem como tomada de conta especial, quando necessário;
Art 27- Ao **Setor de Tesouraria** compete:
I - habilitar, controlar, acompanhar, e efetuar os pagamentos no âmbito da SMASES;
II - administrar o fluxo de caixa diário;
III - controlar os saldos bancários e encaminhar relatórios sintéticos diários ao Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração;
IV - acompanhar os contratos do SMASES que envolvam pagamentos;
V - manter os documentos organizados para fins contábeis e fiscais;
VI - assessorar o subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração na prestação de contas da SMASES;
VII - realizar os procedimentos relacionados a tesouraria: baixa de pagamento, conferencia com o setor contábil.
Art 28- Ao **Setor de Contabilidade** compete:
I - executar a contabilidade dos atos e fatos administrativos, financeiros e do fmas e do fia, de acordo com as normas e instruções dos órgãos centrais dos sistemas orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial e demais disposições legais pertinentes;
II - organizar e manter arquivado toda a documentação e toda escrituração contábil SMASES, de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo a ordem cronológica da execução orçamentária;
III - comunicar, ao responsável pela execução orçamentária e financeira, irregularidades nos empenhos recebidos;
IV - elaborar planilhas, relatórios e outros documentos, no sentido de facilitar o trabalho de análise documental das prestações de contas;
V - coordenar o processo contábil na execução do orçamento;
VI - elaborar prestação de contas referentes as deliberações do tribunal de contas;
VII - elaborar prestação de contas referente aos recursos vinculados;
VIII - prestar assessoramento contábil aos fundos vinculados;
IX - executar lançamentos pertinentes as receitas do FMAS e FIA;
X - exercer outras atividades correlatas a sua competência, que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria de execução orçamentária e financeira.
Art. 29- Ao **Setor de Compras** compete:
I - formular o pedido de compras para aquisição de todos os materiais utilizados pela SMASES, conforme procedimento descritos na Lei 8.666/93, apenas enquanto perdurar a sua vigência, na Lei n. 14.133/2021, e Lei n. 10.520/02;
II - solicitar orçamentos, realizar pesquisa de preços e cotações conforme a legislação vigente no âmbito do município de Niterói;
III - coordenar os processos de licitações e compras no âmbito da SMASES;
IV - acompanhar junto a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentárias os processos de licitação e pregão eletrônico e presencial no âmbito da SMASES;
Art. 30- À **Coordenadoria de Administração** compete:
I - coordenar a elaboração dos planos, programas e projetos setoriais da SMASES, compatibilizando-os com os objetivos, princípios e diretrizes gerais do Governo Municipal;
II - coordenar, supervisionar e apoiar as atividades referentes a pessoal, material, transporte, documentos, arquivo e sistemas de informação;
III - monitorar e avaliar, em conjunto com a Coordenadoria relacionada no que couber, os serviços socioassistenciais;
IV - planejar e acompanhar o desenvolvimento das atividades das coordenações subordinadas, de acordo com as diretrizes da Administração Municipal;
V - articular com as diversas Coordenações da Secretaria, promovendo o acompanhamento e a avaliação da execução dos serviços corretatos à Subsecretaria;
VI - promover levantamentos, análises e relatórios de informações relevantes ao processo de planejamento da Secretaria;
VII - realizar estudos, mapeamentos, pesquisas e levantar indicadores necessários ao acompanhamento técnico das ações da Secretaria;
VIII - executar os procedimentos pertinentes aos trâmites administrativos.
Art. 31- Ao **Setor de Protocolo** compete:
I - receber, registrar, classificar, distribuir e expedir documentos e processos em geral;
II - receber e controlar a movimentação dos documentos e processos administrativos em arquivo;
III - manter arquivo da documentação administrativa emitida e recebida pelos órgãos e unidades do município, assim como órgãos externos;
IV - executar as atividades relacionadas à recepção, expedição e ao protocolo de documentos e processos, à manutenção dos arquivos administrativos, observando normas, rotinas e diretrizes técnico administrativas;
V - enviar as correspondências da SMASES;
VI - receber as correspondências destinadas à SMASES e enviá-las aos setores a que se destinam;
VII - organizar e manter o registro geral de entrada e saída de todos os documentos e processos enviados ao arquivo da SMASES;
VIII - zelar para que nenhum documento ou processo seja retirado do setor sem o devido requerimento;
IX - realizar periodicamente a revisão da localização física, da ordenação e do estado de conservação dos documentos arquivados;
X - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art 32- Ao **Setor de Recursos Humanos** compete:
I - cumprir normas e instruções relativas à área de gestão de pessoas;
II - controlar e fornecer informações referentes ao quadro funcional da SMASES;
III - realizar o apontamento de pessoal (boletim de ocorrência mensal, escala de férias, compensação, atestados médicos, licença prêmio, etc)
IV - orientar e capacitar os servidores e estagiários, quanto ao registro de ponto, atestados médicos, licenças, férias, etc;
V - acompanhar, junto à SMASES os testes seletivos e concursos públicos destinados à contratação de servidores para a SMASES;
VI - acompanhar, junto à SMASES todo processo de avaliação de desempenho dos servidores;
VII - orientar e assegurar a operacionalidade no que se refere à execução das leis, regulamentos, normas e procedimentos para a elaboração de documentos, registros e controle de pessoal;
VIII - providenciar a organização, atualização e arquivamento da documentação e assentamentos individuais dos servidores;
IX – elaborar minutas de portarias, expedir certidões, atestados e demais atos concernentes ao pessoal;
X – operacionalizar os processos de nomeação e exoneração dos servidores;
XI - acompanhar, junto aos órgãos competentes, processos relativos à vida funcional do pessoal;
XII - instaurar os processos da folha de pagamento e de efetivação de promoções;
XIII - controlar e acompanhar as alterações no quadro funcional;
XIV - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 33- Ao **Setor de Patrimônio** compete:
I - manter o arquivo de cópias de notas fiscais e demais documentos;
II - realizar inventário e controle de bens móveis da SMASES; assim como providenciar a identificação patrimonial, através de plaquetas metálicas, nos bens móveis de caráter permanente;
III - encaminhar as solicitações de serviços ao setor responsável pela manutenção para execução de serviços relacionados à manutenção e conservação das unidades da SMASES e acompanhar a resolução do problema que originou a demanda;
IV - realizar levantamentos e orçamentos necessários à renovação ou elaboração de novos contratos ou para a contratação esporádica de serviços que necessitem de equipamentos e/ou mão de obra especializados, para garantir o funcionamento adequado dos espaços e equipamentos da SMASES;
V - controlar, organizar, através de planilhas, a transferência de bens entre as unidades da SMASES, viabilizar a manutenção e funcionamento dos equipamentos, observando os prazos de garantia, mantendo atualizado o cadastro de bens móveis pertencentes à SMASES;
IV - coordenar e supervisionar o registro de materiais permanentes para controle do patrimônio móvel da SMASES bem como orientar os procedimentos de controle e zelo do mesmo;
V - orientar o procedimento quanto ao recolhimento e baixa dos bens inservíveis;
VI - coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes reutilizáveis no âmbito da SMASES;
VII - distribuir os equipamentos adquiridos e recebidos pela SMASES;
VIII - efetuar auditorias patrimoniais dos bens móveis de caráter permanente;
IX - emitir relatórios apontando para a alienação de bens;
X - instituir e coordenar rotinas de manutenção e recuperação de bens móveis.
XI - extrair, conferir e encaminhar relatórios aos órgãos pertinentes, comunicando toda e qualquer alteração no sistema patrimonial para o correspondente registro contábil;
XIV - elaborar, emitir, controlar e arquivar formulários, relatórios, planilhas, guias e demais documentos relativos à manutenção e conservação dos equipamentos e edificações;
XV - monitorar e controlar os contratos firmados pela SMASES, para manutenção dos espaços físicos, tais como locação de imóveis, vigilância, dedetização e desratização, serviços de limpeza predial e de caixa d'água, chaveiro, recarga de extintores e outros;
XII - controlar contas de concessionarias e aluguel de móveis e imóveis;
XIII - coordenar, orientar e supervisionar as atividades inerentes aos serviços gerais, inclusive serviço de limpeza, no âmbito da SMASES;
XIV - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 34- Ao **Setor de Manutenção** compete:
I – receber as solicitações de manutenção para execução de serviços relacionados à reformas / manutenção e conservação das unidades da SMASES e acompanhar a resolução do problema que originou a demanda;
II - realizar levantamentos e orçamentos necessários à renovação ou elaboração de novos contratos ou para a contratação esporádica de serviços que necessitem de equipamentos e/ou mão de obra especializados, para garantir o funcionamento adequado dos espaços e equipamentos da SMASES;
III – fiscalizar os prestadores de serviços de manutenção;
IV - emitir relatórios sobre a prestações de serviços de manutenção realizados;
V - instituir e coordenar rotinas de manutenção dos equipamentos da SMASES;
VI - elaborar, emitir, controlar e arquivar formulários, relatórios, planilhas, guias e demais

documentos relativos à manutenção e conservação dos equipamentos e edificações;
VII - monitorar e controlar os contratos firmados pela SMASES, para manutenção dos espaços físicos, tais como locação de imóveis, vigilância, dedetização e desratização, serviços de limpeza predial e de caixa d'água, chaveiro, recarga de extintores e outros;
VIII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 35- Ao **Setor de Tecnologia da Informação** compete:
I - auxiliar na tomada de decisões no que diz respeito a implantação de novas tecnologias de informação;
II - atuar na produção do material de divulgação impresso;
III - prestar suporte e manutenção, sempre que houver ferramentas disponíveis que permitam, tanto de software quanto de hardware, nos equipamentos da SMASES;
IV - avaliar os pedidos de compras de equipamentos tecnológicos que serão utilizados tanto na SMASES e nos demais equipamentos;
V - propor soluções tecnológicas ou capacitações que tornem o trabalho mais profissional ou que se façam necessárias para o bom andamento dos serviços prestados;
VI - zelar pelo bom funcionamento da rede interna e externa da SMASES efetuando sempre que necessário restrições e manutenções preventivas;
VII - coordenar a distribuição, fiscalizar e orientar a utilização dos equipamentos de informática;
VIII - coordenar a implantação de rede interna e a conexão em linha dedicada na internet;
IX - coordenar a implantação e gerenciamento de banco de dados;
X - desenvolver e analisar sistemas e aplicativos para atender às necessidades operacionais da SMASES;
XI - controlar os contratos de locação de hardware e software;
XII - realizar a conservação e a manutenção preventiva dos equipamentos;
XIII - manter estoques de material de informática e requisitar ao órgão competente a compra de novos equipamentos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos;
XIV - exercer o gerenciamento de rotinas de backup;
XV - dar suporte em eventos promovidos pela SMASES, designando funcionários do próprio setor ou de outros setores, quando se fizer necessário;
XVI - emitir relatórios informando sobre os avanços e dificuldades encontrados bem como informações sobre os serviços prestados;
XVII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 36- Ao **Setor de Frotas** compete:
I - administrar toda a estrutura relacionada à frota (veículos próprios ou locados) da SMASES;
II - organizar a rotina de controle dos processos, solicitações e atendimentos dos pedidos de transportes; escalas e gestão de frotas;
III - dimensionar as especificações e os tipos de veículos necessários para atender as demandas da SMASES;
IV - orientar, direcionar e distribuir a equipe de profissionais / motoristas;
V - monitorar os contratos dos fornecedores envolvidos nas operações de transportes da SMASES e informar o gestor do contrato quanto ao cumprimento efetivo e prazos;
VI - zelar pelos veículos da Secretaria sob sua responsabilidade;
VII - comunicar ao Coordenador de Administração sobre qualquer necessidade de manutenção percebida nos veículos;
VIII - controlar e planejar os gastos dos veículos: abastecimento, controle da manutenção e da eficiência da frota.
IX - otimizar o desempenho da área e distribuição das demandas, oferecer soluções que ajudem a reduzir os custos.
X - realizar o transporte de funcionários, materiais e de mercadorias, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria, pelos Coordenadores das Unidades da SMASES;
XI - conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;
Art. 37- Ao **Setor de Almoxarifado** compete:
I - realizar solicitações para aquisição de materiais de consumo e equipamentos, com recursos próprios e com recursos externos oriundos de convênios, de acordo com a demanda apresentada pela SMASES;
II - acompanhar e controlar a distribuição dos materiais de consumo de estoque nas unidades descentralizadas e na sede da SMASES;
III - realizar solicitações de compras para reposição de materiais de estoque, de acordo com os pedidos e demandas da SMASES;
IV - manter controle atualizado para informar sempre que solicitado ao subsecretário de orçamento, planejamento e administração acerca da situação das compras dos pedidos da SMASES;
V - manter o arquivo de cópias de notas fiscais e demais documentos;
VI - especificar todos os itens de materiais de consumo e equipamentos, no ato de emissão das solicitações de materiais, de maneira clara, objetiva, sem direcionamentos e respeitando a legislação em vigor;
VII - disponibilizar, mensalmente, a SMASES, relatórios gerenciais que retratem a evolução de estoque e o balanço de todos os materiais, sob controle do almoxarifado;
VIII - controlar o estoque em sua totalidade, bem como a quantidade de cada item e prazo de validade;
IX - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 38 - À **Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional** compete:
I – planejar, implementar, coordenar, supervisionar e acompanhar programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, estabelecidas pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e pelo Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;
II – promover o acesso à alimentação adequada e saudável, o apoio à produção, comercialização, distribuição e consumo de alimentos; a educação alimentar e nutricional, a segurança alimentar e nutricional dos povos e comunidades tradicionais, o acesso à água e o monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada (DHAA);
III - fomentar e manter integração com outros órgãos e entidades do Governo Municipal para a execução das ações decorrentes das diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - fomentar e manter parcerias com o Governo Federal, Governo do Estado, Municípios e organizações da sociedade civil para a execução das ações decorrentes das diretrizes apontadas na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - fomentar a oferta de bens e serviços públicos para as populações em estado de insegurança alimentar e nutricional, considerando-se a diversidade étnica e cultural da população brasileira;
VI - prestar suporte técnico e assessoramento à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Niterói – CAISAN Municipal;
VII - apoiar a estruturação e implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, de forma coordenada com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
VIII - promover o mapeamento da população em situação de insegurança alimentar e nutricional;
IX - acompanhar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, interagindo com as diretrizes políticas por ele definidas;
X - estabelecer diretrizes relativas ao recebimento, à gestão e à destinação dos bens doados ao Programa Rede de Solidariedade;
XI - representar a Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional em encontros, seminários, reuniões e em outros espaços;
XII - executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Art. 39 -À **Assessoria Técnica, Jurídica e Financeira** compete:
I – planejar, integrar, promover e executar as ações relativas a recursos humanos, patrimoniais, orçamentários, financeiros, tecnológicos, informacionais e logísticos relacionados à gestão interna da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN;
II – assessorar na proposição de diretrizes e no estabelecimento de normas e procedimentos padrões para a elaboração e implementação das atividades relacionadas a gestão interna da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN;
III – organizar o recebimento, registro e acompanhamento do trâmite dos processos e documentos recebidos e remetidos pela Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN;
IV – controlar a publicação de atos oficiais de interesse da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN;
V – gerenciar, promover e executar a triagem de informações institucionais de interesse da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN;
VI – planejar, coordenar e centralizar o recebimento e o atendimento das demandas dos órgãos de controle interno e externo nos assuntos de competência da subsecretaria, incluindo a verificação dos cumprimentos dos prazos e implementação de ações, bem como solicitar às unidades da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN, o envio de subsídios necessários ao atendimento dos pedidos de informações e de documentos;
VII – elaborar, gerenciar e executar a programação financeira e orçamentária da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN;
VIII – apoiar as atividades relacionadas à elaboração do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual, da programação financeira anual e da solicitação de créditos adicionais da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN, segundo as diretrizes emanadas do Órgão Central e Setorial dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Administração Financeira;
IX – fornecer subsídios e elaborar documentos de assessoramento aos órgãos setoriais da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, nos assuntos relacionados a execução orçamentária e financeira da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN;
X – controlar, organizar, manter e conservar a documentação contábil da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBAN;
XI – acompanhar as atividades de registros de conformidade de gestão e contábil.
Art. 40- À **Coordenadoria de Nutrição, Segurança Alimentar e Educação alimentar** compete:
I - acompanhar distribuição de alimentos nos equipamentos da Assistência Social e Economia Solidária – SMASES;
II - desenvolver programas de estágio, com designio de realizar a evolução nutricional, palestras e oficinas de educação alimentar e nutricional, apoio na fiscalização das entregas das refeições sob a supervisão da Nutricionista, nos equipamentos da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN e nos equipamentos de acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES;
III - orientar a equipe do Banco Municipal de Alimentos Herbert de Souza quanto aos procedimentos relativos às operações relacionadas com o fluxo de alimentos e controle de estoque.
IV - acompanhar e avaliar os registros que tratam sobre o fluxo dos alimentos em formulários específicos preenchidos pela equipe do Banco Municipal de Alimentos Herbert de Souza;
V - avaliar a quantidade dos alimentos recebidos, responsabilizando-se pela aprovação da qualidade dos alimentos que serão distribuídos;
VI - supervisionar as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e o Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), nos equipamentos da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN e nos equipamentos de acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES;
VII - acompanhar e avaliar os registros sobre o controle higiênico-sanitários em formulários específicos preenchidos pelos equipamentos da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN;
VIII - elaborar material didático e ministrar ou coordenar cursos de capacitação para as equipes integrantes dos equipamentos da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN, e para as equipes dos acolhimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES;
IX - elaborar planilha e cronograma de distribuição de alimentos, em parceria com a Assistente Social do Banco Municipal de Alimentos Herbert de Souza, e controlar sua distribuição;
X - elaborar relatórios, estudos e outros documentos com dados relacionados às atividades que desempenha, mediante solicitação do Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional;
XI - realizar visitas técnicas aos doadores (para orientar sobre as doações) e as empresas fornecedoras de alimentos para os equipamentos de acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES – (para avaliar as condições higiênico-sanitárias do local e para avaliação nutricional) quando necessário;
XII - desenvolver técnicas para redução e/ou eliminação de desperdício de alimentos nos equipamentos da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN e nos equipamentos dos acolhimentos Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES;
XIII- supervisionar a entrega das refeições nos equipamentos de acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES;
Parágrafo Único - Comunicar ao Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do nutricionista.
Art. 41- À **Coordenadoria de Apoio a aquisição e distribuição de alimentos** compete:
I - promover o apoio à produção, comercialização e distribuição de alimentos.
II - promover articulação dos entes federados visando a implementação de sistemas locais de abastecimento.
III - planejar e acompanhar a distribuição de cestas de alimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.
IV - apoiar à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisan – Municipal na formulação de ações do governo relacionadas ao programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar.
V- implementar e supervisionar a execução do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no que se refere aos atendimentos às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e ao fomento da inclusão socioeconômica dos agricultores familiares.
VI- planejar e acompanhar as iniciativas de compras institucionais de agricultura familiar e tradicional para o abastecimento alimentar.
VII - realizar articulações junto a outras políticas e ações governamentais com vistas a potencialização de ações nas regiões com maior índice de insegurança alimentar e nutricional.
VIII - proceder ao recebimento, à gestão e à destinação dos bens doados ao Programa Rede de Solidariedade, garantido sua melhor utilização
IX - coordenar, monitorar e acompanhar a execução de ações e atividades de aquisição e distribuição de alimentos.
X - coordenar e acompanhar a distribuição de cestas de alimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade social ou em emergência.
XI - propor normas, instruções e diretrizes concernentes às ações de aquisição e distribuição de alimentos.
XII - coordenar o acompanhamento e monitoramento da execução de termos de cooperação técnica e de instrumentos congêneres referentes a aquisição e distribuição de alimentos.
Art.42- À **Coordenadoria de gestão descentralizada de Segurança Alimentar e Nutricional** compete:
I - acompanhar, organizar e aprimorar a prestação dos serviços de garantia de Segurança Alimentar e Nutricional nos equipamentos da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN;
II - monitorar junto a Nutricionista e Assistente Social a seleção com base em conhecimentos técnicos e científicos em segurança alimentar e combate ao desperdício, os alimentos arrecadados por meio de doações e distribuí-los às entidades assistenciais, associações, institutos e fundações cadastradas junto ao Banco de Alimentos;
III- Promover cursos de educação alimentar, nutricional e capacitação destinados a difundir conceitos e práticas de educação alimentar, a exemplo de: aproveitamento integral dos alimentos e práticas de higiene na manipulação de alimentos;
IV - promover intercâmbio de experiências com programas que operem com objetivo e fins semelhantes aos do Banco de Alimentos do Município de Niterói;
V - estabelecer parcerias com organismos públicos ou privados para desenvolvimento de atividades relacionadas com o Banco Municipal de Alimentos Herbert de Souza;
VI - representar o Banco de Alimentos em congressos, palestras, entrevistas e outros eventos;
VII - atuar permanentemente como captador de doações de alimentos, por meio da divulgação do Banco de Alimentos com uso de material didático e por sua ativa participação na sociedade local;
VIII - estimular e participar da elaboração de projetos para captação de recursos para o Banco de Alimentos junto a Prefeitura de Niterói;
Art. 43- Ao **Banco Municipal de Alimentos Herbert de Souza** compete:
I - coordenar as ações e atividades do Banco de Alimentos do Município de Niterói;
II - orientar a equipe do Banco de Alimentos do Município quanto aos trâmites e procedimentos administrativos;
III- elaborar relatórios em solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN, pela Prefeitura de Niterói, ou mesmo por outros parceiros, desde que com o consentimento do Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Niterói;
IV- controlar o trabalho da equipe e a perfeita utilização dos recursos técnicos, matérias e financeiros do Banco Municipal de Alimentos Herbert de Souza;
V - participar de reuniões sobre o Banco de Alimentos que ocorram com o Município e/ou com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA e demais Órgãos da Administração Municipal que tem sob sua responsabilidade a Política de Abastecimento e Segurança Alimentar.
Art. 44º Ao **Restaurante Popular Jorge Amado** compete:
I - coordenar as ações operacionais do Restaurante Popular Jorge Amado pertinentes à prestação dos serviços de preparo, fornecimento e distribuições de refeições visando a promoção da garantia de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada para a gestão do Restaurante Popular Jorge Amado;
III - representar o Restaurante Popular em congressos, palestras, entrevistas e outros eventos;
IV - elaborar relatórios em solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN, pela Prefeitura de Niterói, ou mesmo por outros parceiros, desde que com o consentimento do Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Niterói;
V- participar de reuniões sobre o Restaurante Popular que ocorram com o Município e/ou com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA e demais Órgãos da Administração Municipal que tem sob sua responsabilidade a Política de Abastecimento e Segurança Alimentar.
Art.45- Ao **Espaço de Convivência Zélia Gattai** compete:
I- realizar atividades pertinentes à promoção de cidadania e atendimentos técnicos com Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES;
II - promover ações voltadas para a segurança alimentar visando contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis;
III - promover ações integradas com diferentes áreas de conhecimento (educação, cultura e saúde) para a realização de rodas de conversa e bate-papo sobre direitos e deveres e atendimentos à demandas específicas dos usuários deste equipamento;
IV - promover ações de incentivo à leitura.
V - representar o Espaço de Convivência Zélia Gattai em congressos, palestras, entrevistas e outros eventos;
VI - elaborar relatórios em solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES, Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN, pela Prefeitura de Niterói, ou mesmo por outros parceiros, desde que com o consentimento do Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Niterói;
VI - participar de reuniões sobre o Restaurante Popular que ocorram com o Município e/ou com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA e demais Órgãos da Administração Municipal que tem sob sua responsabilidade a Política de Abastecimento e Segurança Alimentar.
Parágrafo Único - Comunicar a Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SUBSAN, que tem sob sua responsabilidade a Política de Abastecimento e Segurança Alimentar, ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do coordenador.
Art. 46- À **Coordenadoria de Logística** compete:
I - transportar e coletar os alimentos doados pelas unidades comerciais, indústrias alimentícias e produtores culturais parceiras que participam do programa com doações que são levadas as instituições cadastradas na Rede Solidariedade.
II - retirar os alimentos em períodos previamente acordados junto aos parceiros, em local e horário previamente informados por funcionário da unidade comercial ou produtora cultural parceira da Rede Solidariedade.
IV - promover programa permanente de combate ao desperdício de alimentos por intermédio da capacitação e distribuição de produtos alimentícios para as instituições cadastradas;
V - promover a responsabilidade social das empresas por meio do redirecionamento dos alimentos

Seção IV
Dos Órgãos Colegiados

Art. 47- Os Conselhos Municipais de Políticas e de Direitos são instâncias de participação e controle social. Os Conselhos vinculados à Política Municipal de Assistência Social no município de Niterói são:
a) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA (criado em 1991, e regido pela Lei Municipal nº 3.361/2018, que altera a Lei Municipal Nº 919/1991);
b) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (criado pela Lei Municipal Nº 1.549/1996);
c) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE (criado pela Lei Municipal Nº 2.513/2007).
d) Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA (criado pela Decreto Municipal Nº 11.513/2013);
e) Conselho Municipal de Economia Solidária – CMES (criado pela Lei Municipal N° 3.473/2020).
Art. 48- – Ao **Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente** compete:
I - deliberar e monitorar a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Niterói, com vistas ao cumprimento da prioridade absoluta e garantias dos direitos fundamentais previstos no artigo 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8069/90 e alterações;
II - promover diagnóstico periódico da proteção integral à criança e ao adolescente, visando o Monitoramento das linhas de ação previstas para a execução da Política de Atendimento dos Direitos Da criança e do adolescente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8069/90 e alterações;
III - promover a captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência definindo prioridades para o financiamento complementar às dotações orçamentárias Municipais para a Política Municipal de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos Termos da Lei Federal nº 8069/90 e alterações;
IV - registrar entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do Adolescente, com validade máxima de 4 (quatro) anos, e inscrever os programas das entidades Governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, nos termos dos Artigos 90, parágrafos 1º e 2º e 91 da Lei Federal nº 8069/90 e alterações; comunicando à autoridade Judiciária e aos Conselhos Tutelares;
V - reavaliar a cada dois anos os programas governamentais e não governamentais inscritos no CMDCA Niterói, observando os critérios para renovação da autorização de funcionamento, nos termos Do artigo 90 da Lei Federal nº 8069/90 e alterações;
VI - promover a articulação e integração das entidades governamentais e não governamentais, que Realizem serviços de prevenção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município, Motivando a implementação de ações em rede;
VII - encaminhar aos Órgãos competentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, excludência, Exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, monitorando a execução Das medidas necessárias a sua apuração;
VIII - promover eventos, campanhas e conferências periódicas visando a mobilização da opinião Pública para a conscientização e a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade na Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 88 Inciso VII da Lei Federal nº 8069/90 e alterações;
IX - incentivar e promover a atualização dos profissionais das entidades governamentais e não Governamentais envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, respeitando a Descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;
X - promover Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, sob a fiscalização do Ministério Público, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº 8069/90 e alterações; e da Lei Municipal de Criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e alterações.
Art. 49- – Ao **Conselho Municipal de Assistência Social** compete:
I - deliberar sobre a política Municipal de Assistência Social, participando de sua formulação, além de coordenar a fiscalização da observância dos direitos e garantias atinentes a sua área de atuação;
II - normatizar as ações e regularizar a prestação dos serviços da natureza pública e privada no campo da Assistência Social;
III - garantir a efetivação do sistema de descentralização e participativo de Assistência Social, atuando na formulação de políticas apontando estratégias de controle e execução das mesmas;
VI - convocar, ordinária, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, em conformidade com a lei 1549/96 que terá atribuição de avaliar a situação de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
V - apontar critérios de transferência de recursos para o Município, considerando para tanto indicadores que informam equitativa distribuição, com base, preferencialmente, nos fatores inerentes à população, renda per capita, mortalidade infantil, concentração de renda e marginalização do Município;
VI - disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestado à população por órgãos e entidades públicas, filantrópicas e privadas, a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais resultante dos receptivos projetos;
VIII - estabelecer diretrizes e apreciar os Programas anuais e plurianuais de gestão e desembolso do Fundo Municipal de Assistência Social;
IX - definir critérios de qualidade para o funcionamento de serviços de assistência social de âmbito municipal;
X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI - divulgar no Diário Oficial do Município, o resumo das deliberações constantes nas atas das reuniões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
XII - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias formuladas por cidadãos e/ou entidades; O conselho encaminha ao Ministério Público.
Art.50- Ao **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, compete:
I - formular e encaminhar propostas ao Poder Executivo com a finalidade de implementação de políticas de interesse público da pessoa com deficiência;
II - acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município referente à execução de programas vinculados às pessoas com deficiência nas diferentes áreas das políticas públicas;
III - propor campanhas e programas educativos de sensibilização, conscientização e prevenção de deficiências, promovendo debates, seminários, mesas-redondas e outros eventos.
IV - acompanhar, conjuntamente com os conselhos municipais afins, os projetos, programas e serviços que envolvam as pessoas com deficiência;
V - promover periodicamente fóruns, visando a estabelecer canais de comunicação com a sociedade em geral, com o objetivo de divulgar as ações do Conselho e levantar as demandas relacionadas à pessoa com deficiência;
VI - convocar, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência, para aprofundamento de questões pertinentes à formulação da política, programas, projetos e serviços, abrangendo toda a Administração Pública Municipal, fixando prioridades para a execução das ações e estabelecendo critérios para a avaliação e controle de seus resultados.
VII - publicar no Diário Oficial do Município, o resumo das deliberações constantes nas atas das reuniões depois de aprovadas no prazo de 15 dias.
Art. 51- Ao **Conselho Municipal de Segurança Alimentar** compete:
I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Niterói;
III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 52- Ao Conselho Municipal de Economia Solidária compete:
I - Definir os critérios para seleção de programas e projetos a serem financiados com recursos públicos ou benefícios resultantes da implementação desta Lei;
II- Acompanhar e avaliar a gestão financeira, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos financiados por recursos públicos;
III- Funcionar como instância consultiva, propositiva e deliberativa de políticas públicas que visem o apoio à implementação de ações que garantam o fortalecimento da Economia Solidária no município de Niterói;
IV- Aprovar o Plano Anual de Desembolso de Recursos e a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Economia Solidária;
V- Conceder o Selo de Economia Solidária de Niterói;
VI- Convocar e realizar a Plenária Municipal de Economia Solidária, em consonância com os Fóruns Estadual e Brasileiro de Economia Solidária;
VII- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, em até 90 (noventa) dias após a aprovação dessa Lei;
VIII- Articular ações entre os Conselhos do Município, tendo como pressuposto que a Economia Solidária é um tema transversal às áreas de desenvolvimento econômico, urbanismo, educação, cultura, saúde, trabalho, meio ambiente, turismo, agricultura familiar, pesca, comunidades tradicionais, ciência e tecnologia, assistência social e direitos humanos;
IX- Contribuir para as politicas de equidade de gênero, cor, etnia e geração, buscando condições que estimulem a participação de todos;
X- Zelar pelo cumprimento da legislação da Economia Solidária;
XI- Convocar a Conferência Municipal de Economia Solidária, com periodicidade coincidente da Conferência Nacional, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;
XII- Acompanhar a execução das deliberações das Conferências de Economia Solidária;
XIII- Propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes e prioridades da Política Municipal de Economia Popular Solidária, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;
XIV- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do sistema público, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política Municipal de Economia Popular Solidária;
XV- Fomentar e fortalecer o CADSOL;
XVI- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Economia Solidária;
XVII- Monitorar e avaliar periodicamente o Plano Municipal de Economia Solidária em parceria ao Fórum de Economia Solidária de Niterói;
XVIII- Apresentar ao Poder Executivo municipal, proposições para implantar políticas públicas emancipatórias de Economia Solidária, contribuindo para a elaboração do planejamento do Executivo.
Art.53- O Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. As decisões do Conselho Tutelar são tomadas pelo seu colegiado, conforme dispõe o Regimento Interno do órgão.
Parágrafo Único: Os Conselhos Tutelares, embora não subordinados, estão administrativamente vinculados ao Poder Executivo Municipal, sendo no município de Niterói: Conselho Tutelar I (Centro); Conselho Tutelar II (Largo da Batalha) e Conselho Tutelar III (Fonseca).
Art. 54- Aos **Conselhos Tutelares** competem:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei Federal 8.069 de 1990;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal 8.069 de 1990;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI da Lei Federal 8.069 de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV
ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES E DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 55-. Ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Economia Solidária incumbe:
I - articular a política de Assistência Social, planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito;
II - assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos na área de competência da SMASES, pertinentes à formulação das políticas de modernização da gestão, de planejamento dos programas, projetos e atividades de curto, médio e longo prazos, de planejamento orçamentário do município e de controle da regularidade e legalidade da programação orçamentária e financeira;
III - representar a Secretaria ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele;
IV - orientar, acompanhar e controlar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
V- exercer competência normativa em matéria de planejamento, orçamento, gestão e controle contábeis e da gestão orçamentária e financeira da SMASES;
VI - articular-se aos demais Secretários Municipais para integrar e aperfeiçoar os serviços públicos municipais;
VII - promover a articulação institucional e planejamento conjunto entre as Subsecretarias da SMASES;
VIII - estabelecer diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais, observando as deliberações das instâncias superiores e órgãos colegiados;
IX - coordenar a proposição de critérios de transferências de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, observando as diretrizes nacionais e estaduais das esferas governamentais de Assistência Social, assim como as deliberações das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais e, da mesma forma, as deliberações dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal da Assistência Social;
X - observar o planejamento das ações socioassistenciais para o município, conforme as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social;
XI - aprovar a proposta orçamentária da SMASES e do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser encaminhada para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
XII - autorizar a despesa do Órgão, dentro dos limites de sua competência;
XIII - expedir circulares, instruções e resoluções sobre assuntos de competência e que versem sobre interesse interno da SMASES, complementares a esse Regimento;
XIV - indicar, para execução de ato próprio, servidores a serem designados para funções de direção e assessoramento de gestão, na sua unidade organizacional;
XV - viabilizar os meios e procedimentos necessários à gestão e operacionalização da Política Municipal de Assistência Social, para atendimento dos segmentos priorizados pela legislação em vigor;
XVI - promover ações de articulação e integração da iniciativa pública, do Sistema de Garantia de Direitos e da sociedade civil organizada, visando ao desenvolvimento de serviços, programas e projetos sob as bases do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
XVII- participar dos Colegiados de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS;
XVIII - organizar e coordenar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a politica municipal de Assistência Social em seu âmbito de atuação;
XIX - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar as contas e

transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares pela SMASES;
XX - autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
XXI - coordenar a execução dos programas de Assistência Social aprovados no Plano Plurianual pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XXII - orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais do município e atualização do diagnóstico socioassistencial municipal;
XXIII - desempenhar outras atividades afins de sua competência e/ou exercer outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56 - Aos Subsecretários incumbe assessorar o Secretário na formulação e execução das políticas de assistência social e economia solidária, de planejamento dos programas, projetos e atividades de curto, médio e longo prazos, bem como nas demais atividades da competência do titular da Pasta e, ainda:
I - conduzir a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
II - exercer a direção geral e supervisão das atividades técnicas e administrativas das unidades que lhe são subordinadas;
III - promover a elaboração do planejamento da unidade da qual são titulares e o levantamento das necessidades de pessoal, matéria e suporte necessários à sua implementação;
IV - consolidar os relatórios de trabalho referentes às atividades desenvolvidas nas unidades que lhe são subordinadas;
V - elaborar diagnóstico socioassistencial municipal para identificação das áreas de maior vulnerabilidade social e da cobertura de serviços da Política de Assistência Social;
VI - colaborar com a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), em conjunto com a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, garantindo ampla participação das unidades organizacionais da SMASES e Conselhos;
VII - submeter a LOA, LDO e PPA, relativos à política de assistência social e unidades vinculadas à SMASES, à apreciação e deliberação dos Conselhos afetos;
VIII - acompanhar as deliberações dos conselhos de políticas públicas e de direitos afetos à sua área de competência;
IX - acompanhar os projetos de lei das três esferas de governo afetos à política de assistência social;
X - prestar o assessoramento técnico e operacional aos conselhos, administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;
XI - participar da elaboração do cronograma de desembolso relativo às unidades orçamentárias vinculadas à SMASES;
XII - coordenar e acompanhar o trabalho da equipe, assegurando a realização de supervisões sistemáticas;
XIII - articular-se aos demais setores e assessorias para a sistematização das informações, geradas pelas unidades organizacionais da Secretaria, em relatório anual (qualiquantitativo) de gestão da política municipal de assistência social e para o planejamento das ações;
XIV - promover a articulação da rede socioassistencial com demais órgãos da administração direta e indireta;
XV - planejar, organizar e promover a capacitação continuada da equipe vinculada ao seu setor, de acordo com a demanda detectada nas supervisões;
XVI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 57- Aos Coordenadores, Chefes de Gabinete e de Assessoria e Encarregados de Setor incumbe planejar, coordenar e controlar a execução das atividades técnicas e administrativas das unidades em que atuam ou lhe são subordinadas e ainda:
I - cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
II - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, instruindo sua equipe, quanto às precauções no sentido de evitar acidente de trabalho ou doenças ocupacionais;
III - propor ações que objetivem a formação continuada da equipe, com vistas à melhor qualificação dos serviços;
IV - participar de reuniões com sua equipe e demais coordenações, visando à adoção de estratégias que qualifiquem o trabalho;
V - supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade;
VI - propor medidas que visem a facilitar os encargos administrativos das demais unidades organizacionais da secretaria;
VII - reunir periodicamente os coordenadores das unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da secretaria;
VIII - sugerir a designação ou dispensa de ocupantes de cargos de chefia sob sua responsabilidade;
IX - supervisionar, controlar, dirigir e orientar de modo geral os serviços administrativos, bem como os assuntos da competência das unidades que lhes são subordinadas;
X - proceder à avaliação funcional da equipe de funcionários lotados em sua coordenação, conforme orientação da secretaria municipal de administração;
XI - desenvolver ações que visem à articulação interna e com outras políticas públicas;
XII - coordenar de modo geral os serviços que estão sob a responsabilidade de seu setor;
XIII - manifestar-se e emitir documentos sobre assuntos de sua competência;
XIV - acompanhar o desempenho profissional dos servidores afetos à seu setor;
XV - encaminhar ao gestor da SMASES para que seja objeto de apuração, relatório escrito de irregularidades cometidas pelo servidor no exercício de suas atribuições, com descrição detalhada da conduta;
XVI - planejar, organizar e promover a capacitação continuada da equipe;
XVII - representar o titular da pasta, quando solicitado;
XVIII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 58- Aos ocupantes dos cargos comissionados de Assessor e Assistente incumbe assistir o superior imediato e executar as atividades que lhes forem cometidas.
Art. 59- Aos demais servidores da SMASES, competem:
I - acatar e executar as ordens verbais ou por escrito de seus superiores e do quem lhes represente;
II - cumprir com a sua carga horária;
III - manter em ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
IV - permanecer nos locais de trabalho nas horas de expediente, ausentando-se somente com justa causa e mediante autorização do chefe imediato;
V - supervisionar os estagiários sob sua responsabilidade;
VI - participar de atividades de formação continuada que objetivem o aperfeiçoamento profissional e o desenvolvimento de ações de forma articulada;
VII - responder pelo desaparecimento dos bens público que lhe forem transferidos ou transferidos a sua unidade organizacional para uso e/ou guarda, bem como a responsabilização pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar aos mesmos; devendo comunicar, imediatamente, a unidade competente irregularidade ocorrida com os bens públicos que estejam aos seus cuidados, bem como proceder ao registro do boletim de ocorrência nos casos de delitos que envolvam tais bens;
VIII - comunicar ao setor de patrimônio qualquer movimentação dos bens sob a sua responsabilidade;
IX - informar o nome do seu substituto para que a ele seja atribuída à responsabilidade, provisória, pela guarda dos bens públicos, nos impedimentos legais temporários (férias, licenças, afastamentos, etc.);
X - executar suas atribuições com observância deste regimento interno, legislação municipal e demais normativas, bem como tipificação nacional de serviços socioassistenciais;
XI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.60- As unidades organizacionais, que compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, atuarão de forma integrada, sob a orientação e direção do Gestor da Secretaria.
Art.61- Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.
Art.62 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – ORGANOGRAMA

1. **GABINETE SMASES**
1.1.1. CHEFIA DE GABINETE
1.1.2. ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
1.1.3. ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA
1.1.4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.5. COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROJETOS
1.1.6. COORDENADORIA DOS CONSELHOS VINCULADOS
1.2. **SSPOA**
1.2.1. ASSESSORIA JURÍDICA
1.2.2. COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
1.2.2.1 CONVÊNIOS E CONTRATOS
1.2.2.2 CONTABILIDADE
1.2.2.3 COMPRAS
1.2.2.4 TESOURARIA
1.2.3. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.2.3.1 PROTOCOLO
1.2.3.2 RECURSOS HUMANOS
1.2.3.3 PATRIMÔNIO
1.2.3.4 MANUTENÇÃO
1.2.3.5 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1.2.3.6 FROTAS
1.2.3.7 ALMOXARIFADO
1.3. **SSAS**
1.3.1. ASSESSORIA TÉCNICA
1.3.2. COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
1.3.3. COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
1.3.4. COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1.3.5. COORDENADORIA DE CADÚNICO
1.3.6. COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
1.3.7. COORDENADORIA DE APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES
PSE ALTA COMPLEXIDADE
1.3.7.1. U.A. FLORESTAN FERNANDES
1.3.7.2. U.A. LÉLIA GONZALES
1.3.7.3. U.A. LISAURA RUAS
1.3.7.4. U.A. PAULO FREIRE
1.3.7.5. U.A. ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO
1.3.7.6. FAMÍLIA ACOLHEDORA
PSE MÉDIA COMPLEXIDADE
1.3.7.7. CREAS CENTRO
1.3.7.8. CREAS LARGO DA BATALHA
1.3.7.9. CENTROPOP
1.3.7.9.1. ABORDAGEM
1.3.8. COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1.3.8.1. CRAS CENTRO
1.3.8.2. CRAS VILA IPIRANGA
1.3.8.3. CRAS BADU
1.3.8.4. CRAS CAFUBÁ
1.3.8.5. CRAS CUBANGO
1.3.8.6. CRAS SANTA BÁRBARA
1.3.8.7. CRAS MORRO DO CÉU
1.3.8.8. CRAS JURUJUBA
1.3.8.9. CRAS PREVENTÓRIO
1.3.8.10. CRAS BARRETO
1.3.8.11. PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
1.3.8.12. CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL HELENA TIBAU
1.3.8.13. POSTO DE ATENDIMENTO VALE SOCIAL
1.4. **SUBSAN**
1.4.1. ASSESSORIA TÉCNICA, JURÍDICA, FINANCEIRA
1.4.2. COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO, SEGURANÇA ALIMENTAR E EDUCAÇÃO ALIMENTAR
1.4.3. COORDENADORIA DE APOIO A AQUISIÇÃO / DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS
1.4.4. COORDENADORIA DE LOGÍSTICA
1.4.5. COORDENADORIA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
1.4.5.1 RESTAURANTE POPULAR JORGE AMADO
1.4.5.2 BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS HEBERT DE SOUZA
1.4.5.3 ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA ZELIA GATTAI
1.5 **SUBSECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**
1.5.1 ASSESSORIA TÉCNICA, JURÍDICA E FINANCEIRA
1.5.2 COORDENADORIA DOS CENTROS PÚBLICOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
1.5.3 COORDENADORIA CIRCUITO ARARIBOIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA
PORT. Nº1154/2022 - Tornar insubsistente a Portaria nº 1121/2022, publicada em 03 de setembro de 2022.
Corrigenda
Na Port. nº 982/2022, publicada em 03/08/2022, onde se lê: Assessor 1 de TICs, símbolo TIC-4, leia-se: Assessor 2 de TICS, símbolo TIC-5.

SECRETARIA EXECUTIVA

Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER
Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói – FUMTER
Portaria Nº 004/2022- Institui a “Comissão de Seleção de Projetos” nos termos art.2º inciso X da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22 º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021.
O **Presidente do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, no uso de suas atribuições legais e;**
Considerando que o CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CODEMTER, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto municipal nº 13.996/2021 e do Parecer jurídico n.º 031/EPBF/PPLC/2022, CGM 411582, que aprova o Edital de Credenciamento para organizações da sociedade civil, n.º 001/2022 publicado em 20/05/2022, institui a “Comissão de Seleção de Projetos” nos termos art. 2º inciso X da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em conformidade com art. 22 º §3º do Decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021;
Considerando que é atribuição da “Comissão de Seleção de Projetos” avaliar e julgar os planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil, credenciadas junto ao Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda (CODEMTER), observados os critérios apresentados pelo “Termo de Referência” visando à formalização de termo de colaboração;
Considerando a necessidade da execução de serviços técnicos especializados para mapeamento transversal do mundo do trabalho, Emprego e Renda de toda cadeia produtiva formal, privada do Mundo do Trabalho;
Considerando a necessidade do CODEMTER/Niterói de firmar Termo de Colaboração visando à execução de serviços de interesse público com recursos alocados no “Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói (FUMTER)”;
Considerando a necessidade imediata para execução da parceria conforme indicado no “Estudo Técnico Preliminar CODEMTER 004/2022”, que apontou ser o Termo de Colaboração, junto a uma das instituições credenciadas, a melhor solução para alcançar a legalidade e eficiência do interesse público imediato, além dos prejuízos para a população do município pela não prestação do serviço;
Considerando que o Art. 32, inciso 4º da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com o Art. 32, inciso 4º, do Decreto nº 13.996/2021 evidencia a necessidade do cumprimento dos demais dispositivos, ainda no uso dos Arts. 29/30/31 no referido dispositivo legal;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, a “Comissão de Seleção de Projetos” que terá como competência o processamento julgamento e seleção de projetos, conforme previsto no art. 2º, inciso X, Lei Federal 13.019/2014 e art. 22º §3º do Decreto municipal nº 13.996/2021.
Art. 2º A “Comissão de Seleção de Projetos” de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Nome	matricula
Pedro Paulo de Oliveira	12.432.060
Othon Machado Santa Roza	12.446.830
Décio da Silva Martins -	12.222.628

Art. 3º O membro da “Comissão de Seleção de Projetos” que aqui se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção nas seguintes circunstâncias:
I – tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.
§ 1º A declaração de impedimento do membro da “Comissão de Seleção de Projetos” não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado por meio do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
Art. 5º A “Comissão de Seleção de Projetos” poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões quaisquer dessas situações, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 6º A “Comissão de Seleção de Projetos” assim como a nomeação de seus membros terá duração até a assinatura do “Termo de Colaboração para execução dos serviços técnicos especializados para mapeamento transversal do mundo do trabalho, Emprego e Renda de toda cadeia produtiva formal, privada do Mundo do Trabalho, será assinado entre o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda-CODEMTER e a Organização da Sociedade Civil selecionada.
Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 2599/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1876/2021 – Processo nº 020/006361/2021.
PORT. Nº 2598/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1877/2021 – Processo nº 020/006362/2021.
PORT. Nº 2597 /2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1878/2021 – Processo nº 020/006363/2021.
PORT. Nº 2596 /2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1879/2021 – Processo nº 020/006364/2021.
PORT. Nº 2595/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1880/2021 – Processo nº 020/006365/2021.
PORT. Nº 2594/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1882/2021 – Processo nº 020/006367/2021.
PORT. Nº 2593/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1883/2021 – Processo nº 020/006386/2021.
PORT. Nº 2592/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1884/2021 – Processo nº 020/006387/2021.
PORT. Nº 2591/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1887/2021 – Processo nº 020/006390/2021.
PORT. Nº 2590/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1888/2021 – Processo nº 020/006391/2021.
PORT. Nº 2589/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1889/2021 – Processo nº 020/006340/2021.
PORT. Nº 2588/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1885/2021 – Processo nº 020/006388/2021.
PORT. Nº 2587/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1933/2021 – Processo nº 020/006576/2021.
PORT. Nº 2596 /2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1935/2021 – Processo nº 020/006578/2021.
PORT. Nº 2585 /2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1936/2021 – Processo nº 020/006579/2021.
PORT. Nº 2584/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1881/2021 – Processo nº 020/006366/2021.
PORT. Nº 2583 /2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1939/2021 – Processo nº 020/006582/2021.
PORT. Nº 2582/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1932/2021 – Processo nº 020/006581/2021.
PORT. Nº 2581/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1931/2021 – Processo nº 020/006574/2021.
PORT. Nº 2580/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1934/2021 – Processo nº 020/006577/2021.
PORT. Nº 2579/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1932/2021 – Processo nº 020/006575/2021.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 3ª COMISSÃO PROCESSANTE
PROC. Nº 020/003346/2022 – PORT. Nº 2418/2022 – Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

5ª COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROC. Nº 020/3350/2022 – PORT. Nº 2416/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.
PROC. Nº 020/3130/2022 – PORT. Nº 2219/2022 - Designar JORGIANE SOARES PACHECO, para atuar como secretária da referida Comissão.

Despachos do Secretário
Gratificação de Risco de Vida – Deferido – 130/1896/2022
Abono Permanência – Deferido – 20/3256/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA – UGP/BID

TOMADA DE PREÇOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – UGP-BID/SMO
ERRATA – EDITAL TOMADA DE PREÇOS SMO/UGP/BID 001/2022
PROCESSO: 750005136/2021;
A Comissão Especial de Licitação da UGP-BID/SMO, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos do Edital Tomada de Preços SMO/UGP/BID 001/2022: No item 6.1.1, onde se lê: “**6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto dos Lotes 1 e 2 desta tomada de preços, inscritas no Registro de Fornecedores mantido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.” Leia-se: **6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto dos Lotes 1 e 2 desta tomada de preços, inscritas no Registro de Fornecedores mantido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. No item 6.1.2, onde se lê: “**6.1.2** O certificado de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.”
Leia-se: **6.1.2** A inscrição no Registro de Fornecedores poderá substituir os documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93. No item 6.1.3, onde se lê: “**6.1.3** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nas cláusulas 6.7.1, 6.8.1 e 6.8.2.”Leia-se: **6.1.3** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar as declarações ou certidões mencionadas nas cláusulas 6.7.1, 6.8.1 e 6.8.2.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL poderá ser consultado no site http://www.niteroi.rj.gov.br/category/chamamento-publico/cp-smo/ poderá ser retirado na Rua Jornalista Coelho Neto, s/nº - Prédio Administrativo, sala 04 (UGP-BID/SMO), Centro, Niterói/RJ, mediante a doação de uma resma de papel A4.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – UGP-BID/SMO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS SMO/UGP/BID 001/2022
PROCESSO: 750005136/2021;
No dia 12/09/2022 às 10:00 (dez) horas, no Caminho Niemeyer, localizado na Rua Jornalista Coelho Neto, s/nº - Prédio Administrativo, sala 04, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-011, ocorreu sessão pública para abertura de propostas para a Tomada de Preços SMO/UGP/BID 001/2022, onde restou deserta de apresentação de propostas para o Lote 2. Dessa forma, haverá nova Tomada de Preços para o Lote 2:
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços para o desenvolvimento de ações socioambientais nas comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, inseridos no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social – PRODUIS/BID. O Objeto contratual é:
Lote 2 - Desenvolvimento de Ações Socioambientais nas Comunidades de São José e Igrejinha, englobando prestação de serviços de engenharia na forma do Projeto Básico anexo ao edital, visando a ocupação sustentável nas Comunidades de São José e Igrejinha do Caramujo, incluindo áreas destinadas ao lazer e a implantação do Sistema Vetiver de contenção de encostas, além de intervenções urbanas em escadarias das mencionadas Comunidades aplicando o conceito do Urban95 e da caixa de ferramenta do Pé de Infância3, tudo conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.;
DATA, HORA E LOCAL: Dia 04/10/2022 às 10:00 (dez) horas, no Caminho Niemeyer, localizado na Rua Jornalista Coelho Neto, s/nº - Prédio Administrativo, sala 04, Centro, Niterói/RJ, CEP:24.020-011. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO (menor preço global por lote) os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas.
VALOR: O valor máximo estimado para o Lote 2 R$ 349.779,85 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL poderá ser consultado no site http://www.niteroi.rj.gov.br/category/chamamento-publico/cp-smo/ poderá ser retirado na Rua Jornalista Coelho Neto, s/nº - Prédio Administrativo, sala 04 (UGP-BID/SMO), Centro, Niterói/RJ, mediante a doação de uma resma de papel A4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EXTRATO Nº 017/2022 – SEOP

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso; **PARTES**: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública (CEDENTE) e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar (CESSIONÁRIA); **OBJETO**: O CEDENTE, mediante o presente Termo, cede à CESSIONÁRIA 25 (vinte e cinco) veículos descritos no Anexo I, com exclusividade de uso pelo 12º Batalhão de Polícia Militar, com fim de atendimento ao convencionado no Termo de Cooperação na Ordem Pública nº SEI-350082/000986/2022, proveniente do PROEIS;**VALOR**: R$ 1.345.696,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais);**FUNDAMENTO**: De acordo com o disposto no artigo 66, incisos VI e XXXVIII, c/c o com artigo 93, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o contido nos processos administrativos nºs SEI-350082/000986/2022, SEI-350074/1459/2022 e 130000693/2021;**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2022.

Departamento de Fiscalização de Posturas
Publicação 1170 - O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna as intimações abaixo: - Intimação nº 13972 de 26/08/2022, MASSA FALIDA DE PROCORDIS S/A; - Intimação nº 15067 de 29/08/2022, MARTON DE MENEZES LYRA; - Intimação nº 15226 de 08/09/2022, ARÍDIO SÉRGIO MARTINS; - Intimação nº 14965 de 08/09/2022, OTACÍLIO MARTINS DE OLIVEIRA E S/M; - Intimação nº 14964 de 08/09/2022, CENTRO ISRAELITA DE NITERÓI; - Intimação nº 14962 de 08/09/2022, HILMA DE MORAES VODORIVES; - Intimação nº 14963 de 08/09/2022, JOAQUIM ANTUNES MARQUES; - Intimação nº 15126 de 06/09/2022, SYLVIO PINTO DE SANTANNA; - Intimação nº 14860 de 05/09/2022, DOMINGOS SAVIO EPITÁCIO PEREIRA; - Intimação nº 14595 de 02/09/2022, JOÃO BATISTA COELHO;- Intimação nº 14422 de 06/09/2022, COPART 4 PARTICIPAÇÕES.nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos - contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.
CORRIGENDAS:
Extrato nº 010/2022/ SEOP, publicado no Diário Oficial de 22/06/2022; **Onde se lê**: CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO Dá-se a este contrato o valor total de R$ 80.990,00 (oitenta mil, novecentos e noventa reais); **Leia – se**: CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO Dá-se a este contrato o valor total de R$ 80.990,00 (oitenta mil, novecentos e noventa reais), por turma, composta de até 40 alunos.e; **Onde se lê**: CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 80.990,00 (oitenta mil, novecentos e noventa reais), em 2 (duas) parcelas, no valor de R$ 40.495,00 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), cada uma delas, sendo que a primeira parcela será paga após a assinatura do contrato e a segunda após a conclusão do Curso de formação, devendo ser depositada diretamente na conta corrente, registrada no Banco do Brasil (001), de nº 47055-0, agência n° 0083-3 de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município. **Leia – se**: CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 80.990,00 (oitenta mil, novecentos e noventa reais), por cada turma formada, de até 40 alunos, em 2 (duas) parcelas, no valor de R$ 40.495,00 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), cada uma delas, sendo que a primeira parcela será paga após a assinatura do contrato e a segunda após a conclusão do Curso de formação, devendo ser depositada diretamente na conta corrente, registrada no Banco do Brasil (001), de nº 47055-0, agência n° 0083-3 de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER
EXTRATO N° 075/2022 – Termo Aditivo nº 05/2022 ao Contrato n° 15/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 15/2018, relativo à prestação de serviços, continuados, de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, o controle, a estocagem e distribuição, bem como a supervisão dos serviços a serem executados nas instalações esportivas do município de Niterói, a partir de 03 de setembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.4011, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL: R$ 12.397.080,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, inciso II, bem como o processo administrativo nº 040/000/888/2022. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022. NOTA DE EMPENHO: 02168/2022. DATA DE EMPENHO: 02/09/2022.
EXTRATO N° 076/2022 **– Contrato nº 15/2022 – SECONSER.** PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa** PROVIDE ALL LTDA-ME. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de substituição de 900 (novecentos) metros de guarda corpo de ferro da praia de Icaraí e praia do Ingá, do Município de Niterói, por guarda corpo de fibra de vidro, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa.** VERBA**: Natureza das Despesas: 44.9051, Fonte: 538, Programa de Trabalho: 260115.452.0010.4011.** PRAZO**: 150 (cento e cinquenta) dias.** VALOR TOTAL: **R$ 3.860.000,00 (três milhões oitocentos e sessenta mil reais).** FUNDAMENTO**: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000836/2021.** DATA DA ASSINATURA**: 02/09/20220.** NOTA DE EMPENHO**: 2135/2022.** DATA DE EMPENHO**: 30/08/2022. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro - matrícula n° 1242247-3, José Antônio Fortes – matrícula nº 1222502-7 e Leandro Alves Cecchetti - matrícula nº 1243077-0**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
EXTRATO N° 001/2022; **INSTRUMENTO:** Ordem de Compra N° 103042; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900003723/2022; **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, representada neste ato pelo Coordenador da Coordenadoria Niterói de Bicicleta FILIPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES e J.M. CARVALHO BICICLETAS LTDA; **OBJETO**: Aquisição de Bicicletas do tipo Urbana Aro 26 e de Equilíbrio Aro 12 para atendimento à Mostra Cultural Arte, Bicicleta e Educação; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Dispensa de Licitação; **VALOR**: R$ 6.975,00; **VERBA**: P.T. n° 22.01.26.452.0011.6297; C.D. n° 33.90.31; Fonte 138; Nota de Empenho: 002055; Datada 17/08/2022; **FUNDAMENTO**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; EXTRATO N° 002/2022; **INSTRUMENTO:** Ordem de Compra N° 103249; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900003724/2022; **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, representada neste ato pelo Coordenador da Coordenadoria Niterói de Bicicleta FILIPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES e PEDALAR NITEROI COMÉRCIOS E SERVIÇOS DE BICICLETAS LTDA;**OBJETO**: Aquisição de"Kit Pedalada" (Garrafinha Squeeze para bicicleta, sinalizador traseiro, campainhas sininho, mochila sacola Ecobag) para atendimento à Mostra Cultural Arte, Bicicleta e Educação; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Dispensa de Licitação; **VALOR**: R$ 12.200,00; **VERBA**: P.T. n° 22.01.26.452.0011.6297; C.D. n° 33.90.31; Fonte 138; Nota de Empenho: 002092; Datada 23/08/2022; **FUNDAMENTO**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA SEMPAS Nº007/2022 - Informamos que a partir do dia 19/07/2022, toda a tramitação processual desta Secretaria está sendo realizada de forma eletrônica, utilizando a Plataforma do E-Ciga.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
PORTARIA Nº 028/SEPLAG/2022
Substitui Fiscal do Contrato nº 013/2020 – celebrado entre o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, a empresa DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, visando a prestação de serviços de tecnologia especializados para o software de gestão pública e-cidade.
A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar o servidor João Victor Rosa Cezario Bruno – Matrícula nº 1246.037-0, para substituir o fiscal Eduardo de Alencar Imbassahy – Matrícula nº 1244.098-0, do Contrato nº 013/2020, relativo ao processo administrativo 190000356/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 029/SEPLAG/2022
A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece em seu artigo 41 que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;
CONSIDERANDO o disposto no art. 92, parágrafo único, da Lei Municipal 531 de 18 de janeiro de 1985;
CONSIDERANDO a regulamentação do estágio probatório dos Analistas de Políticas Públicas e Gestão Governamental pela Lei Municipal nº 3.305/2017;
CONSIDERANDO que, de acordo com a data da posse da servidora listada no Anexo I da presente Portaria, já foi cumprido o prazo constitucional;
RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR estável a servidora pública listada no Anexo I da presente Portaria,

ocupante do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Município de Niterói, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público, após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I

Servidora	Matrícula	Data de posse	Resultado dos 3 ciclos de avaliação
Nágia Bruna Martins Pinto Drumond	1244561-0	10/09/2019	Aprovada

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
INSTRUMENTO: Termo de Fomento/ Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação/ nº 01/2022; **PARTES**: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação e o Instituto GENERA – Inteligência Social; **OBJETO**: Pagamento de Auxílio Passagem e Auxílio Lanche aos jovens participantes do Programa de Treinamento em Fibra Ótica, *Fiber-to-the-Home* (FTTH), visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco; **PRAZO**: 04 meses, a contar da data de sua assinatura; **VALOR ESTIMATIVO**: R$ 16.900,00; **VERBA**: P.T. nº 770119.333.0134.6188, Elemento de Despesa 339039, Fonte 138, Nota de Empenho nº 2203/2022; **FUNDAMENTO**: Lei nº 13.019/2014, artigo 48, Decreto Municipal nº 13.996, artigo 53, bem como o Processo Administrativo nº 9900002535/2022; **DATA DA ASSINATURA**: 12 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO 100/2022
Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Susana Basilio Thomas(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo XXXVII-Copa Niterói de Ginástica, à ser realizado no Ginásio La Salle Abel no dia 05 de Novembro de 2022, no valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 100/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6014 na Fonte 138, processo nº 99000043339/2022, data 12/09/2022.

EXTRATO 101/2022
Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Federação de Triathlon do Estado do Rio de Janeiro, com intuito de apoiar o evento esportivo Circuito Carioca de Downhill, a ser realizado no Parque da Cidade no dia 21 de Outubro de 2022, no valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 101/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6011 na Fonte 138, processo nº 9900004141/2022, data 12/09/2022.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE – SMARHS
Auto de infração 0756; Data: 09/09/2022; Autuado: DNC Reparação Automotiva Eireli CNPJ: 31.911.776/0001-97; Processo Administrativo: 250001233/2022; Relato: Autuado por operar sem a devida licença ambiental de Operação. Infrigência: artigo 235, inciso x da Lei Municipal 2602/2008; Sanção: artigo 229, parágrafo 1º, inciso ii da lei municipal 2602/2008; multa imposta: R$ 25.101,16 (vinte e cinco mil, cento e um reais e dezesseis centavos)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA FMS/FGA Nº 723/2022
Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói o Grupo Condutor de Implementação, Monitoramento e Avaliação do Programa Niterói Mulher
O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:
Considerando a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Portaria Nº 874, de 16 de maio de 2013, que Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a LEI Nº 12.732 / 2012 que dispõe sobre o primeiro tratamento de pacientes com neoplasia maligna comprovada e estabelece em até 60 dias para o seu início;
Considerando LEI Nº 14.238 / 2021, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer;
Considerando a Lei 13.896, de 30 de outubro 2019, estabelece que os exames necessários para a confirmação do diagnóstico de câncer sejam realizados no SUS no prazo máximo de 30 dias;
Considerando o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável que no item 3.4 recomenda que até 2030, se reduza em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar. E no subitem 3.4.1, estabelece como indicador a Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório, tumores malignos, diabetes mellitus e doenças crônicas respiratórias;
Considerando que, de acordo com dados da Sociedade Brasileira de Mastologia, em 2019 apenas 6% das pacientes com câncer de mama no Estado do Rio de Janeiro foram atendidas em até 60 dias. E que a velocidade com que se inicia o tratamento é um dos fatores determinantes para a eficiência no atendimento a pacientes com câncer;
Considerando a Rede de Atenção Primária Municipal é composta por com 41 módulos de Médico de Família, 04 Unidades de Atenção Básica e 06 Policlínicas com atendimento básico de saúde, que figura como porta de entrada e coordenadora do cuidado na rede de saúde;
Considerando que os Estados e Municípios têm a responsabilidade legal de organizar o atendimento dos pacientes e definir para que hospitais os pacientes devem ser encaminhados. E o governo federal é responsável pelo financiamento do tratamento do câncer, considerado de alta complexidade. e;
Considerando que instrumentos de Monitoramento e Avaliação são importantes para melhor orientar a tomada de decisão, o que, por sua vez, possibilita o aprimoramento da qualidade da atenção à saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo Condutor de Implementação, Monitoramento e Avaliação do Programa Niterói Mulher de caráter permanente, sob a Coordenação da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE REDES, que tem por objeto a implementação das ações do Programa Niterói Mulher, a análise sistematizada dos dados e indicadores relacionados ao rastreio, diagnóstico e assistência às mulheres com câncer do aparelho reprodutivo e de mama, a fim de elaborar recomendações e planejamento de ações de apoio às unidades e subsidiando as equipes assistenciais e gestoras das Unidades de Saúde.
§ 1º Fica ainda considerado que a população LGBTQIA+ e os homens estão incluídos na assistência e que todos os procedimentos e atos normativos devem levar em consideração as especificidades de cada grupo populacional;
§ 2º Este Grupo Condutor de Implementação, Monitoramento e Avaliação do Programa Niterói Mulher, contará com apoio técnico da Fundação do Câncer, através da participação de Alfredo Monteiro Scaff.
Art. 2º As atribuições do Grupo Condutor de Implementação, Monitoramento e Avaliação do Programa Niterói Mulher,
são:
I - Implementar em conjunto com a gestão de cada Unidade de Saúde, as ações referentes ao PCDT adotado.
II - Formular os procedimentos e parâmetros da avaliação das ações desenvolvidas pelo Programa Niterói Mulher;
III - Propor a edição de atos normativos com vistas a organizar e padronizar os procedimentos, as ações para implementação, além dos indicadores para o monitoramento e avaliação das ações do referido Programa;
IV - Planejar, coordenar, e apoiar ações relacionadas à implementação da linha de cuidado da população com suspeita ou diagnosticada com câncer do aparelho reprodutivo ou de mama;
V - Realizar análise dos dados de rastreio, diagnóstico e acompanhamento;
VI - Desenvolver estudos e pesquisas operacionais junto a entidades parceiras cujos resultados possam se traduzir em ações que beneficiem o atendimento a população com câncer do aparelho reprodutivo ou de mama;
VII - Contribuir para a qualificação dos profissionais que atuam na Rede de Atenção à Saúde;
VIII - Auxiliar na implementação dos protocolos destas linhas de cuidado;
IX - Publicizar, promover e incentivar o resultado da sistematização dos dados e demais produtos das ações de monitoramento;
X - Exercer outras atribuições correlatas ao tema.
Art. 3º Designar as representações institucionais abaixo indicados para compor o Grupo Condutor de Implementação, Monitoramento e Avaliação do Programa Niterói Mulher.

NOME DO PROFISSIONAL	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA
Glória Iara dos Santos Barros Matrícula nº 433406-6	Subsecretaria de Gestão de Redes – SMS
Analice Silva Martins Matrícula nº 437361-8	Coordenação da Atenção Básica e Especializada – FMS/VIPACAF/DESUM
Camille Melo Barreto e Sousa de Assis Matrícula nº 1094-4	Programa Médico de Família - FESAÚDE
Marcia Claudia Ribeiro Dias Matrícula nº 431873	Coordenação da Atenção Hospitalar e de Emergência – FMS/VIPAHE/DESUT;
Wine Pires de Araújo CPF 070.929.067-14	Coordenação da Central de Regulação – FMS
Saville Maria Coutinho Borges de Almeida CPF 121.435.677-07	Coordenação da Sala de Situação - FMS

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA FMS/FGA Nº 724/2022 - Art.1º Indicar o os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/3626/2021, do Pregão 33/2021, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.**
Art. 2º Gestor: Marcelo Marsico Leal - Matrícula nº 436.856-5;
Art. 3º Fiscal: Maria Herminia Lima Pinheiro Azambuja - Matrícula nº 300.955-49;
Art. 4º - Fiscal: Cristiane de Gouveia Alves - Matrícula nº: 300.886-23.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ata SRP nº32
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021
EXTRATO ATA MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.** Processo nº **200/3626/2021**, Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico – **SRP nº 33/2021**, total de fornecedores registrados: **08 (oito). Empresa 1:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, CNPJ nº 02.424.344/0001-53, para o item 2 com valor total de R$ 594.915,00 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e quinze reais). **Empresa 2:** INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, CNPJ nº 04.654.861/0001-44, para o item 11 com valor total de R$ 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais). **Empresa 3:** HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 12.499.494/0002-60 para os itens 12 e 13 com valor total de R$ 5.093.295,00 (cinco milhões noventa e três mil duzentos e noventa e cinco reais). **Empresa 4:** MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, CNPJ nº 17.700.763/0001-48 para os itens com valor total de R$ 147.136,50, (cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **Empresa 5:** APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.099.392/0001-35 para os itens 1 e 10 com valor total de R$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais). **Empresa 6:** ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 40.455.009/0001-01 para os itens 14 e 15 com valor total de R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais). **Empresa 7:** LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, CNPJ nº 40.600.760/0001-54 para o item 5 com valor total de R$ 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **Empresa 8:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51 para os itens 3, 16 e 17 com valor total de R$ 418.215,00 (quatrocentos e dezoito mil duzentos e quinze reais). Perfazendo o valor total licitado de **R$ 6.355.530,00 (novecentos seis milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta reais).** A Vigência da Ata será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação. Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

CORRIGENDA
A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 12175756-1 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 026.087.017-01, resolve publicar a presente **CORRIGENDA**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/13213/2019, a fim de alterar o a Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo n.º12/2022 ao Contrato nº03/2020, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 263.135,04 (duzentos e sessenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos), em 12 (doze) **parcelas semestrais** no valor de R$ 21.927,92 (vinte e um mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados à FMS até a assinatura do Termo Aditivo."

LEIA-SE: "CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 263.135,04 (duzentos e sessenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos), em 12 (doze) **parcelas mensais** no valor de R$ 21.927,92 (vinte e um mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados à FMS até a assinatura do Termo Aditivo."

020/6068/2021, **020/6443/2021**, **020/6154/2021**, **020/6444/2021**, **020/6077/2021**, **020/6060/2021**, **020/6347/2021**, **020/6346/2021**, **020/6341/2021**, **020/6155/2021**, **020/6080/2021**, **020/6439/2021**, **020/6073/2021**, **020/6368/2021**, **020/6168/2021**, **020/6343/2021**, **020/6065/2021**, **020/6160/2021**, **020/6372/2021**, **020/6436/2021**, **020/0721/2022**– ARQUIVADOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Licença Especial - Deferidas
200/7954/2011 - HEIDER HENRIQUES DA SILVA FILHO
200/5427/2013 - NILO JORGE PICCOLI

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022 - SESSÃO ADIADA
Ficam informadas as empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**, referente ao Processo nº **200/4576/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VIDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL** e **MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO COUBER, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, que fica adiada, *sine die* **PARA AJUSTES NO EDITAL**, a sessão pública do pregão eletrônico de abertura do referido certame.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº17/2022, referente a registro de preços para a aquisição de referente a aquisição de ferramentas, insumos e EPIs com vistas à utilização pela equipe da Gerência de Infraestrutura e Logística (GLOG), nas atividades necessárias aos reparos das unidades geridas pela FeSaúde, adjudicando os itens 1, 5, 7, 15, 25, 29, 30, 31, 32 e 33 à empresa VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.868.626/0001-48, pelo valor total de R$ 2.470,72 (dois mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos); os itens 2, 3, 43, 77 e 79 à empresa S H E ENGENHARIA LOCACAO E MONTAGEM LTDA, CNPJ nº 15.737.203/0001-32, pelo valor total de R$ 2.467,76 (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos); os itens 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16,17.18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 34, 35, 36, 37, 65, 78, 80, 81 e 82 à empresa RML ROLL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 34.118.962/0001-61, pelo valor total de R$ 7.450,79 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos); o item 40 à empresa AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 01.044.210/0001-44, pelo valor total de R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais); os itens 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67 e 68 à empresa GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 35.236.131/0001-57, pelo valor total de R$ 6.011,12 (seis mil e onze reais e doze centavos); o item 60 à empresa NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.247.494/0001-13, pelo valor total de R$ 851,17 (oitocentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos); o item 69 à empresa CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA, CNPJ nº 38.438.581/0001-10, pelo valor total de R$ 856.05 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos); e os itens 70, 71, 72, 73, 74 e 76 à empresa CASE COMERCIO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 04.673.210/0001-00, pelo valor total de R$ 2.356,96 (dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I - Termo de Referência. Processo Administrativo: 720.000.189/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO N.º: 083/2022; **INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo do Contrato FMS nº. 09/2019; **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e Espólio de Antonieta Maria Espargolli; **OBJETO:** Prorrogação da locação do imóvel localizado na Travessa Santo Antonio, n.º 68, São Lourenço, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dar continuidade nas atividades do Serviço Residencial Terapêutico – SRT Centro III; **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de julho de 2022; **VALOR:** Dá-se a este aditivo o valor total de R$ R$ 55.062,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e dois reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação; **FUNDAMENTO:** Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do contrato e no processo administrativo n.º 720/012/2021; **ASSINATURA:** 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
EXTRATO N.º: 082/2022; **INSTRUMENTO:** Contrato FeSaúde n.º 030/2022; **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a Empresa RAQUEL CONCEIÇÃO DA PAZ SOARES; **OBJETO:** Contrato para prestação de serviço de alimentação (coffee break e kit lanches) em reuniões e eventos de capacitação e de treinamento realizados pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório; **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói; **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R$ 190.260,00 (cento e noventa mil duzentos e sessenta reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: - 1.1.0.00.00.00 - ATIVIDADES DE GESTÃO/ADMINISTRATIVAS; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666, de 1993, bem como processo administrativo n.º 720/131/2022; **ASSINATURA:** 13 de setembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
Processosn°220/002995/2019-220/001390/2022–220/001391/2022-220/002351/2022– **Indeferido;** Processos n° 220/001509/2022 –220/001693/2022 – **Deferido.**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N° 220/002769/2022 - EDITAL DE LICITAÇÃO N° 008/2022- MODALIDADE: CONVITE- Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo/FAN n° 220/002769/2022, Edital de Licitação/FAN nº 008/2022, na modalidade Convite, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som e iluminação, com equipe técnica, por um período de 04 (quatro) meses, para a realização de apresentações na Sala Nelson Pereira dos Santos, unidade da Fundação de Arte de Niterói – FAN, sendo o prazo de vigência e execução até dezembro de 2022, conforme especificados e quantificados na forma da Proposta-Detalhe / Termo de Referência – Edital de Licitação/FAN nº 008/2022. **Adjudicando** o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante G R MACHADO PORTES AUDIOVISUAL LTDA, vencedora do Edital de Licitação/FAN nº 008/2022, devidamente habilitada e classificada, no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso do Pregão Eletrônico nº 009/2022
A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna publico que o pregão supracitado fica adiado ***SINE DIE***.
PORTARIA FME Nº 789/2022. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestor,** o Diretor do Departamento de Supervisão de Obras (DSO/FME), o Sr. Wilber de Araújo Vasquez, matrícula nº 11.234.955-3, para responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Sr. Paulo Emery Lembo, CC-1, Auxiliar Técnico, Matrícula 11.237.803-1 e Sr. Bruno Lisboa Inecco, Agente da Administração Educacional, Matrícula 11.234.869-6/FME, ambos lotado no Departamento de Obras (DSO/FME), de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, em relação a prestação dos serviços. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2022
Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 115/2022. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A VMC ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA – EPP. **Objeto**: O presente contrato tem por objeto a "contratação de serviços de engenharia para elaboração e aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico no CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro), de 95 (noventa e cinco) Unidades Escolares, 05 (cinco) Prédios Administrativos e 06 (seis) Bibliotecas, totalizando 106 (cento e seis) Unidades, pertencentes e administradas – pela Fundação Municipal de Educação de Niterói - FME", conforme as especificações e Quantidades estabelecidas no Projeto Básico, o qual compõe o ANEXO III – Projeto Básico, e seus Anexos do Edital, e de acordo com o Ofício n.º 017/2021 – DSO/FME, Processo Administrativo N.º 210/3366/2021. **Prazo**: O prazo de vigência para execução dos serviços/entrega será por 08 (oito) meses, conforme consta no Projeto Básico, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, conforme disposto no subitem 10.1 do Edital de Tomada de Preço N° 001/2021, Processo Administrativo 210/3366/2021. Este Contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R$ 1.259.774,80** (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R$ 787.359,25 (setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.5525; Código de Despesa N.º 4.4.9.0.51.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho: 000799/2022. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 789/2022**. Fundamento Legal**: art. 22, inciso II, § 2º c/c o artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei Nº 8.666/93. **Processos:** processo administrativo 210/3366/2021. **Data da Assinatura**: 03/08/2022.
PORTARIA FME Nº 924/2022- Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, **IVONE ALBERTINO ROSA**, Matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores **Srª MARINA MESSAS SIQUEIRA MENEZES,** matrícula 237.973-7 e a **Srª. VICENTINA RIBEIRO VIANA**, matrícula 233.272-4, ambas lotados no Departamento De Alimentação Escolar/FME, de todas as fases da execução, a aquisição de EPIS para merendeiras para uso exclusivo das cozinhas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme as especificações constantes do Termo de Referencia fls. 06, através do Ofício ADM/FME 004AP/2022, Processo Administrativo 210/9019/2022. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2022
Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 133/2022. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A SILK FABRIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MALHA LTDA. **Objeto:** O O objeto do presente Contrato é a aquisição de EPIS para merendeiras para uso exclusivo das cozinhas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme as especificações constantes do Termo de Referencia fls. 06, através do Ofício ADM/FME 004AP/2022, Processo Administrativo 210/9019/2022. **Prazo**: O prazo para entrega dos itens será de no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA às fls. 06, contados da data do envio da Autorização de Compra. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O material deverá ser entregue imediatamente, após a Nota de Empenho, no Almoxarifado situado na Avenida do Rio Branco n.º 02, Ponta D´Areia – Niterói/RJ. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: É imprescindível que as datas e o horário da entrega sejam comunicados a Fundação Municipal de Educação de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis. **PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte. **PARÁGRAFO QUARTO**: As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais. **PARÁGRAFO QUINTO**: O recebimento será realizado pelo Departamento Administrativo da FME de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma: provisoriamente: Dar-se- á com lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Definitivamente: Dar-se-á com lavratura do Certificado de aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência. Processo Administrativo **210/9019/2022**. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R$ 151.007,04 (cento e cinquenta e um mil, sete reais e quatro centavos)** à conta do Programa de Trabalho Nº: 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 605 Nota de Empenho: 001140/2022. **Gestor:** em conformidade com a Portaria FME Nº 924/2022. **Fundamento Legal**: ***art.22*, inciso III, § 3º da Lei Nº 8.666/93. Data da Assinatura**: 09/09/2022.

EDITAL FME Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR I DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 6ª CONVOCAÇÃO
O Presidente da Fundação Municipal de Educação torna pública a sexta convocação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores de Apoio Especializado, tendo em vista a rescisão de Andreia Pereira de Souza. A convocada deverá comparecer nos locais, datas e horários indicados abaixo:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
84	NEUSA MARIA MONTEIRO	75
Comparecer no dia 15 de setembro de 2022 (quinta-feira) às 8h na Policlínica Almir Madeira (Rua Ernani Mello, 103 – Centro – Niterói), para perícia médica/exame ocupacional, munido de documento de identidade original.		

A candidata deverá se apresentar na Rua São Pedro nº 108, 3º andar – centro – Niterói, no dia 16 de setembro de 2022 às 09h30, para assinatura de contrato e lotação. Na ocasião, será obrigatória a apresentação dos **ORIGINAIS** de todos os documentos, comprovantes e certificados utilizados no momento da inscrição, além do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela perícia.
Caso a candidata não compareça no dia e hora marcados, será considerada desistente e será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

NITERÓI PREV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, decide **CONVOCAR** para comparecer nesta Autarquia Previdenciária, localizada na Rua da Conceição, 195, sala 402, Centro, Niterói – RJ, o Sr.º **PEDRO PAULO DEL QUEIROZ**, no dia 15/09/2022, às 11:00 horas, em primeira convocação, e, não havendo comparecimento, em segunda convocação no dia 16/09/2022, às 13:00 horas, para tomar conhecimento da decisão exarada no Processo Administrativo nº 020/8369/2022.
O Presidente da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, decide **CONVOCAR** para comparecer nesta Autarquia Previdenciária, localizada na Rua da Conceição, 195, sala 402, Centro, Niterói – RJ, o Sr.º **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, no dia 15/09/2022, às 11:00 horas, em primeira convocação, e, não havendo comparecimento, em segunda convocação no dia 16/09/2022, às 13:00 horas, para tomar conhecimento da decisão exarada no Processo Administrativo nº 020/6230/2022.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA
ATOS DO PRESIDENTE
PORT. Nº 664/2022 – Dispensar a contar de **13/09/2022, ANTONIO CARDOSO DE BRITO JUNIOR da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.**
PORT. Nº 665/2022 – Designar a contar de **13/09/2022, HEBERT LINCOLN MENEZES DE OLIVEIRA MELO DA SILVEIRA BARRETO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4, em vaga decorrente da dispensa de Antonio Cardoso de Brito Junior.**
PORT. Nº. 663/2022 - Designar **Cesar Augusto Santos e Silva (Mat. 104)** como gestor **e** Designar **Thiago Rodrigo R. Ribeiro (Mat. 2767)** e **Airton D. Henriques (Mat. 2957**), para exercerem em nome da **EMUSA**, fiscalização dos seguintes serviços: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, prestado pela Empresa SL SOLAR OBRA E ENERGIA ELÉTRICA EM GERAL LTDA, para atendimento das necessidades da EMUSA", Referente ao Processo ADM. Nº. 510003595/2022. Presidente da EMUSA.**
CORRIGENDA
Na publicação datada de **13 de setembro de 2022;** Referente à **HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº.042/2022, "CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA TENENTE OSÓRIO NA TRAVESSA ARGOS NO BAIRRO FONSECA", nesta Cidade, Onde se lê: Processo Administrativo 510000005/20220, Leia-se: Processo Administrativo 510000005/2020, Onde se lê: (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Reais), Leia-se: (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos.**
HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 055 / 2022 – Processo Administrativo nº. 510002642/2020, que visa a Execução dos Serviços para EMUSA de **"CONTENÇÃO de ESTABILIZAÇÃO de TALUDES para PROTEÇÃO de RESIDÊNCIAS EXISTENTES no ETORNO da RUA ALARICO DE SOUZA no BAIRRO de SANTA ROSA**", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a empresa **GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 30.017.321/0001-60,** pelo valor global de **R$2.391.753,72 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos),** com uma redução em relação ao valor estimado de **4,81%,** com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**
ORDEM DE PARALISAÇÃO
Estamos concedendo Ordem de Paralisação ao **CONTRATO nº. 018/2021,** firmado com a Empresa, **PCE PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA** objetivando a execução das obras e/ou serviços de "**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DOS GUIAS-CORRENTE E DESOBSTRUÇÃO DO CANAL DE LIGAÇÃO DA LAGOA DE ITAIPU E PRAIAS DE ITAIPU E CAMBOINHAS NA REGIÃO OCEÂNICA DO MUNICIPIO DE NITERÓI",** a partir de **01/09/2022**, por motivos administrativos. Proc. **nº. 510001188/2021.** Presidente da EMUSA.
OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 01/09/2022.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 94/2022; PARTES: EMUSA e CONSTRUTORA PIMENTEL E VENTURA LTDA; OBJETO: *A contratação de empresa, para execução das obras de cortina estaqueada, drenagem e revitalização de escadaria, situados na Rua Baronesa de Goitacazes, próximo ao nº 240, no Morro dos Marítimos, no Município de Niterói/RJ;* VALOR GLOBAL: R$ 996.011,95 (novecentos e noventa e seis mil onze reais e noventa e cinco centavos); PRAZO: 06 (seis) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5072 ND: 4.4.90.51.00 FT: 538; Empenho: 0350/2022; FUNDAMENTAÇÃO: TP nº37/2022; DATA DO CONTRATO: 12/09/2022; Processo nº. 510000713/2019.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 91/2022; PARTES: EMUSA e MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI; OBJETO: *A Contratação de empresa para reforma da praça localizada na Rua Jornalista Sardo Filho na Ilha da Conceição, em Niterói;* VALOR GLOBAL: R$120.410,63 (cento e vinte mil quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos); PRAZO: 04 (quatro) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5071 ND: 4.4.90.51.00 FT: 538; Empenho: 00341/2022; FUNDAMENTAÇÃO: convite nº 29/2020; DATA DO CONTRATO: 08/09/2022; Processo Nº. 510005155/2019.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 90/2022; PARTES: EMUSA e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP; OBJETO: *A contratação de empresa para contenção de encosta, na Rua Doutor Constantino Nami Kalil, no bairro Santa Rosa, no Município de Niterói/RJ;* VALOR GLOBAL: R$ 680.500,00 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos reais); PRAZO: 04 (quatro) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0132.3008 ND: 4.4.90.51.00 FT: 538; Empenho: 343/2022; FUNDAMENTAÇÃO: TP nº39/2022; DATA DO CONTRATO: 08/09/2022; Processo nº. 51001622/2021.
CORRIGENDA
Na publicação do dia 13 de setembro de 2022 referente ao: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 41/2020. **ONDE SE LÊ**: "contrato nº 41/2020", **LEIA-SE:** "contrato nº 41/2022."

EDITAL DE CITAÇÃO
Com o prazo de vinte dias. O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas - Juiz Titular do Cartório da 3ª Vara Cível da Regional de Alcântara, RJ, **FAZ SABER** aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Rua: Osório Costa, s/n, 3º Andar, CEP: 24744-680 - Colubandê - São Gonçalo - RJ, Tel.: 2702-9326, e-mail: alc03vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Reintegração/manutenção de posse - Esbulho, Turbação, Ameaça / Posse, de nº 0045267-56.2015.8.19.0004, movida por AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. em face de **FÉLIX DA SILVA RAIMUNDO E** ATUAL OCUPANTE DO IMÓVEL, objetivando a reintegração de posse da servidão, onde está localizada a linha de transmissão, que interliga a Subestação ZONA SUL / ALCÂNTARA no terreno da RUA PONTA PORÃ, S/N – LOTE 38 - AMENDOEIRA, São Gonçalo/ RJ. Assim, pelo presente edital **CITA FÉLIX DA SILVA RAIMUNDO, o ATUAL OCUPANTE DO IMÓVEL E DEMAIS INTERESSADOS**, que se encontram em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecerem contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC), caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, Trinta de março de dois mil e vinte e dois. Eu, Ana Paula da Silva Pinto - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29624, digitei. E eu, Mauro Peixoto Pires - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/24443, o subscrevo.

POSTO BRAGA´S DE ITAIPUAÇU LTDA
CNPJ: 08.027.198/0001-09
Torna público que recebeu da Secretaria de Cidade Sustentável a Licença de Operação – LO Nº 012/2022 PROC. Nº 0016054/2018 para operação de posto de abastecimento de combustíveis líquidos para veículos automotores, com validade de 04 (quatro) anos a partir da data de emissão. POSTO BRAGA´S DE ITAIPUAÇU LTDA CNPJ: 08.027.198/0001-09 AV. Vitória Régia, SN, Lote 3B Costa Verde (Itaipuaçu) – Maricá/RJ. Datum SIRGAS 2000: 706839.26 m E 7459638.67 m S, Processo nº 0016054/2018 e seus anexos.
Maricá, 26 de agosto de 2022.

ROCK IN RIO CAUSA IMPACTO ECONÔMICO DE R$ 2 BILHÕES

Edição gerou mais de 28 mil empregos e contou com 60% do público vindo de fora do Rio de Janeiro

Divulgação/Rock in Rio

ROCK IN RIO movimentou altos valores em dinheiro

O Rock in Rio 2022 gerou 28 mil empregos diretos em seu entorno e um impacto econômico de mais de R$ 2 bilhões para o Rio de Janeiro, de acordo com levantamento divulgado ontem (13) pela organização do festival. Do momento de abertura dos portões da Cidade do Rock, no dia 2 de setembro, até o último dia de festival (11 de setembro), o Rock in Rio recebeu um público de 700 mil pessoas.

Em uma edição marcada pelo encontro de gerações, o público foi o grande destaque e veio de diversas partes do país e do mundo. Foram 420 mil pessoas de fora do Rio, o que representa 60% do público do festival, sendo 10 mil pessoas vindas de 31 países diferentes.

Na manhã desta segunda-feira, o Sindicato dos Meios de Hospedagem do Município (Hotéis Rio) divulgou a pesquisa consolidada com o fechamento da ocupação hoteleira na cidade durante as duas semanas do festival. O Rock in Rio 2022 gerou recorde de ocupação hoteleira, tendo disparado a Barra da Tijuca como bairro mais procurado, pela proximidade com o festival.

A segunda semana de evento concentrou o maior pico da demanda e gerou ocupação superior a 90% em todos os bairros da cidade. A média de quartos ocupados no período de 08 a 11 de setembro ficou em 94,51%, com destaque para os bairros da Barra da Tijuca e São Conrado, que ultrapassaram a média e bateram 96,35% de quartos ocupados. Já na primeira semana do festival, a ocupação hoteleira bateu 81,84% e, novamente, Barra da Tijuca e São Conrado ultrapassaram a média, com 88,81% de quartos reservados./

"Após três anos, pudemos sentir novamente a emoção de ver a Cidade do Rock repleta de fãs que invadem os gramados com uma alegria contagiante e com o único propósito de ser feliz. É um momento de celebração coletiva depois de tempos de tantas incertezas e falta de esperança. O Rock in Rio 2022 foi, sem dúvida, um marco de novo começo", diz Roberto Medina, criador e presidente do Rock in Rio.

TRANSPORTE

Novidade na edição de 2022, o Rock Express transportou durante todo o Rock in Rio mais de 336 mil pessoas ao longo dos sete dias de festival, em viagens circulares de ida e volta da estação Jardim Oceânico e do terminal Alvorada para a Cidade do Rock (terminal Olímpico). A operação contou com mais de 120 ônibus tipo Padron e Articulados, que realizaram mais de 4,5 mil viagens, percorrendo 182 mil quilômetros no trajeto que utilizava a calha do BRT, tornando-se o transporte mais rápido para se chegar à Cidade do Rock.

O Transporte Rock in Rio Primeira Classe transportou mais de 144 mil pessoas ao longo dos 7 dias, saindo de 17 pontos espalhados pelas cidades do Rio de Janeiro, Niterói e Petrópolis direto para a Cidade do Rock em ônibus executivos. A operação envolveu cerca de 800 ônibus a cada dia de Rock In Rio, no maior terminal rodoviário já montado para um evento em todo mundo.

O MetrôRio realizou 361 mil embarques nos seis primeiros dias de Rock in Rio e chegou a mais de 420 mil até o fim/ do festival. A Concessionária manteve um esquema especial de funcionamento para atender ao público que foi à Cidade do Rock, deixando a estação Jardim Oceânico/Barra da Tijuca, de integração com o serviço especial Rock Express, aberta 24 horas para embarque. As demais estações do sistema funcionaram em horário normal para embarque e, durante as madrugadas, ficaram abertas somente para desembarque.

20ª edição da Flip homenageia escritora Maria Firmina dos Reis

Com o desafio de trazer para o centro da cena escritores e artistas colocados à margem, a Festa Literária Internacional de Paraty (Flip) chega à 20ª edição com o tema Ver o Invisível e homenagem à escritora Maria Firmina dos Reis. O evento também traz como novidade a artista homenageada, a fotógrafa Claudia Andujar.

A festa literária, que retorna à cidade de Paraty, na costa verde fluminense, entre os dias 23 e 27 de novembro, depois de dois anos em formato online por causa da pandemia de covid-19, teve sua programação anunciada ontem (13). A curadoria do evento foi coletiva, feita pela jornalista, tradutora e editora gaúcha Fernanda Bastos, a professora da Universidade Federal da Bahia Milena Britto e o professor da Universidade de Princeton Pedro Meira Monteiro.

A 20ª Flip é realizada no ano do Bicentenário da Independência, do centenário da Semana de Arte Moderna e do bicentenário de Maria Firmina dos Reis e representa o trabalho pela palavra e por um ambiente cultural e educacional mais acolhedor. Para os curadores da festa, falar de Maria Firmina dos Reis é conectar o Brasil consigo mesmo, trazendo histórias e trajetórias diversas e marginalizadas.

De acordo com Fernanda Bascos, a escritora, uma mulher negra que viveu nas bordas do país no século 19, criou personagens e narrativas que têm inspirado coletivos de leitura, professoras e autoras contemporâneas com sua abordagem de um Brasil real e ficcional que atravessa 200 anos de uma independência controversa.

Fernanda disse que a intenção é "dar o recado" a partir da homenagem a Maria Firmina, uma autora negra maranhense, de cuja imagem não se dispõe. "Temos apenas aproximações, mas achamos importante mexer com isso, em um momento em que a imagem é tão importante. Trabalhamos com uma autora que foi ignorada por muito tempo e agora tem sido trabalhada por pesquisadores, mulheres, principalmente, que também são marginalizados, assim como foi Maria Firmina."

Com pouca informação sobre a escritora, estima-se que Maria Firmina tenha nascido em 1822, sendo autora do primeiro romance abolicionista do país, Úrsula, lançado em 1859. Escritora e educadora, sofreu com o "apagamento" histórico e vem sendo redescoberta no Brasil e no exterior. Publicou contos e poemas em jornais, compôs o Hino da Libertação dos Escravos e fundou uma escola gratuita para crianças. Maria Firmina morreu em 1917, sem qualquer prestígio.

Divulgação

FESTA LITERÁRIA retoma ruas de Paraty após dois anos em formato on-line

Como artista homenageada, a Flip deste ano joga luz sobre a obra de Claudia Andujar, fotógrafa nascida na Suíça em 1931, que se estabeleceu no Brasil em 1955, depois de passar por alguns países fugindo da perseguição aos judeus durante a Segunda Guerra Mundial. Por décadas, percorreu o país trabalhando para revistas como Life, Aperture, Look, Cláudia, Quatro Rodas e Setenta e, como freelancer, para a revista Realidade.

A partir da década de 1970, Claudia participou de exposições no Brasil e no exterior, com destaque para a 27ª Bienal de São Paulo e para a exposição Yanomami, na Fundação Cartier de Arte Contemporânea, em Paris, no ano de 2002.

De acordo com o curador Pedro Meira Monteiro, a sensibilidade no olhar da fotógrafa dialoga com o tema dos invisíveis proposto pela Flip.

"O trabalho da Claudia Andujar é um tributo à sensibilidade diante daqueles que estão à margem. A própria produção fotográfica dela tem muito a ver com a literatura, a fotografia é muito narrativa, é sobre essa aproximação, a construção de uma relação com o outro e, ao mesmo tempo, é uma produção que nunca apaga esse outro. A fotografia da Claudia é o próprio exercício de ensina a ver o invisível", afirmou.

CURADORIA COLETIVA

Pela segunda vez, a Flip tem curadoria coletiva e se posiciona como um laboratório de reflexão, com encontros e atividades que buscam pensar saídas para as crises contemporâneas. Segundo a professora Milena Britto, a curadoria buscou trabalhar a literatura em seu conceito expandido, incluindo todas as manifestações artísticas para alavancar narrativas que inspiram a cooperar e seguir em frente.

"Como conciliar tantas diferenças, em um país tão caudaloso, tão complexo? Como colocar linguagens que são visíveis para poucos? É impossível tentar traduzir o país. Ver o invisível é, de alguma forma, colocar em conversa algumas manifestações, propostas, criações, linguagens que talvez sejam visíveis para poucos, mas, quando se juntam com algo que é diferente e de alguma forma se encontram na fronteira, seja no suporte, em linguagens polifônicas, em linguagens variadas", questionou a curadora.

A Flip terá 17 mesas no evento principal, com convidados como Teresa Cárdenas, Patricia Lino, Ricardo Aleixo e Benjamin Labatut. Maria Firmina Reis terá duas mesas em sua homenagem: Pátrios Lares, com Ana Flávia Magalhães Pinto (Unicamp e Selo Negro Edições), Fernanda Miranda (Malê) e Midria (Jandaíra); e Minha Liberdade, com Lilia Schwarcz (Companhia das Letras e Cobogó) e Eduardo de Assis Duarte (Editora Malê, Pallas e UFMG).

A homenagem à fotógrafa Claudia Andujar será na mesa Livre e infinito, com Nay Jinknss.

TSE aprova teste de integridade com biometria em urnas eletrônicas

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou, ontem (13), um projeto para realização de testes de integridade das urnas eletrônicas com a biometria de eleitores durante as eleições de outubro. A medida foi uma sugestão apresentada pelas Forças Armadas para aumentar a segurança do sistema de votação.

De acordo com a resolução aprovada durante sessão do TSE, o teste será feito em urnas eletrônicas sorteadas e contará com a participação voluntária de eleitores que estiveram nas seções eleitorais no dia da votação.

Além dos testes com biometria, a Justiça Eleitoral vai manter os tradicionais testes de integridade, nos quais servidores da Justiça Eleitoral e voluntários votam nas urnas que fazem parte da auditoria para comparação dos resultados com o boletim de urna impresso.

Segundo o TSE, cerca de 640 urnas passarão pelos testes de integridade. Nas eleições de 2018, foram 100 aparelhos. Os resultados terão ampla publicidade e serão realizados pelos tribunais regionais eleitorais.

Divulgação

Prorrogado prazo para comprovar dados de pré-selecionados do Prouni

O Ministério da Educação prorrogou até sexta-feira (16) o prazo para a comprovação de informações para os candidatos pré-selecionados na segunda chamada do Programa Universidade para Todos (Prouni). O calendário com novos prazos foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) desta terça-feira (13).

Quem não for pré-selecionado em nenhuma das duas etapas do Prouni pode manifestar interesse em participar da lista de espera, por meio da página do Acesso Único nos dias 27 e 28 de setembro.

O resultado da lista de espera estará disponível para consulta no dia 3 de outubro. Na mesma data se inicia o prazo para comprovação de informações, que segue até 7 de outubro.

Divulgação